



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	4
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	9
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	29
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	32
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	33
Prefeitura Municipal de BONITO	39
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	58
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	66
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	72
Prefeitura Municipal de CARACOL	91
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	98
Prefeitura Municipal de ELDORADO	116
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	117
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	119
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	123
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	125
Prefeitura Municipal de JARDIM	136
Prefeitura Municipal de JUTI	138
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	140
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	141
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	144
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	152
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	164
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	165
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	173
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	182
Prefeitura Municipal de SONORA	193
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	199
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	208
Prefeitura Municipal de TERENOS	212
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	214

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****Edital de Convocação**

O **CIDEMA** (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de seu Presidente, **Sr. Nelson Cintra Ribeiro**, **convoca** os representantes dos municípios consorciados para a **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia **15 de dezembro de 2022**, às **14h00**, na sala múltiplo uso da Assomasul, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Apresentação e aprovação do orçamento de 2023;
- 2) Aprovação do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte consorciado do Cidema;
- 3) Aprovação da celebração de Contrato de Programa para custear a gestão associada das carretas basculantes cedidas pela AGRAER, executado pelo CIDEMA, nos termos no art. 12, III do Estatuto;
- 5) Aprovação da celebração de Contrato de Programa para custear a gestão associada da máquina motoniveladora cedida pela AGRAER, executado pelo CIDEMA, nos termos no art. 12, III do Estatuto;
- 6) Aprovação da celebração de Contrato de Programa para custear a expansão do aterro sanitário localizado na cidade de Jardim/MS;
- 7) Apresentação do andamento do Programa SIM/CIDEMA;
- 8) Assuntos Gerais.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2022.

**NELSON CINTRA RIBEIRO**

Presidente do CIDEMA

**CIDEMA****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

Diante de tudo o que dos autos constam, bem como do parecer jurídico acostado nos autos, **AUTORIZO A EFETIVAÇÃO DA DESPESA** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e fornecimento de bilhete de passagem rodoviária interestadual, para atendimento do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e fornecimento de bilhete de passagem rodoviária interestadual, para atendimento do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

**FAVORECIDO: CICUTO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.977/0001-46, com sede à Av. Doutor Paulo Machado, 475, Loja 01, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-300, Município de Campo Grande/MS.

**VALOR: Valor global R\$ 358,16 (trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**

**Pagamento** : O pagamento ocorrerá após a conclusão do objeto da contratação, mediante apresentação da NF devidamente atestada.

Campo Grande, 02 de dezembro de 2022.

**Nelson Cintra Ribeiro**

Presidente do CIDEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 462/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 "Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal na data que especifica, e dá outras providências".****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos incisos XXXII e XXXIV, do art. 47 da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** a data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais o dia 05 de dezembro de 2022.**Parágrafo único.** Os prazos processuais de procedimentos licitatórios não serão interrompidos por força do disposto no *caput* deste artigo.**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Fazenda poderão atuar em regime de escala, a ser estabelecida e divulgada através de ato exarado pelas Gestoras das pastas.**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação obedecerá o calendário escolar anual, na forma previamente estabelecida.**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***Prefeito de Amambai/MS***LUCINEY MULLER BAMPI***Secretário Municipal de Gestão*

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

Extrato do Contrato nº 067/2022 CPL

**Empresa : RICARDO SOBREIRA GOMES ME****CNPJ 10.562.325/0001-11****Objeto :** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de iluminação ornamental de natal em LED, no Município de Antônio João-MS.**Pregão presencial nº 056/2022****Processo nº 105/2022**

Cod. Red.	Dotação Orçamentaria	Valor
228	19.001-15.452.0701.2027-3.3.90.39.99.0.1.00.000000	R\$ 31.800,00

**Data de Assinatura :** 02/12/2022**Data da Vigência do Contrato:** 02/12/2022 à 02/03/2023**R\$ 31.800,00** (Trinta e um mil e oitocentos reais).

Matéria enviada por Cleidina Aparecida Valensuelos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1202 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022****"Dispõe Sobre a Margem Consignável Dos Servidores Públicos Ativos, Aposentados, Pensionistas da Administração Direta, Autárquica, Fundacional Do Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências . "****O Prefeito Municipal de Antônio João** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.**Art. 1º**– As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 45% (quarenta e cinco) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.**Parágrafo único.** O total de consignações facultativas de que trata caput não excederá a quarenta por cento da remuneração mensal, sendo que cinco por cento serão reservados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º** - A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.**Art. 3º** - A Secretaria de Finanças e Departamento de Gestão de Pessoal fiscalizarão o cumprimento do disposto nesta Lei.**Art. 4º** - A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

**Art. 5º** - É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.**Art. 6º** - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1201 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022****"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antônio João (MS), para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".****O Prefeito do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antônio João para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da

Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Antônio João para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 66.895.100,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 45.189.655,00 e o Orçamento da Seguridade Social em 21.705.445,00.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação, remanejamento e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.242.500,00
CONTRIBUIÇÕES	2.303.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	307.400,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.293.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.976.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.981.750,00
<b>RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS</b>	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	3.739.900,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>66.895.100,00</b>

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2023, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	2.275.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito	1.080.700,00
Secretaria Municipal de Governo	304.100,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.933.850,00
Secretaria Municipal de Habitação	476.200,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.982.980,00
Secretaria Municipal de Educação	8.468.665,00
Secretaria Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude	1.116.700,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.881.800,00
Secretaria Municipal de Finanças	883.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	9.366.900,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	98.300,00
<b>FUNDOS MUNICIPAIS</b>	
Fundo Municipal de Saúde	15.558.795,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.301.750,00
Fundo Municipal de Investimento Social	176.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	4.500,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	11.510.000,00
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA</b>	
Instituto Municipal de Previdência Social	2.817.500,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças	2.549.750,00

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Reserva de Contingência

113.110,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite de 15% do valor do orçamento, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite de 15% do valor do orçamento, além do percentual estabelecido no "caput" conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Fontes de Recursos com dígito inicial "2" para atender aos créditos orçamentários por Superávit Financeiro no exercício de 2023.

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, ou entre programas no âmbito de cada órgão ou entre unidades orçamentárias, desde que seja obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

- I. insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
- II. insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;
- III. suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;
- IV. créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§3º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

- I. tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- II. proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
- III. contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da legislação vigente;
- IV. firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;
- V. promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;
- VI. firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
- VII. conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
- VIII. suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, nos termos da



resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

IX. registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

X. conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

XI. dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XII. implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação de Antônio João;

XIII. adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2023 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2023 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2023 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Unidades Orçamentárias	Despesa Total R\$
Fundo Municipal de Saúde	15.558.795,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.301.750,00
Fundo Municipal de Investimento Social	176.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	4.500,00
Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	11.510.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antônio João	4.664.400,00

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2022, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2022, o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria nº 163 de 04.05.01 da STN.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2023 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

## Recursos Humanos

### portarias

( REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO)

Portaria RH nº. 249/2022

De 11 de novembro de 2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, WELVIS FRANCO SILVA , do cargo comissionado de Assessor Técnico CAI-3, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir

desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 266/2022

De 30 de novembro de 2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR, ODEVAL GOMES RIBEIRO, do cargo comissionado de Assessor Técnico -CAI-3, do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
RESOLUÇÃO Nº 21/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ Revogar a resolução 20/2022. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião extraordinária Resolução aprovada em ata nº.252/2022 de 28 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - Tornar sem efeito a resolução 20/2022.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Adão Flores Malhada

Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 641, 16 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **OSORIO PERES DA SILVA**, matrícula nº 414, ocupante do cargo efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria n.º 573/2017 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 474/2019, a partir de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 653, 16 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **CAIRO CARDOSO DE SOUZA**, matrícula nº 1408, ocupante do cargo efetivo de Motorista, cedido para PMAT/ALEMS, lotado no Gabinete, 60 (sessenta) dias de férias, sendo que 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 391/2019 e 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020 para gozo a partir do dia 04 de novembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 04 de novembro de 2022 e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 660, 21 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias dos servidores relacionados abaixo, concedidos através da Portaria nº. 636/2022, tendo em vista que não há no quadro funcionários para substituí-los, lotados nas Secretarias de:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ORD.	MAT.	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	1221	Marcelo Eduardo Pizzi	03.11.2022 a 02.12.2022	30
2.	3400	Everton dos Santos Silva	14.11.2022 a 02.12.2022	20

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	173	Enionalda Melo Rocha	03.11.2022 a 02.12.2022	30
2.	1861	Maria Helena Santos Cardoso	03.11.2022 a 02.12.2022	30
3.	4622	Michelly A. Brito S.Jacometti	03.11.2022 a 02.12.2022	30

**GABINETE**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	4644	Clarice Ribeiro de Freitas Roque	03.11.2022 a 02.12.2022	30

**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E APOIO VIÁRIO**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
1.	131	Devanir Dutra Ferreira	03.11.2022 a 02.12.2022	30
2.	234	Jamiro Antônio de Oliveira	03.11.2022 a 02.12.2022	30
3.	5141	Joaquim Bernardes de Souza	03.11.2022 a 02.12.2022	30

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ORD.	MAT	NOME	A PARTIR DE	DIAS
2.	452	Maria Isabel Tenório dos Santos Gomes	03.11.2022 a 02.12.2022	30
3.	283	Maria Madalena de Oliveira	03.11.2022 a 02.12.2022	30
4.	340	Miriam Regina do Nascimento Julio	03.11.2022 a 02.12.2022	30

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 659, 18 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **CASSIA CARLA VIEIRA LEITE**, matrícula 5369, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 18 e 21 de novembro de 2022, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 658, 17 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a o servidor **DEVANIR PEREIRA FERREIRA**, matrícula 4052, ocupante do cargo Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, sendo que o servidor acima qualificada foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 657, 17 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º- CONCEDER** à servidora **ERLANI RIBEIRO BERALDO**, matrícula 3634, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 17 e 18 de novembro de 2022, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 656, 17 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### **R E S O L V E**

**Art. 1º- CONCEDER** à servidora **ELISA PATRICIA DE SOUZA SANTOS**, matrícula 3280, ocupante do cargo efetivo CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 11, 16,17 e 18 de novembro de 2022, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

### **Recursos Humanos**

#### **PORTARIA "RH" N.º 655, 17 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **EDILEUZA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 145, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE INSP.VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, sendo que 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 168/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 162/2022, para gozo a partir 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

### **Recursos Humanos**

#### **PORTARIA "RH" N.º 654, 16 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidor a **TATIANA MARQUES ROSSI**, matrícula n.º 3489, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 289/2022, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de

novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 652, 16 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidor a **MARCIA CRISTINA RONDAO**, matrícula n.º 388-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 20 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 134/2020, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 642, 16 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **JOAQUIM BARROSO NETO**, matrícula nº 5097, ocupante do cargo contratado de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 451/2022, a partir de 16 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

**Recursos Humanos**

**PORTARIA "RH" N.º 651, 16 de novembro de 2022.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **VALERIA DE STEFANO FLAVIO**, matrícula nº 4962, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Dependências, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 289/2022, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" N.º 650, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **VALENTINA BOAVA SILVA**, matrícula nº 5098, ocupante do cargo contratado de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" N.º 649, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **FERNANDA ARAÚJO ANDRADE LIMA**, matrícula nº 1051, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 380/2021, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" N.º 648, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 283, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 660/2022, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022.



**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 647, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **DIVINA APARECIDA DE FREITAS RONDON**, matrícula nº 133-1, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, lotada na Controladoria e Depêndencias, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 129/2019, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 645, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **EDER DA SILVA**, matrícula nº 5101, ocupante do cargo contratado de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 337/2022, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

S ecretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 644, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARIA ISABEL TENORIO DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 1414-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias,

referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 611/2021, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Materia enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 643, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o servidor **ALTAIR JOSE TIAGO DE QUEIROZ** matrícula nº 45, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, suspensas através da Portaria n.º 278/2019, para gozo a partir do dia 16 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam *revogadas* todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 16 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Materia enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 661, 23 de novembro de 2022.

**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a comissão permanente de acompanhamento e controle do estatuto, plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público do município admite que houve erro na contagem de pontos, referente aos títulos apresentados no ano de 2012, por Cleide Maria Ferreira Pereira, para fins de elevação de faixas;

**Considerando** que a alteração no número de faixas importa na necessária modificação da Portaria RH nº 154, de 15 de março de 2022,

#### RESOLVE

**Art. 1º** O artigo 1º, da Resolução RH nº 154, de 15 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

PROFESSORES APOSENTADOS

Ord.	Mat.	Nome	Faixa anterior	Faixas acrescidas	Faixa atual
3	82-1	Cleide Maria Ferreira Pereira	05	20	25

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de novembro do ano de 2022.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Materia enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 1

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	133.791.900,00	133.791.900,00	27.644.270,54	20,66	140.652.564,01	105,13	-6.860.664,01
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.926.643,00	19.926.643,00	4.014.378,44	20,15	22.419.952,61	112,51	-2.493.309,61
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	18.756.643,00	18.756.643,00	3.701.384,10	19,73	19.466.108,86	103,78	-709.465,86
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	8.640.590,00	8.640.590,00	1.163.076,42	13,46	6.513.428,27	75,38	2.127.161,73
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.996.000,00	5.996.000,00	599.678,77	10,00	4.339.326,74	72,37	1.656.673,26
1112.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	4.500.000,00	4.500.000,00	316.021,64	7,02	3.362.092,29	74,71	1.137.907,71
1112.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	6.000,00	6.000,00	1.483,70	24,73	9.993,73	166,56	-3.993,73
1112.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	980.000,00	980.000,00	212.609,97	21,69	664.132,52	67,77	315.867,48
1112.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	510.000,00	510.000,00	69.563,46	13,64	303.108,20	59,43	206.891,80
1112.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.644.590,00	2.644.590,00	563.397,65	21,30	2.174.101,53	82,21	470.488,47
1112.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	2.640.000,00	2.640.000,00	563.397,65	21,34	2.174.101,53	82,35	465.898,47
1112.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	990,00	990,00					990,00
1112.53.0.3.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.800,00	1.800,00					1.800,00
1112.53.0.4.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.800,00	1.800,00					1.800,00
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.228.000,00	3.228.000,00	896.607,43	27,78	4.234.522,57	131,18	-1.006.522,57
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.228.000,00	3.228.000,00	896.607,43	27,78	4.234.522,57	131,18	-1.006.522,57
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.200.000,00	3.200.000,00	893.779,42	27,93	4.224.780,66	132,02	-1.024.780,66
1113.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.200.000,00	3.200.000,00	893.779,42	27,93	4.224.780,66	132,02	-1.024.780,66
1113.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	28.000,00	28.000,00	2.828,01	10,10	9.741,91	34,79	18.258,09
1113.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	28.000,00	28.000,00	2.828,01	10,10	9.741,91	34,79	18.258,09
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	6.888.053,00	6.888.053,00	1.641.700,25	23,83	8.718.158,02	126,57	-1.830.105,02
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	6.888.053,00	6.888.053,00	1.641.700,25	23,83	8.718.158,02	126,57	-1.830.105,02
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.888.053,00	6.888.053,00	1.641.700,25	23,83	8.718.158,02	126,57	-1.830.105,02
1114.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	4.638.053,00	4.638.053,00	1.414.761,65	30,50	6.989.800,78	150,71	-2.351.747,78
1114.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	100.000,00	100.000,00	8.936,94	8,94	51.621,57	51,62	48.378,43
1114.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	1.000.000,00	1.000.000,00	96.807,54	9,68	872.524,15	87,25	127.475,85

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1114.51.1.4.00.00.00	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	121.194,12	10,54	804.211,52	69,93	345.788,48
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.170.000,00	1.170.000,00	312.994,34	26,75	2.953.843,75	252,47	-1.783.843,75
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	610.000,00	610.000,00	98.358,71	16,12	1.580.609,00	259,12	-970.609,00
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	455.000,00	455.000,00	98.358,71	21,62	1.580.609,00	347,39	-1.125.609,00
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	93.636,56	23,41	1.552.480,90	388,12	-1.152.480,90
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	2.928,40	9,76	13.834,23	46,11	16.165,77
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	1.188,14	7,92	9.199,72	61,33	5.800,28
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	10.000,00	10.000,00	605,61	6,06	5.094,15	50,94	4.905,85
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	155.000,00	155.000,00					155.000,00
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	110.000,00	110.000,00					110.000,00
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	30.000,00	30.000,00					30.000,00
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	214.635,63	38,33	1.373.234,75	245,22	-813.234,75
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	560.000,00	560.000,00	214.635,63	38,33	1.373.234,75	245,22	-813.234,75
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	560.000,00	560.000,00	117.195,42	20,93	1.061.031,76	189,47	-501.031,76
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D			663,42		4.066,27		-4.066,27
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA			72.391,40		210.055,57		-210.055,57
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M			24.385,39		98.081,15		-98.081,15
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
1131.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
1131.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL							
1131.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA							
1131.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA							
1131.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J							
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.707.760,00	5.707.760,00	1.186.638,66	20,79	5.562.707,66	97,46	145.052,34
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.075.683,00	3.075.683,00	829.201,35	26,96	3.384.813,37	110,05	-309.130,37
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	3.075.683,00	3.075.683,00	829.201,35	26,96	3.384.813,37	110,05	-309.130,37

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
	PREVIDÊNCIA E SISTEMA							
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.075.683,00	3.075.683,00	829.201,35	26,96	3.382.986,59	109,99	-307.303,59
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.974.185,46	2.974.185,46	716.464,56	24,09	2.944.609,94	99,01	29.575,52
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.974.185,46	2.974.185,46	716.464,56	24,09	2.944.299,64	99,00	29.885,82
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR					310,30		-310,30
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	92.270,49	92.270,49	101.320,39	109,81	396.226,30	429,42	-303.955,81
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	92.270,49	92.270,49	101.320,39	109,81	396.226,30	429,42	-303.955,81
1215.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	6.151,37	6.151,37	11.416,40	185,59	42.150,35	685,22	-35.998,98
1215.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	6.151,37	6.151,37	11.416,40	185,59	42.150,35	685,22	-35.998,98
1215.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	3.075,68	3.075,68					3.075,68
1215.01.4.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL	3.075,68	3.075,68					3.075,68
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL							
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO							
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							
1215.03.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS					420,88		-420,88
1215.03.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL					413,64		-413,64
1215.03.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU					7,24		-7,24
1215.03.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIV							
1215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS					1.405,90		-1.405,90
1215.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS					1.405,90		-1.405,90
1215.51.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS							
1215.51.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS					1.391,97		-1.391,97
1215.51.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS					13,93		-13,93
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.632.077,00	2.632.077,00	357.437,31	13,58	2.177.894,29	82,74	454.182,71
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.632.077,00	2.632.077,00	357.437,31	13,58	2.177.894,29	82,74	454.182,71
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.632.077,00	2.632.077,00	357.437,31	13,58	2.177.894,29	82,74	454.182,71
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.632.077,00	2.632.077,00	349.481,14	13,28	2.142.414,74	81,40	489.662,26

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1241.50.0.2.00.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			60,48		260,31		-260,31
1241.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			6.156,88		25.248,97		-25.248,97
1241.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.738,81		9.970,27		-9.970,27
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	283.000,00	283.000,00	1.421.593,47	502,33	5.838.847,89	2.063,20	-5.555.847,89
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	23.000,00	23.000,00	119,00	0,52	1.754,00	7,63	21.246,00
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	23.000,00	23.000,00	119,00	0,52	1.754,00	7,63	21.246,00
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	23.000,00	23.000,00	119,00	0,52	1.754,00	7,63	21.246,00
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	23.000,00	23.000,00	119,00	0,52	1.754,00	7,63	21.246,00
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	23.000,00	23.000,00	119,00	0,52	1.754,00	7,63	21.246,00
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	260.000,00	260.000,00	1.421.474,47	546,72	5.837.093,89	2.245,04	-5.577.093,89
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	260.000,00	260.000,00	1.421.474,47	546,72	5.837.093,89	2.245,04	-5.577.093,89
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	18.000,00	18.000,00	1.123.968,43	6.244,27	4.457.632,63	24.764,63	-4.439.632,63
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	18.000,00	18.000,00	1.123.968,43	6.244,27	4.457.632,63	24.764,63	-4.439.632,63
1321.02.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS			5.808,18		11.426,78		-11.426,78
1321.02.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL			5.808,18		11.426,78		-11.426,78
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	242.000,00	242.000,00	291.697,86	120,54	1.368.034,48	565,30	-1.126.034,48
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	242.000,00	242.000,00	291.697,86	120,54	1.368.034,48	565,30	-1.126.034,48
1390.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS							
1399.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS							
1399.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS							
1399.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL							
1399.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA							
1399.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA							
1399.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
1600.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			7.760,00		7.760,00		-7.760,00
1610.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			7.760,00		7.760,00		-7.760,00
1611.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			7.760,00		7.760,00		-7.760,00
1611.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			7.760,00		7.760,00		-7.760,00
1611.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS			7.760,00		7.760,00		-7.760,00



MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 5

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
	SELETIVOS - PRINCIPAL							
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.977.320,00	106.977.320,00	20.964.126,67	19,60	106.564.446,56	99,61	412.873,44
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	49.092.600,00	49.092.600,00	8.610.229,74	17,54	45.526.959,97	92,74	3.565.640,03
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	28.190.000,00	28.190.000,00	6.078.628,20	21,56	29.473.737,30	104,55	-1.283.737,30
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.930.000,00	27.930.000,00	4.831.567,44	17,30	28.084.383,18	100,55	-154.383,18
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	26.000.000,00	26.000.000,00	4.589.020,90	17,65	26.499.455,55	101,92	-499.455,55
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	26.000.000,00	26.000.000,00	4.589.020,90	17,65	26.499.455,55	101,92	-499.455,55
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	930.000,00	930.000,00	242.546,54	26,08	242.546,54	26,08	687.453,46
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	930.000,00	930.000,00	242.546,54	26,08	242.546,54	26,08	687.453,46
1711.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.342.381,09	134,24	-342.381,09
1711.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.000.000,00	1.000.000,00			1.342.381,09	134,24	-342.381,09
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	260.000,00	260.000,00	1.247.060,76	479,64	1.389.354,12	534,37	-1.129.354,12
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	260.000,00	260.000,00	1.247.060,76	479,64	1.389.354,12	534,37	-1.129.354,12
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	9.199.000,00	9.199.000,00	1.425.273,01	15,49	7.038.200,66	76,51	2.160.799,34
1712.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	8.702.500,00	8.702.500,00	1.267.531,18	14,57	5.607.271,55	64,43	3.095.228,45
1712.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	8.702.500,00	8.702.500,00	1.267.531,18	14,57	5.607.271,55	64,43	3.095.228,45
1712.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	40.500,00	40.500,00	10.736,89	26,51	52.027,26	128,46	-11.527,26
1712.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	40.500,00	40.500,00	10.736,89	26,51	52.027,26	128,46	-11.527,26
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	456.000,00	456.000,00	147.004,94	32,24	661.886,55	145,15	-205.886,55
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	456.000,00	456.000,00	147.004,94	32,24	661.886,55	145,15	-205.886,55
1712.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	456.000,00	456.000,00	147.004,94	32,24	661.886,55	145,15	-205.886,55
1712.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					717.015,30		-717.015,30
1712.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA					717.015,30		-717.015,30
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.538.300,00	10.538.300,00	906.585,10	8,60	7.339.875,97	69,65	3.198.424,03
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	10.536.300,00	10.536.300,00	906.585,10	8,60	7.206.069,98	68,39	3.330.230,02

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 6

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1713.50.1.0.00.00.00	ÚNICO DE SAÚDE – SUS – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.134.000,00	3.134.000,00	542.808,97	17,32	3.151.968,29	100,57	-17.968,29
1713.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	3.134.000,00	3.134.000,00	542.808,97	17,32	3.151.968,29	100,57	-17.968,29
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	7.147.000,00	7.147.000,00	247.857,32	3,47	3.567.433,74	49,92	3.579.566,26
1713.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	7.147.000,00	7.147.000,00	247.857,32	3,47	3.567.433,74	49,92	3.579.566,26
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	162.900,00	162.900,00	86.308,75	52,98	336.577,85	206,62	-173.677,85
1713.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	162.900,00	162.900,00	86.308,75	52,98	336.577,85	206,62	-173.677,85
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	92.400,00	92.400,00	29.610,06	32,05	150.090,10	162,44	-57.690,10
1713.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	92.400,00	92.400,00	29.610,06	32,05	150.090,10	162,44	-57.690,10
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES							
1713.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	2.000,00	2.000,00			133.805,99	6.690,30	-131.805,99
1713.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00	1.000,00			133.805,99	13.380,60	-132.805,99
1713.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00	1.000,00			133.805,99	13.380,60	-132.805,99
1713.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1713.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	826.000,00	826.000,00	106.259,31	12,86	474.308,89	57,42	351.691,11
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	479.000,00	479.000,00	87.876,74	18,35	438.553,09	91,56	40.446,91
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	479.000,00	479.000,00	87.876,74	18,35	438.553,09	91,56	40.446,91
1714.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	286.000,00	286.000,00	14.456,39	5,05	18.087,99	6,32	267.912,01
1714.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	286.000,00	286.000,00	14.456,39	5,05	18.087,99	6,32	267.912,01
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	55.000,00	55.000,00	3.926,18	7,14	17.667,81	32,12	37.332,19
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	55.000,00	55.000,00	3.926,18	7,14	17.667,81	32,12	37.332,19
1714.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	6.000,00	6.000,00					6.000,00
1714.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO	6.000,00	6.000,00					6.000,00

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO  
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03563335/0001-06

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 7

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1715.00.0.0.00.00.00	NACIONAL DO DESENVOLV TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	35.000,00	35.000,00					35.000,00
1715.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1715.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	15.000,00	15.000,00					15.000,00
1715.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1715.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	20.000,00	20.000,00					20.000,00
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	290.300,00	290.300,00	29.403,18	10,13	232.843,51	80,21	57.456,49
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	290.300,00	290.300,00	29.403,18	10,13	232.843,51	80,21	57.456,49
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	290.300,00	290.300,00	29.403,18	10,13	232.843,51	80,21	57.456,49
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.000,00	9.000,00			647.588,94	7.195,43	-638.588,94
1717.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE					167.588,94		-167.588,94
1717.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE					167.588,94		-167.588,94
1717.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1717.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1717.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1717.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	7.000,00	7.000,00					7.000,00
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.000,00	1.000,00			480.000,00	48.000,00	-479.000,00
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.000,00	1.000,00			480.000,00	48.000,00	-479.000,00
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	5.000,00	5.000,00	64.080,94	1.281,62	320.404,70	6.408,09	-315.404,70
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº			64.080,94		320.404,70		-320.404,70
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº			64.080,94		320.404,70		-320.404,70
1719.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1719.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	45.455.720,00	45.455.720,00	9.343.631,37	20,56	46.530.183,42	102,36	-1.074.463,42

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 8

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	37.925.200,00	37.925.200,00	7.065.779,57	18,63	35.916.141,93	94,70	2.009.058,07
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	33.270.000,00	33.270.000,00	6.808.688,63	20,46	32.310.389,05	97,12	959.610,95
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	33.270.000,00	33.270.000,00	6.808.688,63	20,46	32.310.389,05	97,12	959.610,95
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.277.000,00	4.277.000,00	198.077,39	4,63	3.277.104,68	76,62	999.895,32
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.277.000,00	4.277.000,00	198.077,39	4,63	3.277.104,68	76,62	999.895,32
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	328.200,00	328.200,00	55.725,07	16,98	276.120,88	84,13	52.079,12
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	328.200,00	328.200,00	55.725,07	16,98	276.120,88	84,13	52.079,12
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	50.000,00	50.000,00	3.288,48	6,58	52.527,32	105,05	-2.527,32
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	50.000,00	50.000,00	3.288,48	6,58	52.527,32	105,05	-2.527,32
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.956.520,00	2.956.520,00	1.085.869,37	36,73	5.316.500,39	179,82	-2.359.980,39
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.956.520,00	2.956.520,00	1.085.869,37	36,73	5.316.500,39	179,82	-2.359.980,39
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.956.520,00	2.956.520,00	1.085.869,37	36,73	5.316.500,39	179,82	-2.359.980,39
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	324.000,00	324.000,00			67.716,05	20,90	256.283,95
1724.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	201.000,00	201.000,00			7.715,05	3,84	193.284,95
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	201.000,00	201.000,00			7.715,05	3,84	193.284,95
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	123.000,00	123.000,00			60.001,00	48,78	62.999,00
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	123.000,00	123.000,00			60.001,00	48,78	62.999,00
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.250.000,00	4.250.000,00	1.191.982,43	28,05	5.229.825,05	123,05	-979.825,05
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	330.000,00	330.000,00	62.536,00	18,95	312.680,00	94,75	17.320,00
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	330.000,00	330.000,00	62.536,00	18,95	312.680,00	94,75	17.320,00
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	3.920.000,00	3.920.000,00	1.129.446,43	28,81	4.917.145,05	125,44	-997.145,05
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	3.920.000,00	3.920.000,00	1.129.446,43	28,81	4.917.145,05	125,44	-997.145,05
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.429.000,00	12.429.000,00	3.010.265,56	24,22	14.464.056,36	116,37	-2.035.056,36
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	12.429.000,00	12.429.000,00	3.010.265,56	24,22	14.464.056,36	116,37	-2.035.056,36
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	12.429.000,00	12.429.000,00	3.010.265,56	24,22	14.464.056,36	116,37	-2.035.056,36
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	12.429.000,00	12.429.000,00	3.010.265,56	24,22	14.464.056,36	116,37	-2.035.056,36
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					43.246,81		-43.246,81

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 9

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS					43.246,81		-43.246,81
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS					43.246,81		-43.246,81
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS					43.246,81		-43.246,81
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	897.177,00	897.177,00	49.773,30	5,55	258.849,29	28,85	638.327,71
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	108.000,00	108.000,00	7.057,03	6,53	77.812,27	72,05	30.187,73
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	108.000,00	108.000,00	7.057,03	6,53	77.812,27	72,05	30.187,73
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	108.000,00	108.000,00	7.057,03	6,53	77.812,27	72,05	30.187,73
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	105.000,00	105.000,00	6.974,93	6,64	58.755,60	55,96	46.244,40
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	1.000,00	1.000,00	82,10	8,21	663,24	66,32	336,76
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.000,00			13.385,39	669,27	-11.385,39
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M					5.008,04		-5.008,04
1911.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS							
1911.09.0.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL							
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	131.000,00	131.000,00	21.873,69	16,70	78.746,20	60,11	52.253,80
1921.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	101.000,00	101.000,00					101.000,00
1921.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.01.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN	1.000,00	1.000,00					1.000,00
1921.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1921.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00					100.000,00
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	21.873,69	72,91	78.746,20	262,49	-48.746,20
1922.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS			16.362,41		24.746,33		-24.746,33
1922.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS			16.362,41		24.746,33		-24.746,33
1922.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			16.362,41		24.746,33		-24.746,33
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	5.511,28	18,37	53.999,87	180,00	-23.999,87
1922.99.0.1.00.00.00	Compensação por Perdas e Danos Contratuais	30.000,00	30.000,00	5.511,28	18,37	53.999,87	180,00	-23.999,87
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	658.177,00	658.177,00	20.842,58	3,17	102.290,82	15,54	555.886,18
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	658.177,00	658.177,00	20.842,58	3,17	102.290,82	15,54	555.886,18
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	653.177,00	653.177,00	20.842,58	3,19	102.290,82	15,66	550.886,18
1999.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	653.177,00	653.177,00	20.842,58	3,19	102.290,82	15,66	550.886,18
1999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
1999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO	5.000,00	5.000,00					5.000,00

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balço Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 10

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão	Previsão	Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
1999.99.2.1.00.00.00	PROJETADAS PELA RFB - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	43.000,00	43.000,00			2.624.116,80	6.102,60	-2.581.116,80
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00			1.329.814,28	132.981,43	-1.328.814,28
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00			1.329.814,28	132.981,43	-1.328.814,28
2112.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00			1.329.814,28	132.981,43	-1.328.814,28
2112.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00			1.329.814,28	132.981,43	-1.328.814,28
2112.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIP	1.000,00	1.000,00			1.329.814,28	132.981,43	-1.328.814,28
2200.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2213.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.000,00	41.000,00			1.294.302,52	3.156,84	-1.253.302,52
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00			1.294.302,52	4.314,34	-1.264.302,52
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					334.338,00		-334.338,00
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -					334.338,00		-334.338,00
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE					88.618,00		-88.618,00
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE					88.618,00		-88.618,00
2411.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE					245.720,00		-245.720,00
2411.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE					245.720,00		-245.720,00
2413.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA					100.000,00		-100.000,00
2413.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA					100.000,00		-100.000,00
2413.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA					100.000,00		-100.000,00
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	30.000,00	30.000,00			520.623,52	1.735,41	-490.623,52
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	3.000,00	3.000,00					3.000,00
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	3.000,00	3.000,00					3.000,00



## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 11

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada ( a )	Receita Realizada No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Receita Realizada Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	Saldo ( a - c )
2414.51.0.0.00.00.00	DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.000,00	26.000,00			520.623,52	2.002,40	-494.623,52
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.000,00	26.000,00			520.623,52	2.002,40	-494.623,52
2419.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES					339.341,00		-339.341,00
2419.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO					339.341,00		-339.341,00
2419.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO					339.341,00		-339.341,00
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.000,00	11.000,00					11.000,00
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	11.000,00	11.000,00					11.000,00
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2422.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2422.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	9.000,00	9.000,00					9.000,00
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	9.000,00	9.000,00					9.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	12.324.140,00	12.324.140,00	2.389.984,20	19,39	11.057.626,54	89,72	1.266.513,46
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.023.552,00	4.023.552,00	1.041.038,78	25,87	4.419.538,04	109,84	-395.986,04
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	4.023.552,00	4.023.552,00	1.041.038,78	25,87	4.419.538,04	109,84	-395.986,04
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	4.023.552,00	4.023.552,00	1.041.038,78	25,87	4.419.538,04	109,84	-395.986,04
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	4.023.552,00	4.023.552,00	1.041.038,78	25,87	4.419.538,04	109,84	-395.986,04
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	4.023.552,00	4.023.552,00	1.041.038,78	25,87	4.419.538,04	109,84	-395.986,04
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	3.943.080,96	3.943.080,96	1.041.038,78	26,40	4.419.538,04	112,08	-476.457,08
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	80.471,04	80.471,04					80.471,04
7900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	8.300.588,00	8.300.588,00	1.348.945,42	16,25	6.638.088,50	79,97	1.662.499,50
7920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS	11.700,00	11.700,00					11.700,00
7922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	11.700,00	11.700,00					11.700,00
7922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	11.700,00	11.700,00					11.700,00

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03563335/0001-06

Balança Exercício: 2022

## FISCALIZAÇÃO RECEITA

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

5. Bimestre

## RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 12

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	Previsão		Receita Realizada		Receita Realizada		Saldo ( a - c )
		Inicial	Atualizada ( a )	No Bimestre ( b )	% ( b / a )	Até o Bimestre ( c )	% ( c / a )	
7922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - INTRA OFSS	11.700,00	11.700,00					11.700,00
7990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	8.288.888,00	8.288.888,00	1.348.945,42	16,27	6.638.088,50	80,08	1.650.799,50
7999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	8.288.888,00	8.288.888,00	1.348.945,42	16,27	6.638.088,50	80,08	1.650.799,50
7999.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	8.288.888,00	8.288.888,00	1.348.945,42	16,27	6.638.088,50	80,08	1.650.799,50
7999.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	8.205.999,12	8.205.999,12	1.348.945,42	16,44	6.638.088,50	80,89	1.567.910,62
7999.01.0.2.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	82.888,88	82.888,88					82.888,88
90000.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA	-13.355.040,00	-13.355.040,00	-2.579.714,43	19,32	-12.750.484,28	95,47	-604.555,72
91000.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00	-13.355.040,00	-13.355.040,00	-2.579.714,43	19,32	-12.750.484,28	95,47	-604.555,72
91700.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00	-13.355.040,00	-13.355.040,00	-2.579.714,43	19,32	-12.750.484,28	95,47	-604.555,72
91710.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00	-5.780.000,00	-5.780.000,00	-1.167.216,24	20,19	-5.577.761,57	96,50	-202.238,43
91711.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00	-5.780.000,00	-5.780.000,00	-1.167.216,24	20,19	-5.577.761,57	96,50	-202.238,43
91711.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00	-5.728.000,00	-5.728.000,00	-917.804,12	16,02	-5.299.890,84	92,53	-428.109,16
91711.51.1.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00	-5.728.000,00	-5.728.000,00	-917.804,12	16,02	-5.299.890,84	92,53	-428.109,16
91711.51.1.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00	-5.728.000,00	-5.728.000,00	-917.804,12	16,02	-5.299.890,84	92,53	-428.109,16
91711.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00	-52.000,00	-52.000,00	-249.412,12	479,64	-277.870,73	534,37	225.870,73
91711.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00	-52.000,00	-52.000,00	-249.412,12	479,64	-277.870,73	534,37	225.870,73
91720.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00	-7.575.040,00	-7.575.040,00	-1.412.498,19	18,65	-7.172.722,71	94,69	-402.317,29
91721.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00	-7.575.040,00	-7.575.040,00	-1.412.498,19	18,65	-7.172.722,71	94,69	-402.317,29
91721.50.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00	-6.654.000,00	-6.654.000,00	-1.361.737,69	20,46	-6.462.077,59	97,12	-191.922,41
91721.50.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00	-6.654.000,00	-6.654.000,00	-1.361.737,69	20,46	-6.462.077,59	97,12	-191.922,41
91721.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00	-855.400,00	-855.400,00	-39.615,48	4,63	-655.420,93	76,62	-199.979,07
91721.51.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00	-855.400,00	-855.400,00	-39.615,48	4,63	-655.420,93	76,62	-199.979,07
91721.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00	-65.640,00	-65.640,00	-11.145,02	16,98	-55.224,19	84,13	-10.415,81
91721.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00	-65.640,00	-65.640,00	-11.145,02	16,98	-55.224,19	84,13	-10.415,81
		132.804.000,00	132.804.000,00	27.454.540,31	20,67	141.583.823,07	106,61	-8.779.823,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU**

Secretaria de Administração e Fazenda

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 162/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio de seu Secretário, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Presencial nº 053/2022, Processo Administrativo nº 162/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), gestão continuada na forma da NR1, implantação e gestão do SESMT, do absenteísmo e dos casos de incapacidade e reabilitação funcional em harmonia com as perícias médicas dos servidores municipais do Município de Bataguassu - MS, está **SUSPENSO**.

**MAIORES INFORMAÇÕES** : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser consultado pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Bataguassu - MS, 02 de Dezembro de 2022.

**JOSÉ CARLOS ZANARDO**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

**PORTARIA Nº 517/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022****REVOGA CONCESSÃO DE FÉRIAS CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Revogar o período de férias do Servidor Leandro Martins Lemes, funcionário efetivo junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concedido pela Portaria nº 506/2022, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/11/2021 a 05/11/2022, que seriam usufruídas em 01/12/2022 e término em 30/12/2022.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2022.

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.****José Carlos Zanardo**

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 518/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

**Considerando** a revogação da Portaria nº 306/2022, referente a concessão de férias à servidora em questão,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Ana Paula Claro de Faria Ribeiro, funcionária efetiva no cargo de Psicóloga junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/07/2020 a 02/07/2021, que serão usufruídas com início em 03/01/2023 e término em 01/02/2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2022.

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.****José Carlos Zanardo**

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 519/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO , *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

**Considerando** a revogação da Portaria nº 209/2022, referente a concessão de férias à servidora em questão,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Jacilene Maria de Souza Bello, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde (ESF Acapulco), referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/11/2020 a 10/11/2021, que serão usufruídas com início em 03/01/2023 e término em 01/02/2023.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 520/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO** , *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Celda Cardoso dos Santos	06/01/2004 a 05/01/2009	01/12/2022 a 30/12/2022

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 521/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO** , *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Saúde (ESF Dr. Lúcio Ferreira Rosa), funcionária efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Claudineia Ap. Batista de Farias	08/04/2014 a 07/04/2019	03/01/2023 a 01/02/2023

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Dezembro de 2022.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****LEI Nº. 1.306, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Altera dispositivos da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam acrescidos o Incisos XI, XII e XIII no §2º do art. 4º da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....

§1º. ....

§2º. ....

I. ....

II. ....

III. ....

IV. ....

V. ....

VI. ....

VII. ....

VIII. ....

IX. ....

X. ....

XI. Pela dispensa do trabalho concedida por meio da Lei nº 1036/2013 de 24 de outubro de 2013.

XII. Por ocasião do casamento do servidor;

XIII. Pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, sogro ou sogra, genro ou nora, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos. (NR)”

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 2 de dezembro de 2022.

**Germino da Roz Silva**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 123/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2022**

O Município de Bodoquena/MS, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Aviso com Objeto do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial Nº 123/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de relógio de ponto biométrico .

Onde se lê pregão Eletrônico 123/2022

Leia se pregão presencial 123/2022

Bodoquena - MS, 02 de Dezembro de 2022.

**Almir Alce Rodrigues  
Pregoeiro**

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 566/2022**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS** , através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Contrato tipo **Menor preço Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviço, Contratação de profissional de educação física para atender na academia de saúde, na Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 15 de dezembro de 2022 às 09:30 (Nove horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 02 de Novembro de 2022.

Elandi Fernando Martins Bastos da Silva  
Pregoeiro

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 564/2022**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS** torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de Preço** tipo **menor preço global**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em atendimento médico, com realização de consultas, por especialidade sendo elas cardiologista, pediatra, psiquiatra, ortopedista e ginecologista, estes atendimentos são destinados aos usuários do sistema único de saúde (SUS) que compõem a população do município de Bodoquena/MS.**

**ABERTURA DA SESSÃO:** 15 de Dezembro de 2022 às 08:00 (Oito horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 02 de Dezembro de 2022.

Almir Alce Rodrigues  
Pregoeiro

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 457/2022**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS** , torna pública o cancelamento da Tomada de preço Nº 04/2022, com o objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Hospital Francisco Sales do município de Bodoquena/MS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos - MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura da sessão estava marcada para o **dia 09 de dezembro de 2022**, Motivo devido ao decreto numero

181/2022 de 21 de Setembro de 2022 que Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2022 e dá outras providências fica a Tomada nº04/2022 cancelada.

Bodoquena -MS, 02 de Dezembro de 2022.

Douglas Ribeiro Bandeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 546/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da CPL e sua equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para os interessados que o Edital do Tomada de preço nº 06/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Varrição Manual de Praças, Ruas e Logradouros Públicos; Capina e Raspagem de Guias e Sarjetas; Pintura de Meio Fio; Equipe para Serviços Gerais de Apoio as Secretarias; Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis e Educação Ambiental; e Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos e Área Ruralno Município de Bodoquena/MS, pelo prazo de 12 (doze) meses- **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura das Propostas e Documentação estava prevista para o dia 01 de Dezembro de 2022 às 08:00 horas, conforme publicado no Diário da Assomasul nº 3216, Diário estadual nº10.988 e Diário da união edição 215 de 16 de Novembro de 2022, esta **SUSPENSO**, tendo em vista a necessidade de análise de documentos de forma técnica, sendo então remarcado para o dia 08 de Dezembro de 2022 as 10:00 horas no diário oficial dos municípios do estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Imprensa oficial mato Grosso do Sul.

Bodoquena -MS, 02 de Dezembro de 2022.

Douglas Ribeiro Bandeira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022 (Decorrente da Ata de Registro de preços n. 50/2021) PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2021**

**PARTES** : O Município De Bodoquena – Ms – Contratante

Adroal E. Carneiro Me - Contratada

**OBJETO**: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de borracharia para atender a demanda pertencentes a Secretaria Municipal de Obras do Município de Bodoquena-MS «Pregao\_Objeto» ,

**PREÇO**: O valor global ajustado é de R\$ 138.517,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais, conforme segue:

Item	Descrição	Serviço	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	CONCERTO DE PNEU 1000X20 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	100	39,00	3.900,00
2	CONCERTO DE PNEU 1000X20 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	100	74,00	7.400,00
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1000X20. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	34,00	1.360,00
4	CONCERTO DE PNEU 900X20 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	39,00	780,00
5	CONCERTO DE PNEU 900X20 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	74,00	2.960,00
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900X20. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	10	34,00	340,00
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900X20 ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	15	44,00	660,00
10	CONCERTO DE PNEU 1400X24 PN14G2/L2 12 LONAS SEM CAMÁRA DE AR - SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	150	89,00	13.350,00
11	CONCERTO DE PNEU 1400X24 PN14G2/L2 12 LONAS SEM CAMÁRA DE AR - COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	150	94,00	14.100,00
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1400X24 PN14G2/L2 12 LONAS SEM CAMÁRA DE AR. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	50	86,00	4.300,00
13	CONCERTO DE PNEU 1300X24 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	89,00	3.560,00
14	CONCERTO DE PNEU 1300X24 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	186,00	7.440,00
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1300X24. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	15	83,00	1.245,00
16	CONCERTO DE PNEU 750X16 SEM TIP TOP.	Serviço	20	34,00	680,00
17	CONCERTO DE PNEU 750X16 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	64,00	1.280,00
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	10	36,00	360,00
19	CONCERTO DE PNEU 12X16X5 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	15	44,00	660,00
20	CONCERTO DE PNEU 12X16X5 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	84,00	1.680,00
21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12X16X5. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	5	39,00	195,00
22	CONCERTO DE PNEU 750X18 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	10	39,00	390,00
23	CONCERTO DE PNEU 750X18 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	10	90,00	900,00
24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	5	39,00	195,00
25	CONCERTO DE PNEU 18X4-30 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	10	144,00	1.440,00
26	CONCERTO DE PNEU 18X4-30 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	10	189,00	1.890,00
27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18X4-30. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	5	126,00	630,00
28	CONCERTO DE PNEU 265X70/16 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	30	36,00	1.080,00
29	CONCERTO DE PNEU 265X70/16 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	73,00	2.920,00
30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 265X70/16. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	40	34,00	1.360,00
31	CONCERTO DE PNEU LT 235X75/15 SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	36,00	720,00
32	CONCERTO DE PNEU LT 235X75/15 COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	25	64,00	1.600,00
33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU LT 235X75/15 . ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	10	47,00	470,00
34	CONCERTO DE PNEU 18X4/34 - SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	15	159,00	2.385,00
35	CONCERTO DE PNEU 18X4/34 - COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	15	139,00	2.085,00
36	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18X4/34. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	6	142,00	852,00

37	CONCERTO DE PNEU 19.5L X 24 / T525 - SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	121,00	2.420,00
38	CONCERTO DE PNEU 19.5L X 24 / T525 - COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	5	179,00	895,00
39	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19.5L X 24 / T525. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	5	115,00	575,00
40	CONCERTO DE PNEU 185X70/14 - SEM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	20	27,00	540,00
41	CONCERTO DE PNEU 185X70/14 - COM TIP TOP. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	15	39,00	585,00
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185X70/14. ( SECRETARIA DE OBRAS )	Serviço	10	26,00	260,00
43	Montagem e desmontagem 17.5-25	Serviço	200	89,00	17.800,00
47	Montagem e desmontagem e concerto de Pneu 17.5-25 SEM TIPTOP	Serviço	150	39,00	5.850,00
48	Montagem e desmontagem e concerto de Pneu 17.5-25 COM TIPTOP	Serviço	175	39,00	6.825,00
49	Montagem e desmontagem e concerto de pneu 275/80 R22.5 SEM TIPTOP	Serviço	100	44,00	4.400,00
50	Montagem e desmontagem e concerto de pneu 275/80 R22.5 COM TIPTOP	Serviço	150	44,00	6.600,00
51	Montagem e Desmontagem de Pneu 275/80R22.5	Serviço	150	44,00	6.600,00
				<b>Valor Total R\$</b>	<b>138.517,00</b>

**PRAZO** : O prazo de validade do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** : As despesas resultantes desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.2074.3.3.90.39.1.80.0000- ficha 204

**DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.**

**Bodoquena – MS, 02 De dezembro de 2022.**

Assinam:

**Juliardson de Castro Couto** - Secretário Municipal de Obras

**Adroal E. Carneiro Me** - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022 – (Decorrente da Ata de Rgeistro nº 080/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021**

**PARTES:** O Município De Bodoquena – Ms – Contratante

Jose Victor Marques Me - Cnpj: 03.253.454/0001-62 – Contratada

**OBJETO:** a aquisição de peças mecânicas pesadas destinadas à manutenção dos veículos.

**VALOR:** O valor global ajustado é **R\$ 34.310,83 ( trinta e quatro mil trezentos e dez reais e oitenta e três centavos )** disc riminado da seguinte forma:

ITEM	Especificação	UN	QUNT	MARCA	Valor UNT	Valor Total
<b>Lote</b>	<b>6 - Lote 6 Caminhão For Crago 2623 Motor Cummins</b>					
172	reparo cuica freio caminhao ford cargo 2623	pc	8	wabik	23,11	184,88
					<b>Valor Global</b>	<b>184,88</b>
<b>Lote</b>	<b>11 - Lote 11 Caminhão VW 15 - 190 Motor Cummis Serie B</b>	<b>UN</b>	<b>QUNT</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor UNT</b>	<b>Valor Total</b>
58	retentor cubo traseiro caminhão vw 15-190	pc	2	arca	100,95	201,90
59	jogo de lona de freio traseiro um x caminhão vw 15-190	jq	4	lonaflex	373,38	1.493,00
60	retentor mancal caminhão vw 15-190	pc	3	arca	102,81	308,43
62	rolamento intermediario caminhão vw 15-190	pc	1	rei	354,53	354,53
63	cruzeta caminhão vw 15-190 motor cummis serie b	pc	4	meriton	307,88	1.231,52
64	retentor pião caminhão vw 15-190	pc	4	raca	102,63	410,52
66	retentor de cubo dianteiro caminhão vw 15-190	pc	2	arca	89,66	179,32
68	correa do ventilador caminhão vw 15-190	pc	2	continental	102,63	205,26
71	puchador para abrir a gabine (puxa empurra) caminhão vw 15-190	pc	2	dsz	102,63	206,26
72	varao que liga as duas fechaduras caminhão vw 15-190	pc	1	dsz	23,60	23,60
73	valvula de pedal caminhão vw 15-190	pc	1	wabiko	102,63	102,63
75	bomba hidraulica para preença caminhão vw 15-190	pc	1	dsz	1.959,24	1.959,24
76	barra curta da direção caminhão vw 15-190	pc	1	nakata	1.119,57	1.119,57
79	grampo molejo 18mm por 55cm comp. com porca caminhão vw 15-190	pc	54	aessa	85,83	4634,82
329	junta do cabeçote do caminhão volkswagen 15.190 motor cummis b man d08 34 190	un	1	taranto	289,41	289,41
					<b>Valor Global</b>	<b>12.720,01</b>
<b>Lote</b>	<b>12 - Lote 12 ônibus Mercedes Bens 1113 ano 1974</b>	<b>UN</b>	<b>QUNT</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor UNT</b>	<b>Valor Total</b>
102	reparo da caixa de direção hidráulica 2f onibus mb ano 1974	pc	2	wabico	233,93	467,86
103	cruzeta da coluna da direção onibus mb 1113 ano 1974	pc	2	meriton	168,43	336,86
104	braço retor onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	1	dsz	327,51	327,51
105	barra curta onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	2	nakata	636,30	1272,60
107	embuchamento manga de eixo onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	3	frabraco	991,86	2975,58
108	retentor cubo dianteiro onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	4	arca	36,49	145,96
109	rolamento externo onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	2	dsz	299,44	598,88
110	mola dianteira mestre onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	1	fama	383,65	383,65
111	pino de mola onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	2	fey	35,56	71,12
112	algema onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	4	dsz	206,80	827,20
113	arruela de ajuste onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	14	fey	4,40	61,60
114	pino trava completa onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	2	fey	14,04	28,08
115	suporte de molejo parte frente onibus mercedes benz 1113 ano 1974	pc	2	dsz	250,78	501,56
					<b>Valor Global</b>	<b>7.998,46</b>
<b>Lote</b>	<b>14 - Lote 14 Trator Valmet ID</b>	<b>UN</b>	<b>QUNT</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor UNT</b>	<b>Valor Total</b>
2	parafuso da roda dianteiro	pc	36	fey	14,56	524,16
6	parafuso da roda traseira	un	10	fey	22,75	227,50
9	eixo pedestal valmet	un	2	dsz	268,47	536,94
11	rolamento da manga de eixo	un	4	dsz	86,46	345,84

12	plator de freio valmet	un	3	dsz	291,22	873,66
13	bucha eixo pedestal valmet	un	2	dsz	59,15	118,30
224	rolamento do cubo dianteiro externo do trator valmet id	pcç	2	zww	172,91	345,82
225	rolamento do cubo dianteiro interno do trator valmet id	pcç	2	zww	163,81	327,24
228	barra de direção do trator valmet id	pcç	3	nakata	409,53	1228,59
229	terminal de direção do trator valmet id	pcç	2	nakata	109,21	218,42
230	bomba d'água do trator valmet id	pcç	1	urba	728,05	728,05
231	pistão de direção do trator valmet id	pcç	1	dsz	2.002,13	2002,13
232	escapamento do trator valmet id	pcç	1	escapex	1.001,07	1001,07
233	rolamento traseiro do trator valmet id	pcç	3	zww	436,83	1310,49
					<b>Valor Global</b>	<b>9.788,21</b>

Lote	Lote 15 Trator Massey Ferguson 283	UN	QUNT	MARCA	Valor UNT	Valor Total
234	kit de embreagem do trator massey ferguson 283	kit	1	valeo	3.802,31	3802,31
235	rolamento do cubo dianteiro externo do trator massey ferguson 283	pcç	2	zww	288,79	577,58
236	rolamento do cubo dianteiro interno do trator massey ferguson 283	pcç	2	zww	298,42	596,84
237	rolamento da manga de eixo do trator massey ferguson 283	pcç	4	zww	139,58	558,32
238	retentor do cubo dianteiro do trator massey ferguson 283	pcç	2	arca	46,21	92,42
239	manga de eixo do trator massey ferguson 283	pcç	4	dsz	914,52	3658,08
240	bucha da manga de eixo do trator massey ferguson 283	pcç	2	dsz	40,43	80,86
241	barra de direção do trator massey ferguson 283	pcç	2	nakata	394,69	789,38
242	eixo pedestal do trator massey ferguson 283	pcç	2	dsz	298,42	596,84
243	bucha do eixo pedestal do trator massey ferguson 283	pcç	2	dsz	81,83	163,66
244	terminal de direção do trator massey ferguson 283	pcç	2	nakata	250,29	500,58
245	parafuso de roda dianteiro do trator massey ferguson 283	pcç	36	fey	24,07	866,52
246	parafuso de roda traseiro do trator massey ferguson 283	pcç	12	fey	34,66	415,92
247	bomba d'água do trator massey ferguson 283	pcç	1	urba	644,98	644,98
248	pistão de direção do trator massey ferguson 283	pcç	1	dsz	2.117,83	2117,83
249	retentor do cubo traseiro do trator massey ferguson 283	pcç	4	arca	59,68	238,72
250	disco de freio traseiro do trator massey ferguson 283	pcç	4	vargas	105,89	423,56
251	escapamento do trator massey ferguson 283	pcç	1	escapex	202,16	202,16
					<b>Valor Global</b>	<b>16.326,56</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>34.310,83</b>

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 30 de novembro de 2022 e seu término em 30 de novembro de 2023, podendo ser aditado ou prorrogado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.2074.3.3.90.39.1.80.0000- FICHA 204

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

Bodoquena – MS, 02 de dezembro de 2022.

**Assinam:**

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras

José Victor Marques -M - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 80/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 257/2021

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual a aquisição de peças mecânicas pesadas destinadas à manutenção dos veículos pertencentes às Secretarias, Municipal de saúde, assistência Social e Obras de Bodoquena-MS, com entrega parcelada.

**Início:** 22 de Dezembro de 2021.

**Encerramento:** 22 de Dezembro de 2022.

**Contratado:** José Victor Marques -ME

Mario Ramos Ortega – ME.

**Contratante :** Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo, eis que o saldo restante da Empresa José Victor Marques -ME, foi transformado em Contrato nº 141/2022.

Bodoquena - MS, 02 de dezembro de 2022.

Assinam :

**Gleyziane Parente Silva** - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

**Juliardson de Castro Couto** - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

**Marcilene Santos Aquino** - Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**342/2022 INEXIGIBILIDADE 21/2022**

**OBJETO** : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, no âmbito do "CAIXA Políticas Pública", conforme especificado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços"

**Início**: 02 de Agosto de 2022.

**Encerramento**: 31 de dezembro de 2022

**Contratado**: Carlos Fábio Gomes Damasceno

**Contratante** : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, mediante a execução total do objeto contratado, conforme demonstra a Nota De Pagamento De Despesa Orçamentária Em Anexo Ao Processo.

Bodoquena - MS, 02 de dezembro de 2022.

Assinam: Kazuto Hori - Prefeito Municipal

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Assistência Social****PORTARIA INTERNA N.º 02/2022**

*Constituir Comissão Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social no município de Bodoquena/MS.*

Marcilene Santos Aquino do Nascimento, Secretária de Assistência Social, do município de Bodoquena/MS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO

- Resolução nº 04 de 13 de março de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, que institui a Política Nacional de Educação Permanente/PNEP do SUAS;

- Resolução CMAS nº 011 de 30 de setembro de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social, que Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente e Gestão do Trabalho de Bodoquena/MS.

RESOLV E

Art. 1º Constituir Comissão Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social no município de Bodoquena/MS, integrada pelas seguintes participantes:

- Alinne da Silva Oliveira (Psicóloga – Técnica CRAS)
- Ana Kelly de Oliveira Benício (Assistente Social – Coordenadora CRAS)
- Karen Alves Barbosa Lopes (Psicóloga – Técnica CRAS)
- Marcilene Santos Aquino do Nascimento (Secretária de Assistência Social)
- Mariana Kling Silveira (Assistente Social – Órgão Gestor)
- Vanessa Lopes de Oliveira Gimenez (Assistente Social – Coordenadora CREAS)

Art. 2º A referida comissão tem por objetivo efetivar, fortalecer, monitorar, avaliar as ações de Educação Permanente no âmbito do SUAS para os trabalhadores de todos os níveis de escolaridade;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 02 de dezembro de 2022

Marcilene Santos Aquino do Nascimento  
Secretária de Assistência Social

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº. 645/2022**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Concedido**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora Amanda dos Santos Moreira, matrícula 1424-1 que exerce a função comissionada de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com retorno em 24/03/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 24 de novembro de 2022.

**Kazuto Horii**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL



**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

**M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** , CNPJ nº **07.275.769/0001-61**  
- Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de madeiras serradas em pranchas de 4,50 mts de comprimento, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no Município de Bodoquena - MS.**

Processo: 561/2022

Vigência: 25 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Órgão Orçamentário: 07.001.15.451.0701.1026.3.3.90.30.00 recurso: 2.80.0000 ficha: 180;

Bodoquena/MS 25 de novembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Juliardson de Castro Couto

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Ramona Gauna da Silva .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **Ramona Gauna da Silva**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001502782 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.023.801-05 , domiciliada à Rua Dos Jades, 040, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 64/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**RAMONA GAUNA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Alisônia Rodrigues da Rocha .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **ALISÔNIA RODRIGUES DA ROCHA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1262599 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.679.461-03 , domiciliada à Rua Das Magnetistas, casa 13, VL Marambaia, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 17/2022 , tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor,



na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ALISÔNIA RODRIGUES DA ROCHA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Deilda Souza de Matos .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **DEILDA SOUZA DE MATOS**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001169274 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 970.020.971-72 , domiciliada à Rua Leonel Monteiro, 950, nesta cidade, Bonito/ MS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 63/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**DEILDA SOUZA DE MATOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Clarice Claro .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **CLARICE CLARO**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 000895100 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 881.263.821-04 , domiciliada à Rua Vicente Jacques, 2234, Vila America, nesta cidade, Bonito/ MS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 62/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CLARICE CLARO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Alessandra Estaboles da Silva .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **ALESSANDRA ESTABOLES DA SILVA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001509996 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.823.351-41, domiciliada à Rua Luiz da Costa Leite, 1035, Vila Donária, nesta cidade, Bonito/ MS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 61/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ALESSANDRA ESTABOLES DA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Evelen Gomes Ajala .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **EVELEN GOMES AJALA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.024.308 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.070.541-79, domiciliada à Rua Otavio Sanches, 51, Jardim Marambaia, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 60/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EVELEN GOMES AJALA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Neide Guimarães Veigaz.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **NEIDE GUIMARÃES VEIGAZ**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001361386 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 776.599.451-49, domiciliada à Rua Seriema, 12, Vila Rio Bonito 1, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 40/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**NEIDE GUIMARÃES VEIGAZ**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Rosimeire Montania.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **ROSIMEIRE MONTANIA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001065281 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 976.772.481-87, domiciliada à Rua Ramão Xavier Ribeiro, 532, Vila Machado, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 31/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ROSIMEIRE MONTANIA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Letícia Cardoso Jara .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **LETICIA CARDOSO JARA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2416273 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.499.731-90 , domiciliada à Rua Luiz da Costa Leite, 1473, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 30/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LETICIA CARDOSO JARA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Maria Aparecida Sanches de Lima .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **MARIA APARECIDA SANCHES DE LIMA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 149083 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 542.206.881-53, domiciliada à Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 28/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA SANCHES DE LIMA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



## Recursos Humanos

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Daniele da Silva Mendes .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **DANIELE DA SILVA MENDES**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1954158 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.167.181-09 , domiciliada à Rua Candido Luis Braga, casa 02, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 27/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**DANIELE DA SILVA MENDES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Eloisa Monteiro Franco .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **ELOISA MONTEIRO FRANCO**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1749983 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.749.901-05 , domiciliada à Rua 20 de Setembro, 663, Vila Aparecida, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 25/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ELOISA MONTEIRO FRANCO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Bernadete Fernandes Bezerra .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **BERNADETE FERNANDES BEZERRA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 405172 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 921.937.811-68 , domiciliada à Rua Monte Castelo, 1269, Vila America, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 24/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**BERNADETE FERNANDES BEZERRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Marli Rodrigues Vilhalba .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **MARLI RODRIGUES VILHALBA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 592998 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 842.091.611-20, domiciliada à Rua Carmelia Weis Cavalheiro, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 23/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MARLI RODRIGUES VILHALBA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Wilsiane de Oliveira.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **WILSIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1710081 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.327.031-97, domiciliada à Rua das Margaridas, 58, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 20/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**WILSIANE DE OLIVEIRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Luciana Rodrigues de Paula .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **LUCIANA RODRIGUES DE PAULA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1862297 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.075.311-10 , domiciliada à Rua Menino Jesus, 21, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 19/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LUCIANA RODRIGUES DE PAULA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Alinni da Rocha Lima .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **ALINNI DA ROCHA LIMA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1563179 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.822.831-59 , domiciliada à Rua Vinte e Cinco de Dezembro, casa 674, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 16/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ALINNI DA ROCHA LIMA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Marta Vieira de Albuquerque .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **MARTA VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001732320 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.798.331-60 , domiciliada à Rua Leonel Monteiro, 638, Jardim Boa Vista, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 14/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MARTA VIEIRA DE ALBUQUERQUE**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Ednalva Gonçalves dos Santos .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **EDNALVA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 000924793 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 021531.251-11, domiciliada à Rua Projetada , Loteamento Rio Bonito I, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 10/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EDNALVA GONÇALVES DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Rute dos Santos Jorge .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **RUTE DOS SANTOS JORGE**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1083683 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 842.616.411-00 , domiciliada à Rua Candido Luiz Braga, 18, Jardim Bom Viver I, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 009/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 2022 a 18 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**RUTE DOS SANTOS JORGE**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Adrienne Cabral Fernandes.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **ADRIANNE CABRAL FERNANDES**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 52.996.967-1 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 420.246.458-36, domiciliada à Rua José T. da Rocha, S/N, Jardim Bom Viver, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 69/2022 , tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ADRIANNE CABRAL FERNANDES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Thainá Lima Cárdena.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **THAINÁ LIMA CÁRDENA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.116.557 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.703631-30, domiciliada à Rua Leonel Monteiro, S/N, Vila Donária, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 68/2022 , tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**



Prefeito Municipal

**THAINÁ LIMA CÁRDENA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2022***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Ramila Daiane de Lima .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **RAMILA DAIANE DE LIMA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.611.214 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.571.824-70 , domiciliada à Rua Clovis Cintra, 1.266, Centro, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 67/2022 , tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**RAMILA DAIANE DE LIMA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Mônica Aparecida Dias Ledesma .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **MÔNICA APARECIDA DIAS LEDESMA**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1.409.119 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.734.431-06 , domiciliada à Rua General Osório, 999, Centro, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 66/2022 , tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MÔNICA APARECIDA DIAS LEDESMA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Jandira César.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **JANDIRA CÉZAR**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001330880 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 338.374.901-06, domiciliada à Rua Projetada seis, 50, Jardim Boa Vista, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 65/2022 , tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JANDIRA CÉZAR**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



## Recursos Humanos

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Beatriz de Moura Carvalho .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **BEATRIZ DE MOURA CARVALHO**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.619.886 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.359.131-00 , domiciliada à Rua Luiz da Costa Leite, 590, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 47/2022 , tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**BEATRIZ DE MOURA CARVALHO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Raissa Costa Cardoso .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **RAISSA COSTA CARDOSO**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2433750 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.465.791-82 , domiciliada à Rua 13 de Maio, casa n 700, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 39/2022 , tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**RAISSA COSTA CARDOSO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhor Josiel Nunes Amaral.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhor **JOSIEL NUNES AMARAL**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 244252 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.924.491-12, domiciliada à Rua Vicente Jaques, 1780, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 29/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JOSIEL NUNES AMARAL**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022***Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhor Edson Gregório Dias.*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhor **EDSON GREGÓRIO DIAS**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 1667639 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 802.364.721-00, domiciliada à Rodovia MS-345, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 26/2022, tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EDSON GREGÓRIO DIAS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022**

*Primeiro Termo Aditivo celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Priscila Karina dos Santos Nunes .*

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro a Senhora **PRISCILA KARINA DOS SANTOS NUNES**, brasileira, portadora da C. I. RG nº 953907605 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.347.269-75 , domiciliada à Rua Quinze de novembro, 736, nesta cidade, Bonito/ MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 21/2022 , tem por fundamentação legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira, que dispõe sobre o período de vigência, ficando prorrogado o contrato originário pelo período de 30 de Dezembro de 20 22 a 18 de Dezembro de 20 23 , podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais disposições não alteradas ficam ratificadas por este Termo Aditivo para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, através de extrato, no Diário Oficial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**PRISCILA KARINA DOS SANTOS NUNES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CAMILLA M. DE PAULA E SILVA**

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Departamento de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado correspondente à contrapartida prevista no Convênio nº 909894/2021 – Processo 59800.000534/2021-04, celebrado entre o consórcio e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e Convênio Nº. 922838/2021- Plataforma+Brasil, sob nº 053424/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme aprovado na 41ª Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, realizada no dia 25 de julho de 2021, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2022.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2022.**

**FAVORECIDO** : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA, inscrita no CNPJ nº 02.715.410/0001-44

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.607,90 (três mil seiscentos e sete reais e noventa centavos).

**PRAZO:** Da data da assinatura do Contrato até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Bonito/MS, 02 de dezembro de 2022.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

## Departamento de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais terapêuticos atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retromencionada.

**FAVORECIDO:** FERROEQUIPA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS LTDA

**VALOR:** R\$ 41.680,00 ( quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais ) .

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual terá vigência até **31/05/2023**, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da 14.133/21.

Bonito/MS, 02 de dezembro de 2022.

**Josmail Rodrigues,**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Republica-se por Incorreção - Notificação n. 05

**NOTIFICAÇÃO**

Brasilândia/MS, 28 de novembro de 2022.

**Contribuinte: ARLINDO COSTA DOS SANTOS****Endereço : Rua Adilson Alves da Silva, nº 95, Qd. 007 Lt. 003****Bairro : João de Abreu I****CPF: \*\*\*\*\*****BIC : \*\*\*\*\*****O Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e amparo legal da Lei Municipal nº 399/85.****NOTIFICA o munícipe, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, proceda a limpeza do terreno situado na Rua Adilson Alves da Silva, Qd. 007 Lote 003- João de Abreu I.****Caso assim não o faça, será instaurado competente processo de fiscalização por infração ao que dispõe o artigo 119 da Lei nº 399/85, Código de Posturas de Brasilândia.****Da Infração: Lei 399/85****“Art 11 – Para a preservação e manutenção da higiene das habitações, é proibido:****Inciso III – a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos.****“Art 210 – Os proprietários de terrenos situados no perímetro urbano da cidade ou na sede de distrito são obrigados a manter o imóvel:****Inciso I – limpo, livre de mato, lixo, detritos ou qualquer substância nociva à higiene pública, ou que prejudique a estética urbana****Constatado o não atendimento desta notificação, será imposta ao infrator a multa do artigo 264 “b”, no valor correspondente a 05 (cinco) UFMB, ou seja, R\$ 224,60 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) para cada terreno notificado, e no caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.**

Atenciosamente.

Amanda Lima Hadas

Fiscal de Obras e Posturas

Mat. 73.581-1

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

**Câmara Municipal de Brasilândia****AVISO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PREÇO Nº 034/2022****CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado pelo **Sra. AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK**, torna público a **RATIFICAÇÃO** da aquisição do objeto abaixo mencionado, conforme segue:****OBJETO:** Aquisição da tela do Notebook compatível com o modelo Dell Inspiron 3501**EMPRESA :** JULIO CESAR DE SOUZA EIRELI**VALOR:** R\$ 999,00 ( Novecentos e noventa e nove reais).Desta forma, **RATIFICO** a aquisição nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 02 de Dezembro de 2022.

**AURINEIA DE ALMEIDA HALSBACK  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL****Processo:** Nº. 5574/2022, **Modalidade:** Pregão Presencial Nº 73/2022.**OBJETO :** Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.



**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 horas, do dia 19/12/2022, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia – MS, 02/12/2022. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 5269/2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 70/2022 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para a Aquisição de medicamentos pactuados que não contemplam na lista dos medicamentos do consórcio CODEVALE para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08 horas, do dia 20/12/2022, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia - MS, 02/12/2022. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Processo: Nº. 5176/2022 Modalidade: Pregão Presencial Nº 68/2022 – SRP.

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em locação de solução de tecnologia da informação e comunicação (STCI) em microinformática, com fornecimento de equipamentos de processamento de dados, novos de primeiro uso, softwares, suporte, assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão-de-obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias, Fundos, Fundações, e Autarquia do Município de Brasilândia/MS, conforme disposto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08:30 horas, do dia 16/12/2022, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia - MS, 02/12/2022. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.204/2022**

De, 01 de dezembro de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **MOTORISTA 'D' - EFETIVO**, Classe "A", Nível V, Referência "001", matrícula nº 27154-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua Aposentadoria, ocorrida em **18/11/2022**, seu ocupante o **Sr. ROBERTO CARDOSO PELLEGRINE**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **22/12/2022**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.207/2022****De, 01 de dezembro de 2022.****ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;**DECRETA****Artigo 1º - CONVOCA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.**CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM.****LOCAL: BRASILANDIA -MS.****5º - ANA MARIA DE SOUZA FIRMINO DE ARAUJO.****Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.****ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5793/2022****Brasilândia/MS, 29 de novembro de 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal Da Pessoa Idosa - CMI - para o biênio 2022 a 2024"

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

**CONSIDERANDO** o disposto contido no artigo 44, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Brasilândia, bem como da Lei Municipal nº 2503/2013 alterada pela Lei n.2698 de 06/12/2017, e em especial ao artigo 3º deste diploma legal, que disciplina as nomeações dos representantes para comporem o Conselho Municipal do IDOSO, do município de Brasilândia/MS.**DECRETA:**

Art. 1º - Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI - obedecendo aos critérios da legislação vigente, conforme abaixo:

**I- Representantes Governamentais**

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fernanda Monteiro dos Santos Miranda

Suplente: Gislaine Teixeira Prado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Educacional

Titular: Maria Cristina da Silva Dameão

Suplente: Tânia Aparecida Norberto Vargas dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gredison Moura dos Santos

Suplente - Priscila Monteiro Ferreira da Cunha

**II - Representantes Não Governamentais**

Idoso do Meio Rural

Titular: Inêz Lino de Moraes



Suplente: Diego Lino Moraes Toth

Idoso do Grupo de Idosos

Titular: Maria Lúcia Gomes

Suplente: Nair Araujo

Representantes de Trabalhadores na Área do Idoso

Titular: Gislaine Berti Rodrigues

Suplente: Keila Cristina da Silva

**Artigo 2º** - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois), anos, não serão remunerados os serviços e serão reconhecidos e declarados como relevantes ao Município.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" Nº 1.202/2022

**DECRETO "P" Nº. 1.202/2022,**

**De, 28 de novembro de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

**Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARLENE AMORIM**, cargo **COZINHEIRO - Efetiva**, Matrícula 27825-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **01/12/2022 A 30/03/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" Nº 1.206/2022

**DECRETO "P" Nº. 1.206/2022,**

**De, 01 de dezembro de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

#### **DECRETA**

**Artigo 1º-** **A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, da Servidora **MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA SOUZA**, Servidora Pública Municipal, **PROFESSOR-N-V-EFETIVO - Efetivo**, Matrícula 14958-1, conforme Lei nº 1042/2000, de 19/12/2000, com dois terços dos vencimentos, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **31/08/2022 a 26/02/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 1.208/2022**

De, 01 de dezembro de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º- A INTERRUPÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS**, da Servidora **JESSICA DO NASCIMENTO CAETANO BORGES**, Matrícula **175-1**, cedida para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, conforme Lei nº 1041/2000, de 19/12/2000, do período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019**, ficando interrompido os dias **24, 25, 26 de novembro de 2022**, lotado na Secretária de Administração.

**Artigo 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 1.201/2022**

De, 28 de novembro de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 120 (cento e vinte) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, do Servidor **JOEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, cargo **VIGIA - Efetivo**, Matrícula 66184-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **08/12/2022 a 08/04/2023**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 1.203/2022**

De, 01 de dezembro de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV

**e VI da Lei Orgânica Municipal,**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Aposentadoria Por Idade, do servidor **ROBERTO CARDOSO PELLEGRINE**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº 208.496.903-9, fixada em **18/11/2022**, ocupante do **Cargo MOTORISTA 'D', EFETIVO**, matrícula nº 27154-2, lotado na Secretaria Municipal

de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de **22/12/2022**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, a o 01 ( primeiro) dia do mês de dezembro de 2.0 22 .

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário M unicipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.205/2022**

**De, 01 de dezembro de 2022.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Nomeia a servidora **DAIANE APARECIDA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão **GERENTE DE NUCLEO -DAS-3, NUCLEO DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**  
**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Até a data limite de **16/11/2022**, o Sr. **RAFAEL AGUIAR DE PADUA**, convocado pelo **Decreto P nº 1.124/2022, de 06/10/2022**, para exercer o Cargo de **INSPETOR DE ALUNOS-EFETIVO**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal, edital nº 018/2018 de, 02/05/2018, não compareceu junto a Prefeitura Municipal de Brasilândia -MS, para tomar posse.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Não Comparecimento.

Brasilândia - MS, 16 de novembro de 2022.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - Contrato 79/2021**  
**PROCESSO 2914/2021 CONTRATO 79/2021**

**CONVÊNIO 904272/2020 – MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL**  
**Construção de Praça no Conjunto Habitacional Thomaz de Almeida****Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA ME**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias passando seu vencimento para o dia 07 maio de 2023, e o acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de execução dos serviços, alterando seu vencimento para o dia 18 de fevereiro de 2023.**Fundamento Legal:** artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 07 de novembro de 2022.

Contratante

SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO

Contratado

BLUE SKY SINAL. VIÁRIA LTDA ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 69-2022**  
**AVISO DE RESULTADO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 5305/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Número da Licitação:** 69/2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Aquisição de picolés de frutas e de leite e cachorro quente para atender formatura da pré-escola dos Centros Educacionais Infantis do Município de Brasilândia-MS, ano letivo de 2022, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo. Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Empresa	Valor
LUZIA APARECIDA GINES MARQUES TURQUETTO ME	8.415,00
ANGELA ABIGAIL DE LIMA	5.280,00

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Adilson Jovelino Rodrigues. O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi HOMOLOGADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 02/12/2022.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 115/2022****PORTARIA Nº 115/2022**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4933/2019, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 099/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Vitalino Pires dos Santos, CPF 260.380.481-20, Fiscal.

Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 02 de dezembro de 2022.

Antônio de Pádua Thiago  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022.****Processo nº 4995/2022 Dispensa por Valor nº 027/2022**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa DALBERTO

CONSTRUTORA EIRELI EPP .

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura, estrutural e orçamento de uma Torre estaiada com 54 m de altura; estrutura composta de seções paralelas triangulares com 06 metros cada, sendo os montantes em tubos de aço estrutural e treliçamento com aço maciço, formando a escada para acesso. A torre deve ter capacidade de suporte de carga a 50 m de altura de no mínimo 50 kg de equipamentos, a ser instalada no Distrito DEBRASA, no município de Brasilândia - MS.

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Obras

08.01.15.451.601.1013.44.90.51 ficha 69 fonte 100 000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) .

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da emissão do contrato: 25/11/2022.

Data da assinatura do contrato: 02/12/2022.

Contratante

Fagner Sanches de Assis

Secretário Municipal de Obras

Contratada

Daniel Primo Dalberto

Dalberto Construtora Eireli Epp

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

#### DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação Dispensa Licitação nº 16/2022, fundamentada no art. 24 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ESTUDO DE VIABILIDADE, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS SOLARES FOTOVOLTAICOS (GFV) EM GERAÇÃO DISTRIBUIDA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.

**Processo:** 5053/2022

**Favorecido:** SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**CNPJ:** 03772576001994

**Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Brasilândia/MS, 29/11/2022.

Ordenador(es) de despesas

**Fagner Sanches de Assis**

**Secretário Municipal de Obras**

**AUTORIZADO**

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS.

### GABINETE DO PREFEITO

#### Resolução nº 07/CMI/2022

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2503/13, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso, em sua 01ª reunião Ordinária, de acordo com a ata nº 35, realizada no dia 02 de Dezembro de 2022, resolve aprovar a Mesa Diretora para mandato de 02 de Dezembro de 2022 a 02 de Dezembro de 2023, eleita por voto aberto:

**Inêz Lino de Moraes – Presidente;**

**Fernanda Monteiro dos Santos Miranda – Vice - presidente;**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 02 de Dezembro de 2022.

**Inêz Lino de Moraes**

**Conselheira Presidente CMI**

**Gestão 2022 - 2023**

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 124/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2022 , cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa através de registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, de Educação, Esportes e Cultura, de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira às empresas proponentes : a)- C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ: 77.863.223/0127-09, para fornecer o item: 71, perfazendo o valor de R\$ 375.431,70 ( trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos); b)- MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.456.341/0001-16, para fornecer os itens: 06, 07, 13 ao 16, 23 ao 34, 38 ao 42, 44 ao 48, 50 ao 64, 70, 84 ao 87, perfazendo o valor de R\$ 450.855,83 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e c)- S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA - CNPJ Nº 03.880.880/0001-26, para fornecer os itens: 01 ao 05, 08 ao 12, 18, 19, 22, 35, 36, 37, 49, 65 ao 68 72 ao 78, 80 ao 83, perfazendo o valor de R\$ 741.106,60 (setecentos e quarenta e um mil cento e seis reais e sessenta centavos). Conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência Totalizando o valor global de R\$ 1.567.394,13 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos). Observando que os itens: 17, 20, 21 e 79 foram declarados DESERTOS e os itens: 43, 69 , foram declarados FRACASSADOS, conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 01 de dezembro de 2022.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo N.º 016/2022****Pregão Presencial N.º 003/2022**

A Câmara Municipal de Caarapó – MS, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo N.º 016/2022 na Licitação modalidade de Pregão Presencial sob o N.º 003/2022, realizada no dia 01 de dezembro de 2022, às 08h30min, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para Locação de enfeites para Ornamentação Natalina, para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, incluso o transporte de entrega retirada e eventual manutenção dos referidos materiais/equipamentos, com instalação dos mesmos a ocorrer por conta da contratante com auxílio da contratada, acaso necessário** , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, resultou vencedora a empresa **WM ENGENHARIA LTDA. - EPP.** , inscrita no **CNPJ Nº. 28.418.585/0001-83** .

Caarapó – MS, 02 de dezembro de 2022.

Jorge Fernando de Araujo Pioto

Pregoeiro

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022****Termo de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudica o resultado do julgamento e homologa a Licitação: modalidade Pregão Presencial Nº 003/2022, tipo Menor Preço por Global para a **Contratação de empresa especializada para Locação de enfeites para Ornamentação Natalina, para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, incluso o transporte de entrega retirada e eventual manutenção dos referidos materiais/equipamentos, com instalação dos mesmos a ocorrer por conta da contratante com auxílio da contratada, acaso necessário** , tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo vencedora a Empresa **WM ENGENHARIA LTDA. - EPP.** , inscrita no **CNPJ Nº. 28.418.585/0001-83**, com o valor global de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) .

Caarapó – MS, 02 de dezembro de 2022.

Odirlei Luiz Longo

Presidente

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022****PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022**

A Câmara Municipal de Caarapó – MS, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo N.º 016/2022 na Licitação modalidade de Pregão Presencial sob o N.º 003/2022, realizada no dia 01 de dezembro de 2022, às 08h30min, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para Locação de enfeites para Ornamentação Natalina, para a Câmara Municipal de Caarapó/MS, inclusos o transporte de entrega retirada e eventual manutenção dos referidos materiais/equipamentos, com instalação dos mesmos a ocorrer por conta da contratante com auxílio da contratada, acaso necessário**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, resultou vencedora a empresa **WM ENGENHARIA LTDA. - EPP.**, inscrita no **CNPJ Nº. 28.418.585/0001-83**.

Caarapó – MS, 02 de dezembro de 2022.

Jorge Fernando de Araujo Pioto

Pregoeiro

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022**

**“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA “ EYSHILA”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE CAARAPÓ-MS, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ- MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.”**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

ADORE EVENTOS LTDA

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a **Contratação de show artístico com A cantora “EYSHILA”, que será realizado no dia 17 de dezembro de 2022, no Parque de Exposição de Caarapó-MS, alusivo às festividades do 64º aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Caarapó- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal Governo e Administração.**

**VALOR:** O valor a ser pago pela apresentação do show artístico ora contratado será de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) fixos.

**PRAZO:** A vigência do contrato será a partir de 29 de novembro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da classificação abaixo discriminada: **0301.04.122.003.2.008-339039-100000.**

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de novembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:****ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO****PREFEITO MUNICIPAL****Pelo CONTRATANTE****LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE****ADORE EVENTOS LTDA****Pela CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Dilermano Alves dos Santos

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07****Contratada: EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO PÚBLICA - IBCGP****CNPJ nº 37.437.161/0001-57**

**OBJETO :** Contratação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de nível superior, médio e fundamental do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Caarapó .

**AMPARO LEGAL :** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, com fundamento em seu art. 24, inciso XIII, constante no procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2022, Processo de Licitação nº 013/2022;

**VALOR GLOBAL** : O valor global anual deste contrato é de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) conforme descrito no item 14 do Termo de Referência.

**PRAZO** : O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

**DOTAÇÃO** :

Câmara Municipal de Caarapó:

01 – Câmara Municipal de Caarapó – MS

01.01. Corpo Legislativo e Secretaria da Câmara

031.0001 Processo Legislativo

3.3.90.39.00.00.00 (R38) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

100000 Recursos Ordinários

**ASSINAM** :

**Pela Contratante:** Odirlei Luiz Longo

**Pela Contratada:** Michele Cristine Belizário Calderan  
Caarapó – MS, Caarapó– MS, 22 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**TERMO DE ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022,**

TERMO DE ADITIVO DE APOSTILAMENTO Nº I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, DATADA DE 26 DE SETEMBRO DE 2022, FIRMADO NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE." PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor SR. VINICIO DE FARIA E ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 016/2022, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, publicado no Diário Oficial da União no dia 23/09/22, página 226 e no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 23/09/2022, página 81, Processo Administrativo nº 088/2022, RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE A ATA, A FIM DE REALIZAR APOSTILAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente termo aditivo por escopo efetuar a inclusão da dotação orçamentária 0501.10.301.011.2.046-449052 - Fonte 102000. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ata nº 030/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO O Município de Caarapó-MS providenciará a publicação resumida do presente Termo. Caarapó-MS, 01 de dezembro de 2022. \_\_\_\_\_ Ênio Gonçalves Vasconcelos Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística Representante Legal do Órgão Gerenciador

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

**CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07**

**Contratada: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**

**CNPJ nº 97.408.074/0001-01**

**OBJETO** : Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, §1º, bem como as Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato nº 018/2021.

**VALOR MENSAL:** O Valor mensal passará de R\$ 7.555,95 (Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) para R\$ 8.044,82 (Oito Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

**PRAZO:** 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

**DOTAÇÃO:** 01.01.01.3.3.90.39.11.00.00 (R41) LOCAÇÃO DE SOFTWARE

**ASSINAM** : Odirlei Luiz Longo

Marcio Peres Vieira Monteiro.

Caarapó - MS, 30 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 017/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07****Contratada: ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA****CNPJ nº 79.497.158/0001-92****OBJETO** : Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico-Financeiro**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, §1º, bem como as Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato nº 017/2021.**VALOR:** O valor deste contrato passará de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) para R\$ 234.234,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais).**PRAZO:** 02 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO:** 01.01.01.3.3.90.39.88.00.00 (R56) – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**ASSINAM** : Odirlei Luiz Longo

Gilzânio da Silva Rodrigues.

Caarapó - MS, 30 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA 16/2022 – PREVCAARAPÓ.****CONCELAMENTO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO EM DECORRENCIA DO FALECIMENTO DA SEGURADA AMÉLIA PEREZ SCORCI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011.

**Resolve:**

Art. 1º - Cancelar o benefício de pensão da segurada Amélia Perez Scorci, em decorrência do seu falecimento ocorrido em 16/11/2022, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório/serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Cambé-PR, matrícula número 084319 01 55 2022 4 00058 047 0014910 03, datada em 16 de novembro de 2022.

Parágrafo Único – O Cancelamento do benefício de aposentadoria de que trata esta portaria dar-se-á a partir da data do óbito 16/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação com efeitos retroativos a data do óbito

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 02 de dezembro de 2022.

**Airton Carlos Larsen**

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA 17/2022 – PREVCAARAPÓ.****REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA AO SERVIDOR MOACYR ALVES DO SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente do PREVCAARAPÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 050/2011, e

Considerando a determinação judicial proferida nos autos de n. 0801255-95.2016.8.12.0031, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Caarapó/MS, concedendo aposentadoria por invalidez com proventos integrais,

**RESOLVE:****Art. 1º** - REVISAR o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, do Servidor MOACYR ALVES DO SACRAMENTO, concedida através da Portaria n. 11/2020 - PREVCAARAPÓ.**Parágrafo único:** A revisão está fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88 e também no art. 33, §§2º e 6º da Lei Complementar Municipal n. 050/2011 (redação anterior à LC 087/2020), ou seja, a fixação dos proventos será de forma integral pela média, em razão da exceção à proporcionalidade decorrente de doença grave.**Art. 2º** - O benefício previdenciário será reajustado anualmente, na forma do Art. 40, § 8º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, mediante aplicação dos índices concedidos aos benefícios

do Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 65 da Lei Complementar Municipal n. 050/2011.

**Art. 3º** - Revoga-se o artigo 1º da Portaria n. 11/2020 – PREVCAARAPÓ

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022  
Caarapó – MS 02 de dezembro de 2022.

**Airton Carlos Larsen**

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS  
Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **PORTARIA N.º 197/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 256/2019, de 08 de abril de 2022, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar, a Portaria nº 256/2019, de 08 de abril de 2022, que nomeou o servidor Marcelo do Nascimento Silva, para exercer a Função de confiança de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 02 de dezembro de 2022.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **RESOLUÇÃO Nº 22\_2022/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 01 de Dezembro de 2022, este conselho.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR, o Projeto com objetivo de atender Crianças e Adolescentes, com a sala de Psicomotricidade para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com base no recurso junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 01 de Dezembro de 2022.

Marcos Vinícius Kumakura

**Presidente CMDCA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **RESOLUÇÃO Nº 23\_2022/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 01 de Dezembro de 2022, este Conselho.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, a prestação de contas do Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do adolescente – FMDCA, do mês de Dezembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 01 de Dezembro de 2022.

Marcos Vinícius Kumakura

**Presidente CMDCA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO Nº 24\_2022/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 01 de Dezembro de 2022, este Conselho.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, o Relatório Mensal de Atendimento do conselho Tutelar, dos meses de julho e agosto de 2022

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 02 de Dezembro de 2022.

---

Marcos Vinícius Kumakura

**Presidente CMDCA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO Nº 021\_2022/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 03 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAÇÃO a Renovação de Inscrição da Guarda Mirim de Caarapó MS

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 23 de Novembro de 2022.

---

Marcos Vinícius Kumakura

**Presidente CMDCA**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 049/2022 – PROCESSO Nº 157/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado do Pregão Presencial n. 049/2022, do Processo Licitatório n. 157/2022 – através do Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos de Sondagem, Ensaios Geotécnicos, Levantamento Topográfico e Ensaios de Compactação**, sendo vencedora do certame a Empresa GEOTEC CONSULTORIA, TOPOGRAFIA, PROJETOS E OBRAS EIRELI, no valor de **R\$ 1.219.073,16 (hum milhão, duzentos e dezenove mil, setenta e três reais e dezesseis centavos)**.

Camapuã-MS, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA ELISÂNGELA N. CARDOSO - Pregoeira**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Licitação****ADENDO Nº. 001/2022 AO EDITAL DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 001/2022****TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2022**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve um Adendo ao Termo de Referência, ANEXO II do Edital em epígrafe, nos seguintes termos:

1. **Fica esclarecido que será aceito profissional da área de Arquitetura, como responsável técnico da empresa licitante, desde que atenda os demais requisitos exigidos no Edital, conforme já consta do item 4.2.3.**
2. **Da mesma forma, fica incluída aceitação de registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo -CAU no item "4.2.3." alínea "b.1" e no item.**
3. **Fica incluído no item "6", alínea "a" a Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU.**

Camapuã/MS, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - PRESIDENTE DA CPL**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****DECRETO MUNICIPAL Nº 4.846 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Notifica do lançamento das taxas de poder de polícia, regulamenta as normas de licenciamento para as atividades de acordo com a Lei Municipal nº 022 de 21 de dezembro de 2020, para o exercício de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2023, estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único.** Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

**Art. 2º.** As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2023, para as empresas que vierem a se instalar no município de Camapuã/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.



**Art. 3º.** As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

- a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
- b) As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
- c) As disposições em leis trabalhistas.

**Art. 4º.** Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos anexos I e II deste decreto.

**§1º.** A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

**§2º.** As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

**Art. 5º.** As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo anexo I desde decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios e serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

**Art. 6º.** Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

**§1º.** As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas no Setor de Tributos do município.

**§2º.** Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

**Art. 7º.** Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

- I. Nome da pessoa jurídica licenciada;
- II. Endereço do estabelecimento;
- III. Atividades autorizadas;
- IV. Número de inscrição municipal;
- V. Número do CNPJ.

**Art. 8º.** O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

**Parágrafo único.** Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto- risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m<sup>2</sup>, conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

**Art. 9º.** A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto, serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

**§1º.** O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

**§2º.** No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 10.** Para fins de lançamento do Alvará de Funcionamento, do exercício de 2023, ficam atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município – UFICA.

**Art. 11.** O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2023, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

**Art. 12.** As Taxas para o exercício de 2023 serão em cota única com vencimento em 10 de março de 2023.

**Parágrafo único.** Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do valor referente ao Alvará de Funcionamento do ano de 2023, desde que pago até seu vencimento, conforme art. 12 deste Decreto.

**Art. 13.** Sem prejuízo da atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%.

**Art. 14.** Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

**Art. 15.** O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

**Art. 16.** O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

**Parágrafo único.** A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

**Art. 17.** O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

**Art. 18.** No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

**Parágrafo único.** Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

**Art. 19.** Àquele que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

**§1º.** Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

**§2º.** O Alvará poderá ser cassado ou alterado ex-offício, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

**Art. 20.** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

**Art. 21.** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de novembro de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 4.846/2022**

**• ATIVIDADES DE ALTO RISCO**

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool

2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco

2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios

2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica



3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apert-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente



9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

**ANEXO II**  
**DECRETO Nº 4.846/2022**

**ATIVIDADES DE BAIXO RISCO**

	<b>Código CNAE</b>	<b>Descrição da Atividade Econômica</b>
I.	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
II.	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
III.	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
IV.	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
V.	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
VI.	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
VII.	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
VIII.	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
IX.	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
X.	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
XI.	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
XII.	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
XIII.	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
XIV.	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
XV.	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios (Código CNAE:7723300)
XVI.	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
XVII.	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
XVIII.	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
XIX.	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
XX.	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
XXI.	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
XXII.	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
XXIII.	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
XXIV.	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
XXV.	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
XXVI.	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
XXVII.	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
XXVIII.	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
XXIX.	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
XXX.	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
XXXI.	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
XXXII.	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
XXXIII.	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
XXXIV.	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
XXXV.	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
XXXVI.	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
XXXVII.	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
XXXVIII.	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
XXXIX.	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
XL.	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
XLI.	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
XLII.	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
XLIII.	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
XLIV.	9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
XLV.	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
XLVI.	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
XLVII.	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
XLVIII.	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
XLIX.	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
AX.	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
LI.	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
LII.	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
LIII.	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
LIV.	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
LV.	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
LVI.	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
LVII.	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
LVIII.	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
LIX.	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
LX.	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
LXI.	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
XLII.	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
LXIII.	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
LXIV.	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
LXV.	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
LXVI.	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
LXVII.	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
LXVIII.	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)

LXIX.	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
LXX.	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
LXXI.	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
LXXII.	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
LXXIII.	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
LXXIV.	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
LXXV.	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
LXXVI.	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
LXXVII.	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
LXXVIII.	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
LXXIX.	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
LXXX.	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
LXXXI.	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
LXXXII.	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
LXXXIII.	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
LXXXIV.	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
LXXXV.	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
LXXXVI.	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
LXXXVII.	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
LXXXVIII.	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
LXXXIX.	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
XC.	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
XCI.	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
XCII.	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
XCIII.	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
XCIV.	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
XCIV.	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
XCVI.	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
XCVII.	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
XCVIII.	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
XCIX.	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
C.	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
LXI.	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
MDLXIX.	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
III.	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
MDLXXXII.	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
LXXXV.	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
MCMVII.	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
VII.	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
VIII.	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
MDLXXXIV.	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
LXXVI.	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
MCMLIX.	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
XII.	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
XIIIMCV.	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
XIV.	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
MCMLXXII.	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
XVI.	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
XXIMDCCXCIII.	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
XVIII.	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
XIX.	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
MCMLXXIV.	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
XXI.	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
XXIIIMCCXLV.	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
XIVMDXXIX.	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
XXIIIMCCLVIII.	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
XXV.	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
XXIIIMDLXXXIII.	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
XXIIIMCCCXVII.	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
XVIMCDI.	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
XXIIIMCCLX.	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
XXX.	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
XXIIIMDCXXXV.	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
XXIVMDCLXIX.	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
XXXIII.	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
XXIVMDCLXXXII.	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
XXIIIMDCXLVIII.	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
XXVMVII.	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
XXXVII.	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
0.	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
XXIVMDCLXXXIV.	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
MCMLXII.	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
LXI.	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
XVMCXXXIII.	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
CCXXV.	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
XVMCXLVI.	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
LXV.	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
XVMCDLXXI.	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
IXMXIII.	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
LXVIII.	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
XVMCXLVIII.	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
BL.	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
MDCLXVII.	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
LII.	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
LIII.	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
LIV.	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
MDCLX.	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
LVI.	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)

VIIMDLXXXIX.	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
DCLXXXIX.	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
LIX.	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
MDCLXII.	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
LXI.	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
VIIIMCMXLI.	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
LXIII.	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
VIIIMCMLIV.	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
LXV.	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
IXMCCCLXXIX.	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
LXVII.	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
LXVIII.	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
VIIIMCMLVI.	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
LXX.	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
IXMCCCXXXI.	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
LXXII.	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
XVMDCCCXLI.	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
LXXIV.	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
IXMCCCXLIV.	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
LXXVI.	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
XXIVMDCXXXIX.	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
0.	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
LXXIX.	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
IXMCCCXLVI.	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
LXXXI.	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
XXVMCMLXXXI.	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
0.	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
XXVMCMXCIV.	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
LXXXV.	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
XXVIMCCCXIX.	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
0.	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
0.	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
XXVMCMXCVI.	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
MCMLIII.	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
XI.	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
IXMXLIX.	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
XIII.	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
IXMLXII.	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
XV.	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
IXMCCCLXXXVII.	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
XVII.	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
XVIII.	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
IXMLXIV.	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
BC.	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
MCDXIII.	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
II.	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
III.	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
IV.	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
MCDXXVI.	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
VI.	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
VII.	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
XVIMDCLXXXIII.	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
IX.	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
MCDXXVIII.	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
XI.	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
XII.	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
XIII.	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
XIV.	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
XV.	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
XVI.	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
XVII.	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
MMMLVII.	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
XIX.	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
XX.	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
XXI.	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
XXII.	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
XXIII.	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
XXIV.	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
XXV.	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
XXVI.	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
XXVII.	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
0.	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
XXIX.	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
XXX.	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
XXXI.	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
XXXII.	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)



0.	9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
XXXIV.	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
XXXV.	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
XXXVI.	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
0.	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
0.	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
XXXIX.	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
LX.	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
LXI.	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
LXII.	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
XXIIIMCMV.	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
LXIV.	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
LXV.	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
LXVI.	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
XXXIIMDCXCIII.	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
0.	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
LXIX.	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
BBL.	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
LI.	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
LII.	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
LIII.	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
LIV.	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
LV.	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
LVI.	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
LVII.	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
XXIVMCCCLXIX.	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
LIX.	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
LX.	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
LXI.	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
LXII.	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
LXIII.	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
LXIV.	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
LXV.	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
LXVI.	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
MMDCCCLXXIII.	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
0.	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
LXIX.	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
LXX.	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
LXXI.	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
MMMMCXXV.	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
0.	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
MMMMCXXXVIII.	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
LXXV.	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
MMMMCDLXIII.	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
0.	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
0.	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
MMMMCXL.	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
LXXX.	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
MMMMDXV.	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
0.	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
0.	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
0.	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
MMMMDXVIII.	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
0.	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
0.	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
0.	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
0.	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
X.	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**LEI Nº 2.292 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Altera a redação dos dispositivos da Lei Municipal nº 2.288, de 05 de outubro de 2022 e dá outras providências**

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.288, de 05 de outubro de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e da outras providências, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2021, conforme anexo 14-b, a ser apurado no Balanço Geral:

Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 - Administração Geral  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
Elemento 3.3.71.72 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
(...)

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 - Administração Geral  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.  
Elemento 3.3.71.72 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Camapuã-MS, de 02 de dezembro de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 279/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

**CONTRATO Nº 279/2021**

**EMPRESA: NUBIA DE ALMEIDA CAMPOS**

**OBJETO:** Aquisição de Fornecimentos de Alimentação e Refeições (buffet, coffee break, lanches, salgados, marmix, sanduiche e self-service), para atender as diversas secretarias desta municipalidade e o Distrito da Pontinha do Cocho.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 279/2021, processo Licitatório nº 106/2021, na modalidade de Pregão nº 036/2021. Camapuã-MS, 02 de Dezembro de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

---

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 319/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

**EMPRESA: ELETRICA ARAPONGAS LTDA - EPP**

**OBJETO:** Aquisição de Mata Burros para a Zona Rural do Município de Camapuã/MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 319/2021, processo Licitatório nº 090/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2020.

Camapuã-MS, 02 de Dezembro de 2022.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.261/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABRICIO MARTINS ALVES, matrícula 3063, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/06/2021 a 05/06/2022, para o período de gozo em 21/11/2022 a 20/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.272/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ZILDAIR APARECIDA PEREIRA, matrícula 1448, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 16/11/2022 a 15/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.271/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WESLEY BATISTA DA SILVA COQUEIRO, matrícula 5621, cargo de Assessor II, lotado no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/01/2021 a 17/01/2022, para o período de gozo em 01/12/2022 a 30/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.270/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VERA LUCIA SOUZA DOS SANTOS PIACENTINI, matrícula 5741, cargo de Chefe de Departamento de Assistência Integral à Comunidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022, para o período de gozo em 01/11/2022 a 30/11/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA



**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.269/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VALDOMIRO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 309, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2021 a 04/08/2022, para o período de gozo em 01/11/2022 a 30/11/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.268/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VAGNER LUIS JORGE, matrícula 4213, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021, para o período de gozo em 04/11/2022 a 18/11/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.267/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RONALDO MIRANDA DE BARROS, matrícula 4190, cargo de Analista de Convênio, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, para o período de gozo em 24/11/2022 a 23/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.266/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora OSMARINA ESCOBAR BORGES, matrícula 3582, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2021 a 25/01/2022, para o período de gozo em 21/11/2022 a 20/11/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1.265/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MAURA APARECIDA MALAQUIAS PEREIRA, matrícula 5830, cargo de Coordenador de Apoio ao Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/10/2021 a 04/10/2022, para o período de gozo em 01/11/2022 a 30/11/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1.264/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO, matrícula 4615, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para o período de gozo em 21/11/2022 a 20/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1.263/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULY CRISTINY HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula 3066, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/06/2020 a 10/06/2021, para o período de gozo em 21/11/2022 a 20/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1.262/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUCILENE MARIA DA SILVA, matrícula 4038, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/06/2021 a

31/05/2022, para o período de gozo em 21/11/2022 a 20/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA P/Nº 461/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULLY CRISTINY HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula 3066, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/06/2019 a 10/06/2020, para o período de gozo em 03/03/2022 a 01/04/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2022.

Camapuã/MS, 25 de março de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA P/Nº 1.260/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELZA DA SILVA CRUZ, matrícula 4323, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/03/2020 a 05/03/2021, para o período de gozo em 24/11/2022 a 23/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA P/Nº 1.222/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ABADIA MOREIRA CARDOZO MAIER, matrícula 2076, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 23/02/2020 a 22/02/2021, para o período de gozo em 21/11/2022 a 20/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 10 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA P/Nº 376/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULLY CRISTINY HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula 3066, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/01/2022 a 30/01/2022, conforme C.I. 504/2022/SESAU, de 09/03/2022 e Protocolo 02106/2022, de 09/03/2022 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2022. Camapuã/MS, 09 de março de 2022.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1.246/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAMIANA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3105, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 12/07/2020 a 11/07/2021, para o período de gozo em 16/11/2022 a 15/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1.245/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Declara vacância em virtude de demissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância em virtude de demissão, o cargo de Farmacêutico Bioquímico, ocupado pelo servidor VITOR ALBERTO CESTARI, matrícula 245, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 25 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

#### RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA P/Nº 1.244/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLARINDA BASÍLIO ARMÔA, matrícula 10, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2021 a 14/03/2022, para o período de gozo em 03/11/2022 a 02/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 23 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.243/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CIBELE MACHADO BORGES DIAS DE PINHO, matrícula 4551, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/09/2020 a 04/09/2021, para o período de gozo em 07/11/2022 a 16/11/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 23 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.242/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CEOLI MARIA GERMINIANI DE FREITAS, matrícula 5622, cargo de Assessor II, lotada no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/01/2021 a 17/01/2022, para o período de gozo em 01/12/2022 a 30/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Camapuã-MS, 23 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.241/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Tempo Integral de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base da servidora JUDITH DE LIMA ILÁRIO, matrícula 1525, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao mês de novembro/2022, conforme C.I 1156/2022/SEIESP, de 18/11/2022 e Protocolo 09057/2022, de 18/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 22 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.237/2022, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX, matrícula 5967, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de sua filha Isabelly Figueiredo Dobix, conforme Protocolo 09053/2022, de 18/11/2022 e Protocolo 09084/2022, de 18/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 19 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.236/2022, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX, matrícula 5967, cargo de Professor Convocado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 13/11/2022 a 12/05/2023, conforme Protocolo 09053/2022, de 18/11/2022 e Protocolo 09084/2022, de 18/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 19 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.224/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADIRLEY MARTINS DE MELO, matrícula 2158, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/06/2020 a 07/06/2021, para o período de gozo em 21/11/2022 a 20/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 10 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.223/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADELIA VITALINO POLICARPO, matrícula 3085, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/06/2021 a 24/06/2022, para o período de gozo em 14/11/2022 a 13/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 10 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 1.259/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELSON RIBEIRO SANTANA, matrícula 153, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, para o período de gozo em 21/11/2022 a 20/12/2022, amparado pelo Art. 81, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2022.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2022.

Manoel Eugenio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****AVISO DE LICITAÇÃO Pregão nº 001/2022 Processo Administrativo nº 010/2022**

A Câmara Municipal de Caracol, estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados promoverá certame licitatório na modalidade Pregão, do tipo "Menor Preço Global", relativo ao Processo Administrativo nº 010/2022, conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de software público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracol – MS e serviço de implantação conversão de dados e treinamentos aos funcionários, especificações e necessidades que serão descritos no termo de referência.

**DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 16/12/2022 (dezesesseis de dezembro de dois mil e vinte e dois), na sala de reunião da Câmara Municipal de Caracol, com endereço na Av. Libindo Ferreira Leite, 251 – Centro, CEP: 79.270-000 – Caracol – MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital pode ser obtido através do e-mail eletrônico [seccamaracaracol@gmail.com](mailto:seccamaracaracol@gmail.com). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo telefone (67) 3495-1467.

Caracol – MS, 02 de dezembro de 2022.

**Tairiny Silva Gomes**

Setor de Licitação

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PREGAO 073/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 059/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA PROFESSORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL/MS**.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão :** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 19 de dezembro de 2022, as 08:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com) ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 02 de dezembro de 2022.

**Lucélia Ajala Cantero**

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**1 TA CONTRATO 064/2021 - REPUBLIQUE SE****REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A LOPES E LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo do Contrato nº **064/2021**.

**PRAZO :** Fica prorrogado o prazo do Contrato nº **064/2021**, por mais **12** (doze) meses, contados de **27 de novembro de 2022** até o dia **26 de novembro de 2023**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 2º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**Data de assinatura:** 25/11/2022.

Assinam : **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA** – pela contratante

**Nadia Mendonça Lopes** – pela contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATADO CONTRATO Nº 224/2022.

**Objeto:** O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido do contratado, do Contrato Nº 224/2022, firmado em 24/10/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019

Das partes:

Contratado: Jose Chaves.

Contratante: Honorato Ovelar Solaliendres – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Data de assinatura: 12/11/2022.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 229/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Valdeir Valdes.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º §1º, inciso , IV e V da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Motorista de Transporte Escolar , na Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2022.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 1.115,10 (Um mil cento e quinze reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO:** 04.001.10.301.03500.2138 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 22/11/2022 a 07/12/2022.

**ASSINADO EM:** 22/11/2022

**ASSINARAM:** Thaiz leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação) – Valdeir Valdes (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## LEI MUNICIPAL Nº 902 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a direção escolar, bem como os critérios de nomeção de diretores escolares na Rede Municipal de Ensino de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no artigo 63 da Lei Complementar n. 367 de 12 de dezembro de 2002, altera artigo que especifica e dá outras providências.”**

**Carlos Humberto Pagliosa** , Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## CAPÍTULO I

## DA ADMINISTRAÇÃO DAS ESCOLAS

Art. 1º A administração das escolas será exercida pelo Diretor em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

## CAPÍTULO II

## DA DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Cabe à Direção Escolar garantir a Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem Públicos, de acordo com as disposições desta Lei, bem como coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola, a fim de atingir os objetivos educacionais definidos nas normas e políticas da SEMED.

Art. 3º A Direção Escolar deverá atuar em harmonia com os demais segmentos da escola e com a Coordenação Pedagógica, tendo com atribuições básicas:

I – coordenar, elaborar e velar pela execução da proposta pedagógica;

II - administrar os servidores lotados no estabelecimento, os recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – promover em conjunto com a coordenação pedagógica e corpo docente meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

IX - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.

XI - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

### **CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS E MONITORAMENTO**

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Processo de Escolha dos Diretores Escolares**

**Art. 4º.** O provimento do cargo de Diretor das escolas pertencentes à Rede Municipal de Caracol/MS, a critério do Prefeito, consoante disposto no artigo 63 da Lei Complementar n. 367 de 12 de dezembro de 2002 ocorrerá por eleição direta na comunidade escolar ou cargo em comissão, e nos termos previstos no inciso I do § 1º do artigo 14 de Lei Federal n. 14.133 de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal n. 367/2002 e 364/2002 e nesta Lei, mediante a observação de critérios técnicos de mérito e desempenho, dentre os quais:

I - atendimento ao disposto nos artigos 64, 65 e 66 da Lei Complementar n. 367 de 12 de dezembro de 2002;

II - apresentação prévia pelo candidato/indicado ao cargo de diretor à comunidade escolar (em caso de eleição) ou a SEMED (em caso de nomeação) de plano de gestão escolar sob a ótica das dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras, de recursos humanos, estruturais e de interação do ambiente escolar em data previamente designada.

III - ser profissional da educação concursado, não podendo ser ocupante de outro cargo na administração pública, direta ou indireta em qualquer esfera da Federação.

IV - possuir curso superior completo, a saber: graduação em pedagogia ou pós graduação em administração escolar ou gestão educacional;

V - não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

VI - ter residência fixa no Município de Caracol/MS.

#### **SEÇÃO II**

##### **Do Procedimento em caso de eleição**

Artigo 5º No caso de eleição direta na comunidade escolar, deverá ser observado as seguintes etapas:

I - avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar, constituída em prova de títulos;

II - análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, previsto no artigo 4º desta lei,

III - inscrição, pela escola de interesse, dos profissionais considerados aptos na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar para participar de eleição direta pela comunidade escolar;

Parágrafo único. O interessado poderá inscrever-se para apenas uma escola da Rede Municipal de Ensino.

IV - eleição direta pela comunidade escolar do Diretor;

Parágrafo primeiro: A aptidão na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar, com base na realização de prova de título, é requisito preliminar necessário para a participação na eleição direta.

Parágrafo segundo: A Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar tem por objetivo aferir os conhecimentos dos interessados nas competências necessárias ao desempenho da função de Dirigente Escolar.

Parágrafo terceiro: Será considerado apto na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar o interessado que obtiver melhor pontuação, segundo critérios definidos em regulamento próprio.

Parágrafo quarto: Os interessados considerados aptos na Avaliação de Competências Básicas que não forem designados para as funções de Diretor integrarão o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

Art. 6º Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor, por meio de voto direto e secreto.

Art. 7º O mandato do eleito para a função de Diretor, será de 4 (quatro) anos, permitida reeleição.

Art. 8º O mandato dos Dirigentes Escolares terá início em 2 de janeiro do ano seguinte à eleição.

Art. 9º O Diretor poderá concorrer à reeleição se obtiver resultado satisfatório no Monitoramento da Gestão Escolar nos termos desta lei.

Art. 10. Nos casos de anulação da eleição ou impugnação do candidato, o Prefeito, designará, o Diretor para o próximo mandato.

Art. 11 A eleição para a escolha de Diretor, de que trata esta Lei, deverá ser realizada até o último dia letivo do ano em que ocorrer o término do período de designação dos Dirigentes Escolares em exercício.

Art. 12 O Poder Executivo, por meio da SEMED, com representação da entidade classista, em consonância com os dispositivos desta Lei, regulamentará os procedimentos para a eleição do Diretor.

#### **SEÇÃO III**

Do Procedimento em Caso de Nomeação em Cargo Comissionado

Art. 13 No caso de nomeação em cargo comissionado, deverá ser feita análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, previsto no artigo 4º desta lei.

#### **Seção IV Da Designação**

Art. 14. A designação para a função de Diretor, recairá sobre o candidato mais votado ou nomeado em cargo comissionado e em ambos os casos, será efetivada pelo Prefeito.

**Seção V****Do Exercício das Funções de Diretor**

Art. 15. As funções de Diretor serão desempenhadas em regime de dedicação exclusiva, sendo assegurada aos ocupantes remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e a classe a que pertence, acrescida da respectiva gratificação de função.

§1º Os profissionais designados para as funções de Diretor não sofrerão prejuízo em seus vencimentos de vantagens e direitos, sendo-lhes assegurados os incentivos financeiros pelo exercício das respectivas funções.

§ 2º No caso de diretor eleito pela comunidade escolar, fica assegurado o retorno ao cargo e local de origem ao profissional que exercer a função de Diretor, após o término do respectivo mandato.

Art. 16 O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da SEMED, a política pública definida para a educação do Município, Estado e União, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, e, no que couber, as leis específicas acerca da educação.

§ 1º É obrigatória a participação dos designados para as funções de Diretor no Curso de Formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sob pena de revogação da designação, e nos demais cursos de formação continuada.

§ 2º As metas estabelecidas no Termo de Compromisso serão objeto de avaliação periódica para verificação dos seus resultados, avanços e/ou pactuação de novas metas de melhorias da qualidade de ensino e da aprendizagem.

**Seção VI****Da Dispensa das Funções de Diretor**

Art. 17. O Diretor poderá, fundamentadamente, ser dispensado da função antes do término do período estipulado nas seguintes situações:

I - deixar de elaborar o Plano de Gestão Escolar e/ou deixar de cumprir o que nele está previsto;

II - ter sido penalizado em sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD) durante o exercício da função;

III - durante o exercício da função, sofrer condenação ou punição de qualquer natureza, nos termos do § 9º-A do art. 27 da Constituição Estadual;

IV - não cumprir as obrigações e metas estabelecidas no Termo de Compromisso e outras legislações, pertinentes ao exercício da função;

V - obter resultado insuficiente no Monitoramento da Gestão Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos pela SEMED;

VI - não participar do Curso de Formação em Gestão Escolar ou não o concluir, ou ainda, não participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação sem justificativas;

VII - permanecer de licença médica superior a 90 (noventa) dias no período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A dispensa do Dirigente Escolar dá-se sem prejuízo de, em caso de descumprimento de dever funcional, responder a processo administrativo disciplinar.

**Seção VII****Da Remuneração do Diretor**

Art. 18. A remuneração do Diretor está definida no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Caracol.

**Seção VIII****Do Monitoramento da Gestão Escolar**

Art. 19. A SEMED realizará o Monitoramento da Gestão Escolar, Semestral, como instrumento de avaliação da gestão escolar, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos processos executados pela escola, visando a sua melhoria contínua.

Art. 20. O Monitoramento levará em consideração o atingimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar apresentado e as demais metas educacionais fixadas para cada escola.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. O artigo 64 da Lei Complementar n. 367 de 12 de dezembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 64. Será exigida como habilitação para o exercício das funções de diretor e diretor-adjunto de estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus, a graduação em pedagogia ou pós graduação em administração escolar ou gestão educacional.”

Art. 22 O Prefeito Municipal poderá regulamentar esta lei no que couber por meio de Decreto.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 01 de dezembro de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**“ Dispõe Sobre o Desmembramento e Criação de Secretaria, e alteração na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caracol/MS e dá outras providências .**

**Carlos Humberto Pagliosa** , Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, criando-se assim os cargos de Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal de Finanças, que passam a integrar a tabela II – Cargo de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n. 685 de 28 de novembro de 2013.

**Artigo 2º** Fica criada na estrutura administrativa do Município de Caracol/MS, a Secretaria Municipal de Planejamento, encarregada de promover a coordenação institucional, e administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, criando-se assim o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, que passa a integrar a tabela II – Cargo de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n. 685 de 28 de novembro de 2013.

**Artigo 3º.** Aplicam-se as Secretarias Municipais previstas nesta lei, a mesma legislação que rege as demais Secretarias Municipais.

**Artigo 4º** Fica alterada a estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Caracol, Lei Municipal n. 722 de 25 de junho de 2015 nos termos desta lei.

**Artigo 5º.** Fica alterado o inciso VI, do artigo 20 da Lei Municipal n. 722/2015, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 20...**

(...)

**VI - Secretarias Municipais**

**a) Secretaria Municipal de Planejamento:**

a.1 – Departamento de administração e serviços gerais

a.2 – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;

...

**g) Secretaria Municipal de Administração:**

g.1 - Departamento de Recursos Humanos;

g.2 - Departamento de Central de Compras;

g.3 - Departamento de Licitação, Contratos e Prestação de Contas;

**h) Secretaria Municipal de Finanças:**

h.1 - Departamento de Contabilidade;

h.2 - Departamento Tributação

**Artigo 6º. Fica alterado o artigo 27 Lei Municipal n. 722/2015, que passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 27.** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:

I - a promoção, articulação e execução de pesquisas, estudos, análises e diagnósticos socioeconômicos do Município;

II - a promoção do desenvolvimento institucional e da modernização gerencial, profissional e administrativa do Governo Municipal;

III - a formulação, coordenação e execução de políticas e do Plano Diretor de Informática da Administração Municipal;

IV - Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal, bem como exercer sua administração e manutenção

V - atuar no controle e fiscalização do uso dos bens próprios municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato

VI - Coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, e econômicos

VII - o desempenho de outras atividades afins.

**Art 27 A** - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - o monitoramento geral de todos os convênios celebrados entre o Governo Municipal e entidades nacionais, internacionais e estrangeiras públicas ou privadas, especialmente no tocante ao cumprimento de prazos, contrapartidas, prestações de contas e demais exigências necessárias à garantia da conformidade e manutenção das condições de habilitação da Prefeitura Municipal;

II – organização do plano anual de contratações, bem como monitoramento geral de todas as licitações e compras;

III – lotação de servidores públicos, coordenar a política de gestão de pessoal .

IV - gerir e coordenar os sistemas de gestão de processos e documentos municipais;

V - gerir o arquivo público municipal;

VI - gerir o almoxarifado Central;

VII – o desempenho de outras atividades afins.

**Art. 27 B** - Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - a coordenação da elaboração e monitoramento do Plano Estratégico, Plano Plurianual de Investimento e da Programação Anual do Município;

II - a proposição de diretrizes orçamentárias, a coordenação da elaboração do orçamento anual e a gestão e execução orçamentárias, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;

III – o controle das receitas e despesas municipais;

IV – o desempenho de outras atividades afins.

**Artigo 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, com inclusão das unidades na lei orçamentária anual por remanejamento próprio.

**Artigo 8º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Altera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares fixado na Lei nº. 874/2021, que “estima e receita e fixa a despesa do município de CARACOL - MS, para o exercício de 2022, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o percentual de suplementação autorizado no § 1º do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente, de 30% (trinta por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento).

**Art. 2º.** O § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº. 874, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art.6º.....

*§ 1º. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964”.*

**Art. 3º.** Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com as disposições desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 01 de dezembro de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****LEI MUNICIPAL Nº 905 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy para o objeto que especifica e dá outras providências”.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.754.300/0001-15, com sede na Rua Baldomero Coenga, 474, Centro, em Caracol/MS, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade no exercício de 2023, até o valor de R\$: **2.621.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil reais)**, podendo esse valor ser alterado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, conforme previsto no artigo 116 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único:** Os repasses de que tratam o caput deste artigo, serão destinados para adquirir medicamentos, realizar procedimentos cirúrgicos, pagar folha dos funcionários e encargos sociais, décimo terceiro, parcelamento de INSS, FGTS, Sanesul, acertos trabalhistas, adquirir medicamentos, material hospitalar, material de consumo (alimentação, limpeza e expediente) bem como manter a estrutura física e funcional do hospital administrado pela Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, de sorte a propiciar o atendimento médico-hospitalar à população do Município, com consonância com as metas e os objetivos do Sistema Único de Saúde-SUS.

**Art. 2º.** Os recursos a serem repassados no exercício financeiro de 2023, serão objeto de prestação de contas mensais e correrão à conta do orçamento vigente, e serão alocados nas dotações orçamentárias existentes e nas que forem criadas ou suplementadas.

**Parágrafo único:** A Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy, deverá enviar trimestralmente à Câmara Municipal de Caracol, cópia da prestação de contas apresentada ao Poder Executivo.

**Art. 3º.** Para a efetivação dos repasses de que trata esta lei, o Município deverá celebrar convênio com a entidade beneficiária, especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

**Art. 4º.** Não cumpridas às regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro e/ou de subvenção social de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 01 de dezembro de 2022.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO



## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## LEI MUNICIPAL Nº 906 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder cesta de natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 1 (uma) cesta de natal a cada servidor público municipal, detentores de cargos de provimento efetivo, comissionado e contratado.

**§ 1º** A concessão prevista no caput deste artigo é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal no mês de dezembro, e desde que haja disponibilidade financeira para cobrir as despesas decorrentes de sua aquisição.

**§ 2º** O valor da cesta de natal não incorporará, em qualquer hipótese os vencimentos e demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores públicos.

**Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento para satisfazer os valores das despesas, até o limite previsto na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 3º** Os encargos que o município vier a assumir em decorrência desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 01 de dezembro de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Concede abono provisório aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Caracol/MS, e dá outras providências”.**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a concessão de abono provisório em caráter excepcional no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), aos servidores efetivos e os ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Caracol/MS.

**Parágrafo único** - O abono provisório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser pago no mês de dezembro do corrente exercício financeiro.

**Art. 2º** - O abono provisório de trata esta lei não será, em caso algum, nem qualquer efeito, incorporado ao vencimento, remuneração, salário ou retribuição dos beneficiados e não haverá a incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Legislativo no exercício financeiro de 2022, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal por não configurar compromisso futuro.

**Art. 4º** - Os vereadores, não farão jus ao abono provisório de que trata esta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 01 de dezembro de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA/RH N.313 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, “d”, da Lei Orgânica Municipal, termos do artigo 54, §2º, da Lei Complementar Nº 367/2002 – Estatuto do Magistério,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Autoriza a pedido da Servidora, Adelaide Auxiliadora Scardim Pleutim o retorno as suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria/RH Nº 269/2022 publicado no diário oficial Assomasul nº 3181 pagina 128, a partir do dia 1 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 1 de dezembro de 2022.

**Carlos Humberto Pagliosa**

**Prefeito Municipal de Caracol/MS**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 0054/2022

Processo nº 0066/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ROBERTO DALBERTO EIRELI -EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIO por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia / MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 09.09.01-15.451.1400.2-133-3.3.90.30.00-0.1.00.000.000 - Ficha: 428

3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-3.3.90.30.00-0.1.00.000.000 - Ficha: 311

8 - 06.06.02-12.361.0300.2-116-3.3.90.30.00-0.1.19.000.000 - Ficha: 163

Valor: R\$ 48.898,57 (quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 01/09/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 01/09/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e ROBERTO DALBERTO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LEI MUNICIPAL Nº 1426/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1426/2022

“ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, MANTIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.”

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Escolas da Rede Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares, constituídos pela direção da escola e representantes da comunidade escolar.

Parágrafo Único - Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 2º - Os Conselhos Escolares terão as funções consultiva, deliberativa e fiscal, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - O Conselho Escolar será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos, que possam interferir no funcionamento da escola, nos problemas administrativos e pedagógicos que esta enfrenta.

Art. 4º - Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas em Regimento Próprio de cada unidade escolar, devem obrigatoriamente constar as de:

I. Elaborar o seu Regimento;

II. Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo, que devam orientar a elaboração do Plano Anual;

III. Elaborar e aprovar o Plano Anual, acompanhando sua execução;

IV. Avaliar o desempenho da escola, em face as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

V. Opinar sobre os procedimentos relativos à integração com as Instituições Auxiliares da Escola, quando houver, e com outras Secretarias do Município;

VI. Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência e outros, de forma a diminuir a evasão e a repetência;

VII. Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;

VIII. Arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;

IX. Traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola - Regimento Interno - dentro dos parâmetros da legislação em vigor;

X. Divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à qualidade dos serviços prestados pela Escola e resultados obtidos;

XI. Apreciar e aprovar alterações no Regimento Escolar;

XII. Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;

XIII. Definir o Calendário Escolar, no que compete à unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e a legislação vigente;

XIV. Supervisionar a exploração da Cantina Comercial, quando houver, conforme a lei vigente;

XV. Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função encaminhando tal documento à Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único - Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Todos os segmentos que compõem a comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, da seguinte forma:

- a) Um representante da supervisão de ensino ou da orientação educacional;
- b) Um representante dos professores;
- c) Dois representantes de pais ou responsáveis de alunos;
- d) Dois alunos regularmente matriculados, maiores de 16 anos.

Parágrafo Único - Em não havendo alunos maiores de 16 anos, a representação de pais se estenderá para quatro membros.

Art. 6º - O diretor integrará o Conselho Escolar, como membro nato, e, em seu impedimento, por um elemento por ele indicado.

Art. 7º - Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, em reuniões convocadas para esse fim.

Art. 8º - Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

I - Professor;

II - Funcionário;

III - Aluno;

IV - Genitores ou responsáveis.

Art. 9º - Para dirigir o processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhidas em assembleia convocada pelo Conselho Escolar.

§ 1º - A assembleia para indicação da primeira Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a comunidade escolar, escolhida em assembleia convocada pelo Conselho Escolar.

§ 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

Art. 10 - A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela direção da escola e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar, no prazo a ser determinado em Regimento Próprio.

Art. 11 - O Conselho Escolar elegerá seu presidente e vice-presidente, entre os membros que o compõem, maiores de 18 anos.

Art. 12 - O mandato do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Parágrafo Único - Excetuam-se deste artigo, as categorias compostas por apenas um elemento.

Art. 13 - A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 14 - O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, quando for necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo presidente, ou, no seu impedimento e do vice, pelo diretor, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida na convocatória.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Escolar ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros, em requerimento dirigido ao presidente, especificando o motivo da convocação.

Art. 15 - O Conselho Escolar funcionará somente com o "quorum" mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.

Parágrafo Único - Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar, tomadas por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à reunião.

Art. 16 - A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia e desligamento da unidade escolar ou destituição.

Parágrafo Único - O ato de destituição da função de conselheiro deverá estar definido em Regimento Próprio.

Art. 17 - Cabe ao suplente:

I - Substituir o titular em caso de impedimento;

II - Completar o mandato do titular em caso de vacância.

Art. 18 - Os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação de Coronel Sapucaia-MS, deverão contar com um Conselho Escolar, imediatamente a partir da publicação desta lei, ou do efetivo funcionamento da unidade escolar.

Art. 19 - As peculiaridades do Conselho Escolar de cada unidade deverão ser especificadas em regime próprio, a ser elaborado pelo Conselho e aprovado em assembleia.

Art. 20 - O disposto nesta Lei aplica-se a todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Coronel Sapucaia/MS, em 01 de dezembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LEI MUNICIPAL Nº 1427/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1427/2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, o imóvel denominado Chácara n. 54 (cinquenta e quatro) situada no município de Coronel Sapucaia/MS com área total de 3,00 ha (três hectares), matrícula 20.739 de propriedade de Ana Maria Avila Machado Pires, CPF n. 988.838.601-87, cujo domínio pleno pertence a mesma pessoa.

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se a cedência de uso do mesmo imóvel a ASSOCIAÇÃO DO MOTO CLUBE OS TAL TARUGA DE CORONEL SAPUCAIA, inscrito no CNPJ n. 20.200.315/0001-90, para liberação da posse do Lote n. 01 da Quadra n. 41 situado na Zona Urbana de Coronel Sapucaia/MS, medindo 18.548,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados), matrícula 22.027.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Coronel Sapucaia/MS, em 01 de dezembro de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 625/2022****PORTARIA N.º 625/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

**SEBASTIANA DA APARECIDA PORTES, Matrícula nº 3172/06**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.09.2021 a 31.08.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 20.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 626/2022****PORTARIA N.º 626/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

**OSMAR MOURA SANABRIA, Matrícula nº 2881/01**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.11.2020 a 31.10.2021 a gozar no período de 01.12.2022 a 20.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 627/2022****PORTARIA N.º 627/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

**ERIBERTO PERRONI SOARES, Matrícula nº 1438/01**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 21.01.2021 a 20.01.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 20.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 628/2022****PORTARIA N.º 628/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

**LENIEL BALBUENO FARIA DE SA, Matrícula nº 955/01**, ocupante do cargo efetivo de **PEDAGOGA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.08.2017 a 31.07.2018 a gozar no período de 01.12.2022 a 20.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 629/2022****PORTARIA N.º 629/2022 30 de Novembro de 2022****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (a) SERVIDOR (a) MARCIA CRISTINA BRASS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

**CONSIDERANDO**, pedido do servidor protocolado sob o número #IE2022.09663 em 28 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **MARCIA CRISTINA BRASS, Matrícula nº 1725/01**, que ocupa o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 30 de Novembro de 2022, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 630/2022**

**PORTARIA N.º 630/2022 30 de Novembro de 2022**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (a) SERVIDOR(a) ROBERTO LIMA DE JESUS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei Municipal n.º 114/90 seção II de 31 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Exonerar a pedido do (a) servidor (a) **ROBERTO LIMA DE JESUS, Matrícula nº 12783/01**, que ocupa o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo DAS-3, CHD 08:00hs**, a partir de 30 de Novembro de 2022, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 631/2022**

**PORTARIA N.º 631/2022 30 de Novembro de 2022**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

**CONSIDERANDO**, a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pela Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - **PREVI SAPUCAIA**, por meio da Portaria (PREVI) nº 017/2022 de 28 de Novembro de 2022, emitida pela mesma.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de **ODONTÓLOGO**, ocupado pelo servidor **ELEONOR DE JESUS XIMENES, MATRICULA 47/01**, por motivo de **APOSENTADORIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 30 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 632/2022**

**PORTARIA N.º 632/2022 30 de Novembro de 2022**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.



**CONSIDERANDO**, a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pela Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - **PREVI SAPUCAIA**, por meio da Portaria (PREVI) nº 019/2022 de 28 de Novembro de 2022, emitida pela mesma.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de **VIGIA**, ocupado pelo servidor **ISRAEL DE IANSSA, MATRICULA 55/01**, por motivo de **APOSENTADORIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 30 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. º 634/2022**

**PORTARIA N. º 634/2022 30 de Novembro de 2022**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

**CONSIDERANDO**, a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pela Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - **PREVI SAPUCAIA**, por meio da Portaria (PREVI) nº 016/2022 de 26 de Outubro de 2022, emitida pela mesma.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de **COZINHEIRA**, ocupado pelo servidor **LUCI CARDOSO AMARILHA, MATRICULA 1710/01**, por motivo de **APOSENTADORIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. º 633/2022**

**PORTARIA N. º 633/2022 30 de Novembro de 2022**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

**CONSIDERANDO**, a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pela Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - **PREVI SAPUCAIA**, por meio da Portaria (PREVI) nº 018/2022 de 28 de Novembro de 2022, emitida pela mesma.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de **PROFESSORA**, ocupado pelo servidor **LEILA MARIA GONZATTO, MATRICULA 180/01**, por motivo de **APOSENTADORIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 30 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**  
**CUMRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 635/2022**

**PORTARIA N.º 635/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Evolução Funcional ao servidor **VANESSA AREVALO DE SOUZA, Matrícula nº 4887/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe A**, para **Nível I, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 635/2022**

**PORTARIA N.º 635/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Evolução Funcional ao servidor **VANESSA AREVALO DE SOUZA, Matrícula nº 4887/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe A**, para **Nível I, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 635/2022**

**PORTARIA N.º 635/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Evolução Funcional ao servidor **VANESSA AREVALO DE SOUZA, Matrícula nº 4887/01, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I, Classe A**, para **Nível I, Classe B**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 636/2022**

**PORTARIA N.º 636/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **RELEGA TAVARES VOGEL, Matrícula nº 891/01, PROFESSOR, Nível III, Classe C, para Nível III, Classe D,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022 .**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 637/2022**

**PORTARIA N.º 637/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EVOLUÇÃO EDUCACIONAL AO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 044/2014, art. 28, Anexo II, do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**CONSIDERANDO**, que todo e qualquer servidor que, após seu ingresso de forma efetiva no quadro de funcionários Municipais, elevar o nível de escolaridade, conforme Parecer Jurídico do Processo #IE2022.08958.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação por evolução educacional de 10% para o servidor **SONIA MARIA RUFINA BAIRRO DA SILVA, Matrícula nº 1017/01,** ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA Nº 638/2022**

**PORTARIA Nº 638/2022 30 de Novembro de 2022**

**“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição em favor do servidor público municipal que especifica, e dá outras providências”.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 15.12.2021 pelo **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**

Protocolo nº 12001080.1.00290/21-1.

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo servidor em 11 de Novembro de 2022, Protocolo nº #IE2022.08834.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AVERBAR** nesta municipalidade, para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante, em favor do servidor público municipal **MARTA PEREZ GARCIA, Matrícula nº 164/01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, um total de 7.600 dias, perfazendo 20 (vinte) anos e 11(onze) meses, a saber:

Período	Dias Líquidos	Empregador
01.02.1995 a 31.10.2001	2.460 Dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
01.11.2001 a 31.12.2015	5.140 Dias	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
	7.600 Dias	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

#### PORTARIA N. º 639/2022

**PORTARIA N. º 639/2022 30 de Novembro de 2022**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ANGELICA VALDEZ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **ANGELICA VALDEZ**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS 4, CHD 08:00hs**, a partir de 18 de Novembro de 2022, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 18 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

#### PORTARIA N. º 640/2022

**PORTARIA N. º 640/2022 30 de Novembro de 2022**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) ADRIANA SANTA CRUZ GONÇALVES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **ADRIANA SANTA CRUZ GONÇALVES**, que ocupa o cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL, SÍMBOLO DAS 4, CHD 08:00hs**, a partir de 12 de Novembro de 2022, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos à contar a partir de 12 de Novembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 624/2022**

**PORTARIA N.º 624/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

**APARECIDO MENDES, Matrícula nº 632/04**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte. Correspondente ao **período aquisitivo de 12.11.2022 a 11.11.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 20.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 622/2022**

**PORTARIA N.º 622/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ZILMA XIMENES GADEA, Matrícula nº 3202/02** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2019 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 623/2022****PORTARIA N.º 623/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

**ABRAHAO VILHALVA ANTUNES, Matrícula nº 1136/01**, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 06.02.2017 a 05.02.2018 a gozar no período de 01.12.2022 a 20.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 611/2022****PORTARIA N.º 611/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ANA BENETTI, Matrícula nº 858/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 02.08.2020 a 01.08.2021 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 603/2022****PORTARIA N.º 603/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **JESSICA AJALA RIBAS, Matrícula nº 11764/02** cargo contratado de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 02.03.2021 a 01.03.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES



**PORTARIA N.º 604/2022****PORTARIA N.º 604/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **SAMOEL VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 11853/02** cargo contratado de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 16.03.2021 a 15.03.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 605/2022****PORTARIA N.º 605/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **RAQUEL CUEVAS MINELLA, Matrícula nº 3107** cargo contratado de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao **período aquisitivo de 22.04.2021 a 21.04.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 606/2022****PORTARIA N.º 606/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MERENICE CALVES DE JESUS NIEBIELSKI, Matrícula nº 1657/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 03.08.2020 a 02.08.2020 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 607/2022**

**PORTARIA N.º 607/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **PAULO INACIO PEREIRA, Matrícula nº 3228/03** cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao **período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 608/2022**

**PORTARIA N.º 608/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **MARILZA SOARES FERREIRA, Matrícula nº 11344/03** cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 23.08.2021 a 22.08.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 609/2022**

**PORTARIA N.º 609/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **FATIMA ARLEI TROITINHO, Matrícula**

nº **3613/02** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de **01.09.2020 a 31.08.2021 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 610/2022**

**PORTARIA N.º 610/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **FABIA APARECIDA DE SOUZA, Matrícula nº 938/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.02.2020 a 31.01.2021 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 612/2022**

**PORTARIA N.º 612/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **CELINA PIRES, Matrícula nº 1130/02** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.02.2020 a 31.01.2021 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 621/2022**

**PORTARIA N.º 621/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **KEILA FERREIRA FERNANDES**, Matrícula nº **2855/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **20.10.2020 a 19.10.2021 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 613/2022**

**PORTARIA N.º 613/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **SOELI GOMES RAMOA VILLALBA**, Matrícula nº **3617/02** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.09.2021 a 31.08.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 614/2022**

**PORTARIA N.º 614/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ROSANA CANTALUPPI RODRIGUES**, Matrícula nº **1358/01** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.04.2021 a 31.03.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 615/2022****PORTARIA N.º 615/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **GIAN KAROL DA COSTA AMARAL**, Matrícula nº **11791/02** cargo contratado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **16.03.2021 a 15.03.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 616/2022****PORTARIA N.º 616/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **CELÇO SERAFIM MODESTO**, Matrícula nº **2431/03** cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de **15.03.2018 a 14.03.2019 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 617/2022****PORTARIA N.º 617/2022 30 de Novembro de 2022****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº **1011/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Correspondente ao período aquisitivo de **01.07.2019 a 30.06.2020 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 618/2022**

**PORTARIA N.º 618/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **JANET NOGUEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº **1691/03** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **02.02.2021 a 01.02.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 619/2022**

**PORTARIA N.º 619/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ELIANE MARTINES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **11917/02** cargo contratado de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **22.04.2021 a 21.04.2022 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 620/2022**

**PORTARIA N.º 620/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) **ASSIS MACHADO**, Matrícula



nº 1440/01 cargo efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 19.09.2019 a 18.09.2020 a gozar no período de 01.12.2022 a 30.12.2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 641/2022**

**PORTARIA N.º 641/2022 30 de Novembro de 2022**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 86.

**CONSIDERANDO**, que o servidor faz juz ao requerido uma vez analisada sua ficha funcional, conforme Parecer Jurídico do Processo #IE2022.03044.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a pedido 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **ALZIRA MARIA CRIVELLI DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRICULA 2702/01**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Dezembro de 2022, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Dezembro de 2022.

**Coronel Sapucaia / MS, em 30 de Novembro de 2022.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0145/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA), para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado, conforme Convênio/MAPA Nº. 902224/2020- Plataforma+Brasil, sob nº007763/2020 de acordo com os quantitativos e especificações.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

**SERPENA - SERVIÇOS, PEÇAS E MÁQUINAS RODOVIARIAS EIRELI - EPP (CNPJ 05.251.522/0001-80), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais);**

Eldorado/MS, 25 de novembro de 2022.

**Daiane Ferreira Pedro**

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação  
EXTRATO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0145/2022

MODALIDADE/Nº: PREG. ELET. Nº 0018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA), para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado, conforme Convênio/MAPA Nº. 902224/2020- Plataforma+Brasil, sob nº007763/2020 de acordo com os quantitativos e especificações.

Vencedor(es): SERPENA - SERVIÇOS, PEÇAS E MÁQUINAS RODOVIARIAS EIRELI - EPP (CNPJ 05.251.522/0001-80), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais);

Eldorado/MS, 25 de novembro de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 25 de novembro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Recursos Humanos  
PORTARIA Nº 101/2022**

*"CEDE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Designar o servidor **TIAGO MONTEIRO DE AMORIM**, em regime de cedência, para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, a contar de *05 de Dezembro de 2022*, por período de um ano, conforme Ofício nº 7755/2022-TRE/ZE025.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Gerência de Convênios****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência :** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.

**Base Legal:** Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Lei (LOA) 473 de 17 de dezembro de 2021 a Lei de Utilidade Pública nº 494 de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 495 de 25 de novembro de 2022.

**Organização da Sociedade Civil :** Paróquia Nossa Senhora da Abadia – Mitra Diocesana de Coxim, Inscrita no CNPJ nº 03.680.444/0011-85.

**Objeto Proposto: Repasse financeiro ao Conveniente para a** Realização da Festa em Honra a Santa Luzia que acontecerá nos dias 09,10 e 11 de dezembro de 2022 na sede da Paróquia, neste Município.

**Valor do Repasse :** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

**Período:** Dezembro de 2022.

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento

**Fonte de Recurso:** Recurso próprio do Município

**Dotação Orçamentária :** 755-05.002-13.392.0005.2150-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Inicialmente, cabe destacar que o chamamento público está regulamentado pelo art. 31, da Lei n.º 13.019/2014 bem como no Decreto Municipal n.º 692/2022:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão o recurso.

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma, o termo de fomento com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia – Mitra Diocesana de Coxim, que visa o repasse financeiro para realização da Festa em Honra a Santa Luzia em nosso Município, é considerado inexigível por se tratar de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, tendo em vista que não há outra entidade que possua estrutura física e experiência prévia para executar os serviços fomentados, bem como que a parceria decorre de transferência para uma organização da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, que tem autorização pela Lei nº 495, de 25 de novembro de 2022.

Assim, considerando que:

- a. os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- b. O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotado;
- c. A Paróquia Nossa Senhora da Abadia desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Figueirão) na realização em mutua cooperação desta parceria;
- d. Que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil, principalmente para o apoio e incentivo da realização de eventos que possam enaltecer todas as tradições e costumes locais, tal como o rodeio, que além de ser uma tradição local que proporciona o lazer e a diversão de toda população, é considerado patrimônio cultural imaterial do Brasil.

É preciso valorizar essas parcerias para com o Terceiro Setor, como é caso da entidade fomentada.

Assim, se observa a viabilidade da execução do Plano apresentado com a descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais.

Portanto, encaminho ao setor competente para publicar a presente Justificativa, e, após cinco dias corridos sem qualquer impugnação, tome-se as providências para formalização deste Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 01 de dezembro de 2022.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal de Figueirão

**Lucas Ian Santos Freitas**

Gestor de Convênios da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações  
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO**

Certifico para os devidos fins que decorreu o prazo recursal sem a interposição de recursos em relação ao processo

licitatório 9073/2022 , pregão 40/2022 , objeto : Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos armazenados na unidade operacional de transbordo do município de Figueirão em veículo adequado e transporte para a Destinação Final no Aterro Sanitário Dom Antonio Barbosa em Campo Grande/MS e Locação de contêiner metálico estacionário com capacidade para acondicionamento dos resíduos sólidos, segundo as especificações constantes do Termo de Referências, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.

Figueirão – MS, 30 de novembro de 2022.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

---

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS** , através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 40/2022, menor preço global, em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 9073/2022, cujo objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos armazenados na unidade operacional de transbordo do município de Figueirão em veículo adequado e transporte para a Destinação Final no Aterro Sanitário Dom Antonio Barbosa em Campo Grande/MS e Locação de contêiner metálico estacionário com capacidade para acondicionamento dos resíduos sólidos, segundo as especificações constantes do Termo de Referências, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

**Empresa Vencedora:** COLECTA RECICLAGEM E GESTAO PLENA DE RESIDUOS S/A.

**CNPJ:** 26.220.274/0002-60

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 194.129,45 (cento e noventa e quatro mil, cento e vinte nove reais e quarenta cinco centavos).

Figueirão – MS, 02 de dezembro de 2022.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

---

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022**

**PREGÃO Nº 38/2022**

**PROCESSO Nº 8591/2022**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.048.539/0001-05.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação para aquisição de combustíveis, através do sistema de gerenciamento informatizado por meio de cartão, para atender toda a frota veicular das Secretarias Municipais do Município de Figueirão/MS.

**VALOR TOTAL:** Taxa Administrativa de -0,5 %.

**VIGÊNCIA:** 01/11/2022 e encerramento em 01/11/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO PELA CONTRATANTE E GLEYDSON PINTO MACHADO, PELA CONTRATADA.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 06/2022**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, II c/c o art. 13, III e VI, da Lei 8666/93 e da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REAVALIAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL, ANO BASE 2022, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA - IPSMGLL**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

INEXIGIBILIDADE N.º 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2022

EMPRESA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

VALOR: R\$ 11.551,50 (onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.09.272.101.2.034.3.3.90.39.00.143 – Manutenção das Atividades do IPSMGLL

PRAZO: 120 dias

Guia Lopes da Laguna/MS, 30 de novembro de 2022.

**PEDRO ANTONIO O. GARCETE**

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1.337, DE 01 DEZEMBRO DE 2022**

*"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial e dá outras providências".*

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR fração do lote de terreno urbano, objeto da Matrícula 23.800, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim-MS, de propriedade do Município de Guia Lopes da Laguna/MS (CNPJ nº 03.403.896/0001-48), abaixo descrito, para ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.509.054/0001-10):

*"Lote de terreno urbano nº 02, da quadra s/n, com área total de 20.000,00m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), de frente a Rodovia Federal BR 060, lado par de numeração, distando 196,17m da Estrada Municipal, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Partindo com caminhamento no sentido horário. Segue à Frente do P1 até o P3, na distância de 72,00m confrontando com a Rodovia Federal BR 060; segue do P3 até o P4 na distância 277,79m confrontando com o Lote nº 03 (mat. 23.801) segue do P4 até o P2 na distância de 72,00m, confrontando com Parte da Chácara Alvorada (mat. 15.411); Segue confrontando do P2 até o P1 na distância de 277,79m confrontando com o Lote 01 (mat. 23.759), fechando o roteiro."*

Art. 2º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá o dia 02 de janeiro de 2023 para iniciar a implantação do empreendimento industrial, bem como deverá no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data inicial, para concluir a implantação estrutural e iniciar as atividades a que se destina essa doação.

1º. A doação que trata a presente Lei se destina exclusivamente à implantação, instalação e operacionalização da empresa ÁSTER MÁQUINAS e SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 06.220.403/0007-18) para comercialização dos produtos da marca JONH DEERE;

§2º. A donatária deverá manter o pleno exercício as suas atividades, na forma estabelecida na Lei Ordinária nº 127 de 29 de junho de 2022, devendo a empresa beneficiada dar preferência a contratação de funcionários residentes e empresas prestadora de serviços domiciliadas, no município.

Art. 3º. Caso o donatário, venha a descumprir quaisquer das condições elencadas no artigo anterior e seus parágrafos, o terreno doado reverterá automaticamente para o patrimônio do Município, sem qualquer indenização ou restituição de benfeitorias que por ventura tiverem sido construídas no mesmo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

**Gabinete do Prefeito****LEI COMPLEMENTAR Nº. 132, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*"Alteram-se as Leis Complementares n.º 118, de 13 de dezembro de 2021, n.º 83, de 06 de setembro de 2017, cria-se cargos e dá outras providências".*

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das



atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam criados na tabela de ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA AREA EDUCACIONAL – APE, os cargos de provimento efetivo de: **“PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL”, “PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA”, “PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL”, “PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS”, “PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR”, “PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS”,** com códigos, qualificações profissionais exigidas, padrões e referências salariais, quantitativos de cargos, cargas horárias, conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** Ficam alterados os quantitativos de cargos de **“Professor Regente”, “Professor de Arte”, “Professor de Língua Inglesa”, “Professor de Educação Física”,** conforme ANEXO II desta Lei.

**Art. 3º** Fica criado na tabela de ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO – APNST, o cargo de provimento efetivo de **“TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL”,** com código, qualificações profissionais exigidas, padrões e referências salariais, quantitativos de cargos, carga horária, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** São as atribuições dos cargos de provimento efetivo de **“PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL”, “PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA”, “PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL”, “PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS”, “PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR”, “PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS”, “TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL”:**

CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL, PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA, PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL.**

ATRIBUIÇÕES - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar; realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar; estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares; proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; manter permanente contato com os pais ou responsáveis informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e às reuniões; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar; cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e comunidade escolar; analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação.

CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

ATRIBUIÇÕES - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Garantir o suprimento de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.

CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR**

ATRIBUIÇÕES - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Trabalhar de maneira diferenciada, analisando resultados para avançar no processo ensino/aprendizagem; Elaborar plano de aula de acordo com as necessidades de cada turma; Realizar atividades de reforço escola com base na metodologia de Projetos e nas práticas sociais ( gêneros textuais), bem como na resolução de problemas, de forma contextualizada e interdisciplinar; Utilizar material didático disponível na unidade escolar, bem como a construção e elaboração de materiais para as aulas; Utilizar metodologias inovadoras para o trabalho com os estudantes; Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes e registrar a frequência, os conteúdos trabalhados e as metodologias utilizadas; participar



das reuniões de pais; participar efetivamente dos encontros de formação e discussões pedagógicas realizadas pela comissão de acompanhamento e equipe gestora da unidade escolar; emitir pareceres à comissão caso seja solicitado; trabalhar e planejar as ações pedagógicas em parceria com o professor regente das turmas, estabelecendo um diálogo aberto, referente as principais dificuldades dos alunos.

CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

ATRIBUIÇÕES - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

I – identificar as necessidades específicas dos educandos público-alvo, por meio de avaliação cujos resultados serão expressos em relatório; II – elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e estratégias para o AEE; III – elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando o desempenho do educando de forma processual; IV – acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na classe comum, bem como em outros ambientes da escola; V – utilizar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; VI – orientar professores da classe comum e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo educando; VII – estabelecer articulação com os professores da classe comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos educandos nas atividades escolares; VIII – estabelecer interlocução com a equipe pedagógica e administrativa da mantenedora e ou instituição de ensino e, se necessário, com profissionais de outras áreas que fazem interface com a educação; IX – propor o estabelecimento de parcerias com instituições de áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos pedagógicos e de acessibilidade; X – atuar em colaboração com instituições parceiras; XI – coordenar o processo de avaliação, com vistas à definição do encaminhamento, permanência ou desligamento do AEE.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**

ATRIBUIÇÕES - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Manter a Sala de Tecnologias Educacionais abertas e em funcionamento durante todo o seu horário de trabalho compatível com o funcionamento da instituição, atendendo prioritariamente: turmas agendadas de alunos com professores; cursos de capacitação promovidos ou autorizados pela Instituição ou SEMED;

Seguir as orientações da Instituição estando sempre presente na Sala de Tecnologias Educacionais para acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos: professores em aula com turmas de alunos; outras atividades na Sala de Tecnologias Educacionais; Articular junto aos professores o trabalho desenvolvido na Sala de tecnologia, ou PPP da Instituição e às possibilidades pedagógicas das tecnologias/mídias na educação; Planejar com os professores o uso pedagógico da Sala de tecnologia, sistematizando, acompanhando e avaliando o trabalho realizado, subsidiando o professor no seu fazer pedagógico; Organizar junto com a coordenação ou gerência a agenda de uso da Sala de tecnologia; Zelar pela limpeza e conservação da Sala/Espaço, observando o estado de funcionamento dos equipamentos e outros recursos, comunicando à assistência técnica ou ao setor da instituição responsável, em caso de alguma irregularidade; Nunca deixar a sala aberta sem a sua presença ou sem a presença de um professor responsável; Instalar somente softwares autorizados pela instituição e zelar pela segurança dos mesmos; Desencadear ações que busquem a integração dos vários ambientes educacionais da Instituição com a Sala de tecnologia; O professor articulador irá subsidiar os professores nos seus planejamentos e projetos, este tem a função de orientá-lo na ministração de suas aulas, dando-lhe os subsídios necessários. A aula sempre é do professor da turma, o professor articulador não dará aula e nem ficará na sala de tecnologia com turmas sozinha, em nenhuma situação; Executar pequenos reparos e configurações, orientadas pela Instituição ou SEMED, realizando a supervisão e a fiscalização dos equipamentos para prestar a necessária orientação técnica e providenciar a correção de falhas administrativas e de equipamentos, sob pena de responsabilidade; Participar das capacitações propostas pela Instituição e SEMED e também estimular a participação dos professores e servidores da Instituição. Além de manter-se atualizado com leituras, realização de outros cursos pertinentes a sua área de atuação; Articular junto à coordenação, gerência e direção a organização de seminários ou mini-cursos para professores e servidores, visando à socialização das experiências e a difusão da cultura tecnológica, sem prejuízo do andamento das aulas dos professores; Propor alternativas de melhora, supervisão ou correção de eventuais desajustes detectados nas Salas de Tecnologias Educacionais, em parceria com a coordenação e direção.

**Art. 5º** Alteram-se os quantitativos de cargos de **"Assistente Social" e "Psicólogo"**, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 02 de dezembro de 2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 132, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**GRUPO I – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO – APNST**

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL – HORAS
				Inicial	Final		
APNST 1.09	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIV	1	15	2	40 H
APNST 1.13	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR COM REG. REGULAR CONSELHO DE CLASSE	XIII	1	15	5	30 H
APNST 1.23	<b>TÉCNICO DE SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL</b>	LICENCIATURA PELNA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E CURSO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA	XIII	1	15	5	40 H

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 132, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**  
**GRUPO III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA AREA EDUCACIONAL – APE**

CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL	QUALIFICAÇÃO	PADRÃO	REFERENCIAS SALARIAL		QUANT. CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL – HORAS	
				Inicial	Final			
APE 3.02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL			<u>13</u>		20 H
APE 3.03	PROFESSOR DE ARTE	NIVEL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM ARTE				<u>10</u>		20 H
APE 3.07	PROFESSOR DE LINGUA INGLESIA	NIVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS				<u>7</u>		20 H
APE 3.09	PROFESSOR REGENTE	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				<u>61</u>		20 H
<b>APE 3.11</b>	PROFESSOR DE LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	LICENCIATURA COM FORMAÇÃO EM LETRAS				<u>07</u>		20 H
<b>APE 3.12</b>	PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA	LICENCIATURA PLENA				<u>05</u>		20 H
<b>APE 3.13</b>	PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				<u>08</u>		20 H
<b>APE 3.14</b>	PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E /OU EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA				<u>60</u>		20 H
<b>APE 3.15</b>	PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				<u>06</u>		20 H
<b>APE 3.16</b>	PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA				<u>05</u>		20 H

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

### Departamento de Recursos Humanos

#### ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE À PORTARIA 608/2022, DATADA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, REFERENTE AO CARGO DA SERVIDORA **SRA LAIDIR BARROS DA SILVA**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Onde se lê – ART. 1º** - Servidora Laidir Barros da Silva, matrícula

1259-3, Professora, lotada na EM Basílio Barbosa – Secretaria Municipal de Educação.

**Leia-se – ART. 1º** - Servidora Laidir Barros da Silva, matrícula 1259-3, Assessor do Departamento de Inspeção e Vida Escolar, lotada na EM Basílio Barbosa – Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 02 de Dezembro de 2022.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2022****INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 1.991/2022, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo a **INEXIGIBILIDADE nº 016/2022**, para o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, Iguatemi/MS, no horário das 07h00min às 13h00min ou no endereço eletrônico do Município, [www.iguatemi.ms.gov.br](http://www.iguatemi.ms.gov.br), Portal Transparência, Licitações. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO** : A partir do primeiro dia útil após a publicação e circulação do aviso de credenciamento. Iguatemi/MS, 02 de dezembro de 2022.

**Matheus Motta Cardoso Badziak**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 1.991/2022

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

nº OS Nº 021/2022

Processo nº 0236/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MULTCLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA COREÇÃO DA INSTABILIDADE PATELAR, CORREÇÃO DE PÉ EQUINA E CORREÇÃO DE ADUÇÃO E SUPINAÇÃO, PARA A MENOR, ANA GABRIELI CUBA FARIAS, CONFORME ATA DO CMSI (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI)

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.39.00-0.1.81-000 - Ficha: 513

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 30/11/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 30/11/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e MAXSUEL FIDELIS DE PAULA ALMEIDA, pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS****Errata portaria 312/2022****ERRATA À PORTARIA Nº 312/2022**

Na **Portaria nº 312/2022**, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 02 de dezembro de 2022, Edição nº 3228, **onde se lê:**

**Exonerar do cargo em comissão, a contar de 30 de novembro de 2022, a seguinte servidora.**

**Leia-se:**

Exonerar **a pedido** do cargo em comissão, a contar de 30 de novembro de 2022, a seguinte servidora.

Iguatemi-MS, 02 de dezembro de 2022.

**Lídio Ledesma**

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS****Portaria nº. 319/2022****P O R T A R I A N º 319/2022**

**“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em

especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

**R E S O L V E:**

**I – Convocar a Professora Jakeline Maria Gonçalves , para regência de classe por um período de 14 horas-aulas semanais, junto ao Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi , com início em 23 de dezembro de 2022 e término em 27 de dezembro de 2023, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.**

**II - Atribuir à referida Professora vencimento base correspondente ao Nível MAG-II, da Classe A, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.**

**III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.**

**IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LÍDIO LEDESMA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1336/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 097/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 023/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

A Empresa **VISÃO DEDETIZADORA, CNPJ nº 15.058.467/0001-60**, situada na Rua Dom Carlo nº 244, Bairro Estrela do Sul, CEP. 79013-250- Campo Grande/MS- apresentou documentação de habilitação estando habilitada e proposta com o preço global de **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais), sendo à empresa escolhida para futura contratação e a realização dos serviços pretendidos.

Jaraguari – MS, 02 de dezembro de 2022.

**FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO**

Agente de Contratação

Matéria enviada por **FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO****EDITAL N.º 070, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE O CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAÇÃO E PREPARAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.****EDITAL N.º 070, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE O CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAÇÃO E PREPARAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Edson Rodrigues Nogueira, e o presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaraguari, Claudio Ferreira da Silva, têm a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e família para a Audiência Pública com a finalidade de Demonstração e preparação da LOA - Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2022, às 8hs, no plenário da Câmara Municipal de Jaraguari, sito a Rua José Serafim Ribeiro, nº 241.**

**Sua presença é muito importante**

Jaraguari - MS, 02 de dezembro de 2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA      CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Matéria enviada por D Sandim

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 139/2022**

Processo Administrativo: **Nº 509/2021**. Processo Administrativo Licitatório de nº. **31/2021**. Pregão Presencial de nº11/2021. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, atarvés do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, inscrito no CNPJ de nº. **12.021.434/0001-57 – MS**. Contratada: **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº**17.929.916/0001-23**, no valor global de **R\$ R\$51.462,00 (cinquenta e um mil quatro centos e sessenta e dois reais)**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS E DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES PARA OS PACIENTES QUE PRECISAREM DESTESERVIÇO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS, em conformidade com a Leis 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA 23/11/2022 até 23/11/2023.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRODUTOS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DIÁRIAS DO LABORATÓRIO CENTRAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2022, às 08:00 horas.****LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2022, às 10:00 horas.****ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/12/2022, às 10:15 horas. (horário de Brasília)****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitações-e.com.br/](http://www.licitações-e.com.br/)

**Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO SISTEMA licitações-e: 976189.**

O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação ou no portal Licitações-e do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

Jaraguari-MS, 05 de dezembro de 2022.

**VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 002/2017

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, Processo Licitatório de nº47/2022. Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto Registro de Preços para **Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades de Secretarias, Fundos, e Gabinete do Prefeito do município de Jaraguari. Ademais, aquisição de materiais para premiação de sorteio voltado aos contribuintes do IPTU/2022 de Jaraguari.** COMERCIAL PAMI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.994.171/0001-60, no valor global de R\$ 437.311,93 ( quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e onze reais e noventa e três centavos); **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.144.274/0001-08, no valor global de R\$ 71.428,89 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos); **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.559.760/0001-48, no valor global de R\$ 224.905,51 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos); **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.067.409/0001-93, no valor global de R\$ 10.667,08 (dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos) e; **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.691.899/0002-12, no valor global de R\$ 135.000,00 ( cento e trinta e cinco mil reais).

EMPRESA: COMERCIAL PAMI LTDA								
CNPJ: 41.994.171/0001-60								
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	11290	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS- Especificações mínimas: Split; 12.000 BTUS; Refrigeração Fria; 220 v; Classificação A - Baixo Consumo de Energia e Selo Procel. Acompanha controle remoto.	UN	5	CONSUL	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00	
2	4293	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS-do tipo, ar frio, 220 Volts, saída de ar vertical, filtro removível, display digital em led, controle remoto. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Cor: Branca. Ref.: Consul, Philco, Springer, Samsung, LG ou Elgin.	UN	2	CONSUL	R\$ 1.875,00	R\$ 3.750,00	
3	12263	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS-CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Alimentação (volts):110v Corrente Elétrica de Refrigeração (ampères):7.6 Eficiência Energética EER (W/W):3.29 Potência de Refrigeração (W):1.514 Ciclo:FRIO; Vazão de ar (m³/h):780 Gás Refrigerante:R-410A Classificação Energética (INMETRO):A Tipo do Condensador:HORIZONTAL Tipo de tecnologia do compressor:INVERTER Consumo de Energia Procel (kWh/mês)*:31,8 Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo):AUTOMÁTICO Garantia:2 anos concedida pela Fabricante. Nível de ruído interno:46/43 Nível de ruído externo:57 Cor da evaporadora:BRANCO Timer:SIM Regula velocidade de ventilação:SIM Sleep:SIM Swing:SIM Turbo:SIM Memória:NÃO Aviso limpa filtro:NÃO Filtro anti-bactéria:SIM Desumidificação:SIM Proteção anti-corrosão:SIM Função brisa:SIM Controle da direção do ar (Esquerda - Direita):AUTOMÁTICO Indicador de temperatura na evaporadora:NÃO.	UN	1	CONSUL	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00	
4	923	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS- Especificações mínimas: Split; 24.000 BTUS; Refrigeração Fria; 220 v; Classificação A - Baixo Consumo de Energia e Selo Procel. Acompanha controle remoto.	UN	1	TCL	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	
5	16405	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS QUENTE/FRIO 220 V-Detalhes do Produto: Capacidade: 9000 Temperatura: Q/F Modelo: Split Voltagem: 220V Inverter: Sim Voltagem: 220V Velocidade: Sim Fan: Sim Clock: Sim Sleep: Sim Controle Remoto: Sim Temperatura: Sim Direcionamento: Sim Swing: Sim P. Refrigeração: 2.637 P. Elétrica: 790 Consumo(kw/h): 16,6 EER: 3,34 GARANTIA DO FABRICANTE: A partir da emissão da NF de compra, garantia do fabricante é de 1 ANO.	UN	1	PHILCO	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00	
7	3023	ARMARIO DE AÇO-Armário de aço grande 4 prateleiras reguláveis, 2 portas com reforço, Material: Chapa 26, Fechamento: Lingueta, Carga Máxima: 50Kg por prateleira uniformemente distribuído, Dimensões: Altura: 1980mm, Largura: 1200mm, Profundidade: 450mm.	UN	9	W3	R\$ 1.277,00	R\$ 11.493,00	
8	16176	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO -ARMARIO EM AÇO CONTENDO 5 PORAS EM VIDRO TEMPERADO FABRICADA EM AÇO , COM PÉS E REGULAGUEM DE ALTURA ROPORCIONANDO FACILIDADE NA LIMPEZA	UN	1	TELASUL	R\$ 1.684,00	R\$ 1.684,00	
9	7761	ARMARIO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA-Especificações - Comprimento: 46,5 cm - Largura: 45,0 cm - Altura: 126,5 cm - 4 Gavetas Arquivo - Tranca na primeira gaveta	UN	5	W3	R\$ 1.100,20	R\$ 5.500,00	



12	12065	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS 5 PRATELEIRAS -Descrição: armário de aço tem duas portas com fechadura cilíndrica tipo Yale com duas chaves , 5 prateleiras que tem por sua vez a capacidade de 20 kg, facilitando a organização do seu ambiente de trabalho no dia dia. Pesos e Dimensões: Altura dos Pés 3 cm; Altura (cm) 163 cm; Largura (cm) 75 cm; Profundidade (cm) 40 cm; Peso (kg) 26.8 kg. Garantia: Garantia 12 Meses. Materiais e Acabamentos. Material Principal Aço. Material da Porta Aço Acabamento Pintura. Escala de Brilho Semi-Fosco. Material dos Pés Polipropileno Acabamento da Porta Pintura. Acabamento dos Pés Polipropileno. Escala de Brilho da Porta Semi-Fosco. Material do Puxador da Porta PVC Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta Aço Acabamento da Prateleira Pintura. Escala de Brilho da Prateleira Semi-Fosco. Material da Prateleira Aço. Características Tipo de Porta Bater. Suporta Até (kg) 100 kg Possui Rodízio Não. Possui Portas Sim Possui Pés 04. Possui Gavetas Não Peso Máximo por Prateleira 20 kg Estilo Clássico. Pés Reguláveis Sim Sapatas Niveladoras Não. Cor do Produto Cinza /Azul Dali. Cor Flex Não. Cor Interna Cinza Tipo de Puxador da Porta Embutido Possui Espelhos Não. Origem do Produto Nacional. Quantidade de Portas 2. Ambiente Principal Escritório. Cor Predominante Cinza	UN	6	W3	R\$ 1.431,00	8.586,00
14	16187	BATEDEIRA PLANETÁRIA -com capacidade mínima de 20 litros, no mínimo 03 velocidades de operação, 1 batedor de aço inoxidável para massas leves, 1 batedor de aço inoxidável para massas densas; 1 batedor de aço inoxidável tipo gancho para massas pesadas, bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Ref.: Arno, Philco, Britânia ou Mondial.	UN	2	MANA	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
15	16867	BATEDEIRA PLANETÁRIA-- Controle com 11 velocidades + Velocidade TURBO - Tigela com capacidade para 4 Litros: prepare grandes quantidades de uma só vez - Tampa Antirrespingos: Mais praticidade e higiene na cozinha - Variação de velocidade para diferentes receitas - Batedor para claras em neve: Prepara de forma rápida e eficiente claras em neve, chantili e maionese. - Batedor para massas leves: Bate bolos, pudins, mousses e outros cremes - Batedor para massas pesadas: Ideal para preparar pizzas, panetones, pães doces ou salgados.	UN	4	BRITANIA	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
17	18059	BICICLETA MOUNTAIN BIKE ARO 29-Descrição. Bicicleta Aro 29 com freio a disco desenvolvido para passeios e um bom começo nas primeiras trilhas da categoria MTB. Quadro em alumínio 6061. Abraçadeira alumínio de selim 31,8mm. Alavancas EZ-fire. Aro aéreo 29 parede dupla. Caixa de direção semi-integrado. Câmbio dianteiro importado. Cambio traseiro importado. Pedivela aço coroa tripla revestido. Canote de selim 27.2mm com carrinho. Corrente 8 velocidades índex. Cubo rosca com blocagem. Espaçador alumínio 10 mm. Garfo suspensão mecânica. Guidão alumínio 31.8mm reto. Kit cabo com condutor. Mesa alumínio 31.8mm. Movimento central rolamentado 122mm. Pedal em nylon preto. Pinça de freio a disco com rotor de 160mm. Pneu 29 Raio 285x2.0mm aço preto. Roda livre 8 velocidades Selim mtb.	UN	1	GTS	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
20	9157	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA-Itens Inclusos Cadeira, Parafusos, Chave, Manual de Montagem, Cor Preto, Sistema Relax Sim, Trava de Inclinação Sim, trava apenas em posição reta, Material do Revestimento Couro Sintético (PU), Material da Base Metal Cromado, Material das Rodas Nylon, Revestimento do Apoio de Braço Revestido, Pistão Pistão à Gás Classe 3, Regulagem da Intensidade de Inclinação Sim, Regulagem de Encosto para Cabeça, Não possui encosto de cabeça, Sistema de Ajuste dos Braços Fixo, Regulagem de Postura Não possui, Densidade do Assento 33, Peso Máximo Suportado 140 Kg, Peso Máximo Recomendado 130 kg, Montagem Desmontada, Fácil Montagem, A - Altura máxima do apoio de braços ao assento: 22 cm, B - Altura mínima do apoio de braços ao assento 22 cm, C - Largura do apoio de braços 7 cm, D - Comprimento do braço 36 cm, E - Espessura do estofamento do apoio de braços 1.5 cm, F - Altura do Encosto 67 cm, G - Largura Superior do Encosto 48 cm, H - Largura Inferior do encosto 51 cm, I - Largura do encosto na altura do apoio de braço 50 cm, J - Altura mínima do assento em relação ao solo 52 cm, K - Altura máxima do assento em relação ao solo 61 cm, L - Largura do assento 50 cm, M - Profundidade do assento 52 cm, N - Espessura do assento 11 cm, P - Comprimento do Raio da Base 34 cm	UN	13	GIOBEL	R\$ 1.522,30	R\$ 19.789,90
24	8839	CAFETEIRA ELÉTRICA -com filtro permanente, sistema corta-pingo, jarra de vidro, reservatório de água com graduação, placa aquecedora, bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Ref.: Britânia, Philco, Arno ou Mondial.	UN	2	PHILCO	R\$ 240,50	R\$ 481,00
26	4006	CAIXA TÉRMICA COM RODAS 95 LITROS-Caixa Térmica com Rodas Possui rodas resistentes podendo ser usada em qualquer tipo de piso. Possui alça para fácil transporte, tampa articulada, dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Dreno resistente a ferrugem e vazamentos. Construída com matéria prima ecologicamente correta, "Thermozone™ insulation". Fabricado com tecnologia Xtreme®, alta resistência. Ideal para o transporte de bebidas, comidas, vacinas, medicamentos, alimentos infantis em viagens, camping, pescarias, piquenique, passeios. Possui 4 porta latas na parte superior (tampa). Litragem: 95L Composição do produto: polietileno; isolamento térmico em espuma de poliuretano; matéria prima ecologicamente correta, "Thermozone™" e Xtreme5 (garante gelo por 5 dias temp. 32°C). Armazena aprox. 160 latas Medida Externa: 91 x 42,3 x 460 cm Medida Interna: 60,33 x 29,85 x 33 cm Peso: 8,16 kg Tampa dupla e articulada, possui 4 porta copos na tampa, alça para fácil transporte e amplo espaço interno, ideal para refrigerar bebidas e alimentos frios. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Dreno resistente a ferrugem e vazamentos. Drenagem à prova de vazamento.	UN	2	COLEMAN	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00

27	12287	CAMA BOX DE SOLTEIRO-Referência: NEW CONFORT. Cor: Azul e branco. Modelo: New Confort Plus. Tipo: Solteiro. Estrutura: Madeira Reflorestada. Barras: Reflorestada. Estrado: madeira Reflorestada. Colchão: Fixo: sim. Móvel: não. Tipo de colchão: Espuma D-28. Espumas certificadas pelo INMETRO: sim. Nível de conforto: firme Ortopédico: não. Não precisa virar: sim, sim inverter os pés. Certificados: Colchão - 007/2013. Tecido: Tipo: Poliéster. Composição: 100% Poliéster. Bordado: Simples. Proteções: Antiácario, Antifungo, antimoho, Antialérgico. Diferenciais: Cantoneiras: sim. Superfície antideslizante: não. Pés: Quantidade: 6. Removíveis: sim. Reguláveis: não. Material: Plástico. Rodízio: não. Regulagem para colchão: não. Sistema de montagem: Somente colocar os pés. Peso aproximado: Peso do produto: 24 kg. Dimensões do produto: Largura 88 cm. Altura: 39 cm. Profundidade: 188 cm. Garantia: Prazo de garantia: - Madeira: 06 meses (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); - Espuma: 01 ano (sendo os 3 primeiros meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). - Tecido: 03 meses de garantia legal. Peso suportado 80 à 90 kg. Itens inclusos: - 01 Cama Box Conjugada.	UN	2	ORTOBOM	R\$ 2.093,50	R\$ 4.187,00
28	16739	CAMA DE CASAL BOX-CARACTERÍSTICAS Tipo de colchão: Mola; Ortopédico: Sim Características Gerais; Colchão: - Molas ensacadas individualmente. - Revestimento em tecido jacquard de alta gramatura. - Tratamento Antiácario, Antialérgico, Antibactéria, Antifungo e Antimoho. - Possui borda de espuma de alta densidade, para maior suporte e estabilidade do colchão. - Suporta até 130 Kg. - Medidas (AxLxC): 26x138x188 cm. Base Box: - Produzida em madeira de reflorestamento usinada. - Possui sistema de sustentação transversal. - Revestimento em tecido jacquard. - Superfície antideslizante. - Pés resistentes. - Suporta até 150 Kg. - Medidas (AxLxC): 29x138x188 cm. - Altura dos pés: 13,5 cm Tratamento no tecido Antiácario, Antialérgico Antibactéria, Antifungo, Antimoho, Estilo Clássico; Tipo de mola Molejo Ensacado ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor predominante Branco e Cinza Densidade: Não se aplica. Suporta até (kg): 130 por pessoa. Conteúdo da Embalagem - 01 Cama Box de Casal + Colchão de Casal com Europillow e Molas Ensacadas 68,5x138x188 cm - Branco/Cinza.Material Molas / Tecido / Espuma / Madeira. Altura dos pés (cm) 13,5. Altura (cm) 68,5. Largura (cm) 138. Profundidade (cm) 188 Garantia - 12 meses	UN	2	ORTOBOM	R\$ 2.850,50	R\$ 5.700,00
32	10214	COMPUTADOR DESKTOP -Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador de no mínimo 6 núcleos (Intel core i5 11ª geração ou AMD Ryzen 5 11ª geração correspondente ou similar/superior); possuir 1 (um) SSD 480GB; memória ram de 08(oito) GB ou mais; placa mãe das marcas Asus, GIGABYTE ou AsRock; a placa mãe deve ter arquitetura atx, microatx, possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display port ou dvi; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); interfaces de rede 10/100/1000; sistema operacional windows 10 pro (64 bits)português Brasil; fonte padrão ATX(tamanho padrão para gabinete ATX) bivolt, mínimo 500watts compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete no padrão ATX(não será aceito slim) e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; monitor led de no mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9)com conexão VGA e também HDMI; webcam USB full HD 1080 com microfone integrado; caixa de som com alimentação USB, saída P2 para fone de ouvido e controle de volume; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado português padrão ABNT2, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	20	PC INFO	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
33	18015	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL-O Picador de Legumes é perfeito para cortar grandes quantidades de tomates em pouco tempo. Podendo ser usado para fatiar outros alimentos, como: legumes, queijos, frutas e batatas. Aproveite para fazer salada, vinagrete entre outros alimentos com mais segurança e agilidade. MATERIAL - CORPO: Alumínio Fundido, BASCULANTE: Alumínio Fundido, COLUNA TUBO DE AÇO CARBONO ZINCADO, PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO ZINCADO PINTURA: Eletrostática (a pó); FACAS: Aço Inox 10 mm, PONTEIRA DOS PÉS E COLUNA DE PVC, MANUPLA E PLASTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 17 cm, ALTURA: 37 cm COMPRIMENTO: 28 cm, PESO: 0.900	UN	4	VITALEX	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
35	16114	ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA-características mínimas: Capacidade: 50 lilitros, Consumo de ar: 10PCM(4,7l/min), Pressão de operação: 90PSI/6,3BAR; Entrada de ar: 1/4" BSP, Mangueira: 3/8", Comprimento: 250mm, Nível de ruído: 78dbA, Vibração: 2,4m/s <sup>2</sup>	UN	1	EM	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
36	10217	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2600W -220v- características mínimas: segura, potente e com alta resistência à sobrecarga. Menos vibração, com duplo controle ( empunhadoras principal e auxiliar).Microprocessadores desligam a máquina assim que detectam o travamento do disco. sistema em que esmerilhadeira só alcança sua rotação máxima 2 a 3 segundos após acionada.proteção de ligação: evite que a ferramenta volte a ligar-se sozinha após ser desconectada da energia.interruptor que evita o acionamento involuntário da máquina. voltagem;220/230v,potência;2.600w, n° de rotações (sem carga): 6.500min <sup>-1</sup> , 0 do disco: 9" (230mm), eixo: m14, peso: 5,6kg Acompanham: Empunhadora auxiliar vc, capa de proteção, chave de pinos, arruela de apoio, porca de aperto.	UN	1	ESM	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
38	3716	FOGÃO 4 BOCAS -fogão de piso 4 bocas, alimentado com gás GLP, mesa selada em inox, com 5 queimadores de três potências diferentes e grade metálica, forno auto limpante com 1 prateleira, capacidade mínima de 50 litros, acendimento elétrico, iluminação interna do forno, botões removíveis, tampa de vidro, porta do forno com vidro e puxador, proteção térmica traseira, bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro para mesa e forno. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Cor: Branca. Ref.: Brastemp, Electrolux ou Consul.	UN	1	ATLAS	R\$ 1.296,00	R\$ 1.296,00

39	12290	FOGÃO 5 BOCAS -fogão de piso 5 bocas, alimentado com gás GLP, mesa selada em inox, com 5 queimadores de três potências diferentes e grade metálica, forno auto limpante com 1 prateleira, capacidade mínima de 100 litros, acendimento elétrico, iluminação interna do forno, botões removíveis, tampa de vidro, porta do forno com vidro e puxador, proteção térmica traseira, bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro para mesa e forno. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Cor: Branca. Ref.: Brastemp, Electrolux ou Consul.	UN	1	DAKO	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
41	18061	FOGÃO PLUS 4 BOCAS INOX FORNO 50 LITROS.-Características: Mesa em Inox com Bordas Dobradas Acendimento Manual, Forno com Tecnologia Easy-Clean, Trempe esmaltada com tecnologia Easy-Clean, Queimadores forjados estampados, Manipuladores anatômicos, Puxador do forno tubular arredondado, Visor total na porta do forno, Volume do Forno : 50 L, Cor: Branco, Material da mesa: Inox, Material do painel frontal: Aço/cor, Material estufa do forno: Aço/cor, Tipo: Piso, Quantidade de bocas: 4 queimadores família: 1 de 1750W, queimador ramal: 3 de 1500W, Trempe: Individual, Tipo de forno: Gás, Tipo de Gás: GLP, Pressão do Gás : 27 mBar (GLP) - 20mPA (gás natural)	UN	1	ATLAS	R\$ 1.206,00	R\$ 1.206,00
42	16861	FORNO ELÉTRICO 46 L-- Forno Elétrico de aproximadamente 46Litros - Design moderno e bonito - Botão seletor de temperatura de 90°C a 230°C - Botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior e superior + inferior - Botão Timer de 90 minutos com sinal sonoro - Botão Timer possui opção para manter ligado - Luz indicadora de funcionamento - Acompanha grelha deslizante - Porta em vidro temperado - Função Dourar - Com 2 resistências, uma superior e uma inferior para distribuir melhor o calor - Composição: Metal - Com selo de segurança do Inmetro	UN	2	PHILCO	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
44	5355	FREEZER VERTICAL-capacidade mínima de 203 litros, com gavetas em aço, degelo manual, temperatura operação -20°C a -30°C, com 1 porta, bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Cor: Branca.	UN	2	PHILCO	R\$ 3.123,00	R\$ 6.246,00
47	3580	GELADEIRA-CAPACIDADE DE 340 LITROS, COR INOX, FROST FREE, DUPLEX, DUAS PORTAS, POTÊNCIA DE 100 W, 127 VOLTS, COM PRATELEIRAS, GAVETAS DE LEGUMES.	UN	1	CONSUL	R\$ 3.328,00	R\$ 3.328,00
48	18057	GELADEIRA FROST FREE -Tipo de degelo: frost free. Com capacidade de 375 litros. Possui freezer superior. Eficiência energética A. Conta com iluminação interior. Dimensões: 62.1 cm de largura, 176 cm de altura e 75.5 cm de profundidade.	UN	3	BRASTEMP	R\$ 3.166,66	R\$ 9.499,98
49	10399	GELADEIRA FROST FREE COM ICE MAKER SIDE INVERSE 540L - INOX-Tipo de Degelo: Frost Free Características Gerais: Configuração Side Inverse : Freezer na parte de baixo Capacidade 540L Pequena por fora e gigante por dentro: possui capacidade de Side by Side e ocupa menos espaço na cozinha. Com as duas portas lado a lado, Iluminação em LED Turbo Freezer Com capacidade para até 12 garrafas de 600ml ou 32 latas de 350ml Porta reversível: Não Porta do freezer aproveitável: Sim Dispenser de água gelada: Não Dispenser de gelo: Sim - interno Prateleira do refrigerador: Vidro Porta-latas: Não Porta-garrafa (s): sim, no refrigerador Dispenser de lata: não Compartimento para taças: sim, no freezer Especificações Técnicas Consumo (kWh) 73 kWh Capacidade de armazenagem total (L) 540 Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 374 Tensão/Voltagem- 110V Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Capacidade de armazenagem do freezer (L) 166 Cor Prata Garantia 12 meses Eficiência Energética A Observações*Porta em aço Evox e laterais em aço pintado na cor cinza. Cor Inox não se confunde com aço Inox. Produto produzido no material Evox na parte frontal. Dimensões Altura1,86 m Largura82,90 cm Profundidade75,00 cm Peso108,00 kg	UN	2	BRASTEMP	R\$ 7.480,50	R\$ 14.961,00
50	7350	HD EXTERNO 1 TERABITE-CAPACIDADE 1TB; Interfaces USB 3.0; resistente a choques; INCLUIR CABO USB E ESTOJO PROTETOR; GARANTIA DE 1 ANO.	UN	4	SEAGATE	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
51	18009	HD INTERNO 2TB-HD Interno 2Tb Servidor Sata 3 7200Rpm 256Mb Cache SATA 6Gb/s 24x7 .	UN	2	WD	R\$ 495,00	R\$ 990,00
52	856	IMPRESSORA PLOTTER DE RECORTE-Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico, Tamanho do modelo: 914 mm, Largura de linha mínima teórica: 0.02 mm, Precisão de linha: ±0,1%, Velocidade de impressão: 25 s/página em A1, 82 impressões em A1 por hora, Densidade óptica máxima (preto): 8 L* min/2,10 D, Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 2400 x 1200 dpi otimizados, Área não imprimível (papel cortado): 5 x 5 x 5 x 5 mm, Área não imprimível (mídia de rolo): 5 x 5 x 5 x 5 mm, Drivers da impressora incluídos: Driver de rasterização para Windows e macOS, Disco rígido: Nenhum/nenhuma, Memória, padrão: 1 GB, Manuseio de impressões acabada: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, alimentador automático de folhas, bandeja de mídia, cortador, horizontal automático, Tamanhos de mídia suportados: Alimentador automático de folhas: A4, A3; Alimentação manual: A4, A3, A2, A1, A0, Tamanhos de mídia, personalizados: Alimentador automático de folhas: 210 x 279 a 330 x 482 mm; Alimentação manual: 210 x 279 a 914 x 1897 mm, Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): 279 a 914 mm, Largura da mídia, máxima: 914 mm, Peso de mídia, recomendado: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m² (alimentador automático de folhas), Espessura de suportes: Até 11,8 milímetros, Diâmetro externo do rolo: 100 mm, Entrada máxima do rolo: 1 Peso máximo do rolo: 6.2 kg	UN	1	HP	R\$ 11.678,00	R\$ 11.678,00
56	18096	LIXEIRA DO TIPO CONTAINER-Produzido em polietileno de alta densidade injetado, com proteção contra variações climáticas, tampa antirruído e rodas de borracha macia; tampa e fundo projetados para evitar acúmulo de água; Resistente à báscula da coleta mecanizada; dreno para escoar líquido; capacidade mínima de 1000 litros; medidas mínimas de 1190 mm (L) x 1100 mm (P) x 1330 mm (A); capacidade nominal mínima de 463 kg; na cor azul; tampa com fechadura; com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	UN	5	JSN	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
58	16443	MACACO TIPO JACARÉ -Macaco Tipo Jacaré 2 Toneladas Longo 1300mm com Roda de Ferro, Cabo altamente resistente, - Prato de apoio em aço de alta resistência com garras que impedem o escorregamento, - Pedal de rápido acionamento,- Rodízio de ferro de alta resistência:: Capacidade: 2 toneladas :: Comprimento: 1300mm:: Largura: 150mm :: Altura máxima: 600mm:: Altura mínima: 132mm:: Peso: 55Kg	UN	1	MARCON	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

59	16177	MAQUINA DE LAVAR ROUPA NO MININO 10KG NO MAXIMO15 KG-LAVADORA DE ROUPAS NO MININO 10KG E NO MAXIMO 15KG, NA COR BRANCA,MATERIAL DO GABINETE DE AÇO ZINCADO, MATERIAL DO CESTO ZINCADO, TAMPADE VIDRO, TIPO;AUTOMÁTICA, FUNÇÕES LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA, LARGURA 66,5CM,ALTURA 106,8 CM, COMPRIMENTO 73CM, PESO 44,9KG, VOLTAGEN 110 V, CLASSIFICAÇÃO ENERGICA A, 7 PROGRAMAS DELAVAGEM, COM GRANTIA DE 12 MESES.	UN	1	CONSUL	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
61	4859	MESA DE BILHAR-Especificação mínima: Mesa de bilhar (sinuca) em madeira maciça, forrada de feltro na cor verde; 4 tacos (inteiriços, com sola, com, pelo menos, dois comprimentos, variados de 1,3m a 1,45m, em madeira maciça (pau-marfim ou compatível), ponteira de aprox.11mm; virola em PVC, peso aprox.: 400g a 500g, cada), jogo de bolas (uma branca mais sete (numeradas de 1 a 7), em cores variadas e únicas, em resina poliéster, diâmetro padrão (de preferência com aprox. 50mm) e peso de aprox. 130g cada bola). Garantia de, pelo menos, 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	2	MESA	R\$ 3.124,50	R\$ 6.249,00
66	17995	MESA DE TOTÓ / PEBOLIM-Com estrutura em madeira de lei maciça; acabamento em madeira ou fórmica; varões passantes embutidos e zincado ou cromados; Acompanha acessório (Kit de Mesa), com 07 (sete) bolas maciças; com contador de pontos; bonecos em polipropileno ou alumínio fundido com pintura epóxi (em cores alternadas para cada "time"); Coletor de bolas em bandeja embutida; Garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	2	KLOPF	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
67	12265	MESA ESCRITÓRIO-informações técnicas: PRODUTO Mesa Tamburato com 4 Gavetas Ld - Carvalho e Tabaco, Material/Composição Tamburato em MDP/MDF com bordas em ABS, Gavetas com corrediças, se sim: quantas 4, Gavetas sem corrediças, se sim: quantas Não se aplica ao produto, Portas, se sim: quantas Não se aplica ao produto, Tampo, se sim: características Tampo em MDP/MDF, Compartimentos (nichos, entre outros) 4 gavetas, Prateleiras Não se aplica ao produto, Rodízios Não, Pintura/Revestimento BP, Estampa/Cor Carvalho/Tabaco, Dimensões aproximadas do móvel montado - cm (AxLxP) 75,1x178x80,5cm, Peso liq. aproximado do móvel montado (Kg) 79,56kg, Garantia do Fornecedor 6 meses.	UN	31	GIOBEL	R\$ 1.174,19	R\$ 36.399,89
69	4041	MESA PARA REUNIÃO SEMI OVAL-Mesa para reunião semi oval de 8 a 10 lugares, fabricada em madeira MDP de alta qualidade, sua estrutura traz a opção de pés em aço, alumínio ou madeira. Prioriza a organização dos cabeamentos e conta com caixas de conectividade que facilitam a energização de equipamentos de forma fácil e confortável ao usuário. Detalhamento: Tampo duplo totalizando 50 mm de espessura, Base em frontal MDPBP 25 mm, Com caixa de tomadas, De 8 a 10 lugares, MEDIDAS 2,50 x 1,00 x 0,74. Cor: Carvalho/Tabaco	UN	1	GIOBEL	R\$ 2.983,00	R\$ 2.983,00
70	18062	MICRO ONDAS 20 L 127 V-Potência de 700w. Display digital. Dimensões: 442 mm de largura, 260 mm de altura, 366 mm de profundidade. Possui bloqueio de segurança. Com descongelamento automático por peso. Possui luz no interior. Com porta espelhada. Sua eficiência energética é de A. Encontre nos seus 3 programas a função indicada para as suas comidas.	UN	1	PANASONIC	R\$ 660,00	R\$ 660,00
73	4268	MICROONDAS 32 LITROS-Microondas 32 litros 30.7cm x 53.9cm x 43cm (A x L x P) - 110 V - Painel Integrado e Display LCD - Menu descongelar - Níveis de potência. 32L. conta com Display LCD e Painel Integrado, que dão um toque de elegância e modernidade à sua cozinha. Com o Menu Descongelar, ganhe tempo em diversas receitas. E para preparar até os pratos mais delicados, basta ajustar o Nível de Potência. Experimente o sabor da elegância. Os micro-ondas 32L tem o Painel Integrado e o Display LCD. Com apenas um toque, descongele diversos alimentos em menos tempo selecionando o Menu Descongelar. E para preparar até os pratos mais delicados, utilize os diferentes Níveis de Potência. Disponível nos modelos Branco ou Espelhado. *Comparado ao descongelamento em refrigerador ou ambiente. Altura: 30.7cm Largura: 53.9cm Profundidade: 43 cm Tipo de produto: bancada Cor principal (visão frontal): Branco (BMS45CB) Capacidade: 32L Níveis de Potência: 10 Receitas: Pipoca, Bolo de Caneca, Risoto, Brigadeiro, Sopa, Omelete, File de Peixe, Pudim, Carne moída, estrogonofe, Arroz, Legumes, Macarrão, Polenta, Purê de Batata. Trava de Segurança: sim Tipo de painel: touch Tipo de Display: LCD Plugue e tomada: 10A	UN	6	MIDEA	R\$ 783,33	R\$ 4.699,98
77	5416	NOTEBOOK -Dell, Acer, Asus, Lenovo ou de qualidade superior, tela de 15" no mínimo, tela não interativa (sem touchscreen); processador de no mínimo seis núcleos sendo: Intel core i5 da 11ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 da 4ª geração ou superior; memória RAM de no mínimo 8GB; SSD de no mínimo 480GB; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico; Windows 10 Pro em português Brasil original e licenciado; equipamento nas cores preto ou cinza; com carregador bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UN	15	ACER	R\$ 4.266,66	R\$ 21.333,30
78	5416	NOTEBOOK -Dell, Acer, Asus, Lenovo ou de qualidade superior, tela de 15" no mínimo, tela não interativa (sem touchscreen); processador de no mínimo seis núcleos sendo: Intel core i5 da 11ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 da 4ª geração ou superior; memória RAM de no mínimo 8GB; SSD de no mínimo 480GB; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico; Windows 10 Pro em português Brasil original e licenciado; equipamento nas cores preto ou cinza; com carregador bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UN	15	ACER	R\$ 4.266,66	R\$ 63.999,90
82	10324	PORTA CPU BAIXO DE METAL-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Material Aço Reforçado Ajuste de Largura Peso máximo: 10 Kg. Rodízios reforçados com mecanismo de travamento: oferecem mobilidade suave com qualidade duradoura. Ajuste de largura: ajusta-se a uma variedade de tamanhos e formas de dispositivo / dispositivo Construção em Aço Reforçado: fornece resistência e durabilidade extra	UN	9	PCYES	R\$ 344,00	R\$ 3.096,00
87	9567	REFRIGERADOR DUPLEX -geladeira com duas portas, descongelamento automático (frost free), capacidade mínima de 400 litros, prateleiras reguláveis em alturas diferentes, gaveta interna, bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Cor: Branca. Ref.: Brastemp, Electrolux, Consul ou de qualidade superior.	UN	1	CONSUL	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
91	8898	SCANNER DE ALTA PRODUÇÃO-Rápido, digitalização de 80 ppm / 160 ipm em cores, tons de cinza e monocromático, Alimentador automático de documentos (ADF) para 80 folhas, Tecnologia avançada de manuseio de papel para o máximo em confiabilidade de alimentação, Fonte de luz LED Scanner Central Admin Suite Digitalização de cartão em relevo (1,4 mm de espessura); iSOP (proteção inteligente de papel Sonic), Vem com PaperStream IP (TWAIN / ISIS) e PaperStream Capture e PaperStreamCapture Pro (opcional)	UN	1	BROTHER	R\$ 8.140,00	R\$ 8.140,00
92	16440	SERRA MÁRMORE MAKITA A SECO-Serra Mármore Makita a Seco 125mm 1450W 220 V Potência 1.450W ; Tensão: 220V; Capacidades: a 0 graus : 32,5mm (1-1 4") ; 0 a 45 graus : 21,5mm (7 8"); Diâmetro do disco: 125mm Furo do disco: 20 mm (7 8"); Rotações por minuto (rpm) 12.000; Dimensões 238 x 211 x 169mm; Cabo elétrico 2,5m (8.2ft); Com - Chave Allen	UN	1	MÁQUINA	R\$ 475,00	R\$ 475,00



95	16435	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA 4 TEMPOS-Motor: 2 Tempos, Monocilíndrico, Refrigerado à Ar, Modelo do Motor: 1E456F-3, Potência: 3,3HP, Cilindrada: 56,5CC, Combustível: Gasolina + Óleo 2T, Mistura de combustível: 25:1, Capacidade de combustível: 1,8 litros, Sistema de partida: Manual retrátil, Velocidade máxima: 12000RPM, Velocidade nominal: 8000 mais ou menos 150RPM, Diâmetro do cilindro: 34mm, Sistema de ignição: CDI, Tipo do carburador: Diafragma, Material do virabrequim: Aço forjado, Material do tubo: Plástico resistente à corrosão, Capacidade do tanque: 14 litros, Rotação do ventilador: 7300RPM, Material do ventilador: Alumínio, Alcance: 15 metros	UN	2	TOYAMA	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
98	18010	SSD 1TB-SSD (Disco sólido interno)capacidade de armazenamento 1TB, sata III.	UN	1	W3	R\$ 830,00	R\$ 830,00
99	18065	TABLET 4G WI-FI 64 GB-Sistema operacional: Android 11. Com processador Octa-Core Cortex-A53 de 2.3GHz. Resolução da tela de 1340px x 800px. Com leitor micro-SD. Reproduções em Full HD. Possui GPS. Memória interna expansível até 1 TB com fonte externa. Inclui adaptador USB, cabo USB. Projetado para levar a qualquer lugar. Pesa apenas 371g.	UN	1	SAMSUNG	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
101	16290	TELEFONE SEM FIO -Características: Identificador de chamadas Sim, Nº de ligações registradas 15 chamadas recebidas, 20 não atendidas e 15 originadas, Viva-voz Não, Secretária eletrônica Não, Acompanha ramal Não, Expansível até 6 ramais, Conferência de chamadas Sim, Discagem rápida Sim, Agenda telefônica Sim, Ajuste no volume da campainha Sim, Fixável na parede Não, Funções Mute, Flash, Redial, Características Gerais: - Frequência DECT 1,9 GHz. - Capacidade de até 7 ramais (base + 6 ramais). - Identificação de chamadas DTMF/FSK. - Registro de chamadas: 15 recebidas, 20 não atendidas e 15 realizadas. - Agenda para até 70 nomes/números. - Busca alfabética. - 7 opções de toque. - Toques personalizados. - Eco Mode para redução do consumo de energia. - Memória para rediscagem dos últimos 15 números. - Menu trilingue: português, espanhol e inglês. - Bloqueio de chamadas. - Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas. Especificações Técnicas: Frequência 1,91 a 1,92 GHz, Duração da bateria em uso Até 20 hs, Duração da bateria em espera Até 200 hs, Cor preto, Conteúdo da Embalagem - 1 fone - 1 base - 1 bateria recarregável - 1 cabo de linha telefônica Garantia 12 meses.	UN	3	INTELBRAS	R\$ 236,66	R\$ 709,98
102	15606	TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA -O trator possui motor V2 que mantém o torque estável e diminui o consumo de combustível. Com o piloto automático, mantém a velocidade constante, o que proporciona maior conforto ao operador. Possui sistema service alert, que mostra a quantidade de horas trabalhadas, e indica o momento ideal para a realização das manutenções preventivas. A sua plataforma de corte ajustável com rodas anti-escorpe se ajustam perfeitamente nos mais diferentes terrenos. Projetado com motor 4 tempos de primeira linha, aliando potência, desempenho e durabilidade. Deslocamento do cilindro 725 cm³ Potência 20hp Volume do tanque de combustível 15.2 l	UN	1	TRAP	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>R\$</b>
<b>437.311,93</b>							

**EMPRES: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA****CNPJ: 10.144.274/0001-08**

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13	16898	ASPIRADOR DE PÓ -Aspirar líquidos e pó, possuir função sopro, capacidade do reservatório 20 litros, Tensão / Voltagem 127 v ou 220 v.	UN	1	LAVOR	R\$ 570,00	R\$ 570,00
16	4265	BEBEDOURO-tipo coluna, para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, um de água gelada e o outro natural, termostato para regulagem de temperatura, sistema de refrigeração com gás ecológico 134 A ou similar, pés antiderrapantes, bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a data do recebimento definitivo.	UN	1	SMALTEC	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
25	18012	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA-Profissional com Potênciamínima 500 watts RMS;Alto falante de no mínimo 12 e também ter Driver Titanium;equalizador gráfico;Divisor de frequência;Canais de Entrada LINE: P10 e MIC: XLR independentes,com volume independente; Saída LINE OUT: XLR ou P10; saída amplificada;Bivolt 110v/ 230v; Tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal, deve acompanhar pedestal de no mínimo 1,5M de altura compatível com o peso da caixa, cabos de alimentação, cabo XLR Macho/ fêmea, cabo P10/P10, cabo P10/XLR.	UN	2	KSR K1	R\$ 12.497,50	R\$ 24.995,00
37	18014	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX 420W BIVOLT- Características: Material Inox e plástico Modelo Ind Potência 420 W Alimentação 127/220 V (bivolt) Consumo 0,3 KW/h Rotação 1750rpm Nível de ruído Menor que 85 dB Cor Preto e Prata. Conteúdo da embalagem 01 Espremedor de frutas Dimensões aproximadas do produto 40 x 19 x 22 cm Dimensões aproximadas da embalagem 43 x 22 x 22 cm Peso aproximado do produto 4,4 kg Peso aproximado da embalagem 5,6 Kg G Garantia do fornecedor 03 Meses Informações Adicionais 1 Velocidade Espremedor de frutas de alta performance e de altíssima qualidade, seu gabinete em inox e câmara de líquidos em alumínio, excelente para extrair sucos de laranjas e limões de um jeito prático e muito eficaz. Além disso ele vem equipado com Jarra/ peneira e duas castanhas, uma para cada fruta -limão e laranja. Itens inclusos: Espremedor, tampa, caçamba, carambola laranja, carambola limão, jarra e peneira, manual de instruções e jogo de pés. Leia atentamente o manual de instruções antes de ligar o aparelho. Material: Inox e plástico Modelo: Ind Potência: 420 W Alimentação: 127/220 V (bivolt) Consumo: 0,3 KW/h Rotação: 1750rpm Nível de ruído: Menor que 85 dB Cor: Preto e Prata Marca: Spolu Conteúdo da embalagem: 01 Espremedor de frutas Dimensões aproximadas do produto: 40 x 19 x 22 cm Dimensões aproximadas da embalagem : 43 x 22 x 22 cm Peso aproximado do produto: 4,4kg Peso aproximado da embalagem: 5,6 Kg Informações Adicionais: 1 Velocidade	UN	4	VITALEX	R\$ 872,50	R\$ 3.490,00
40	17962	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO-Fogão Industrial 6 bocas c/ forno Fogões e configurações variadas oferecendo a solução certa para você. Fabricados em Aço Inoxidável AISI 201 e AISI 304 que garante a não oxidação e outros agentes corrosivos, além de torná-los muito fácil de limpar. Todos os Fogões possuem perfil de 7 cm nas linhas Standard e Eternity e Perfil 8 cm nas linhas Premium e Eternity Max possibilitando a acomodação de caldeirões e painéis de diversos diâmetros e capacidades.	UN	2	CRISTAL AÇO	R\$ 3.449,50	R\$ 6.899,00
45	12264	FRIGOBAR 120 L- Características Técnicas: Tipo do produto Frigo bar, Capacidade (L) 120, Cor Branco, Eficiência Energética A, Garantia do Fornecedor (mês) 12, Dimensões (LxAxP) (cm) 47.80 x 86.00 x 51.60, Peso (kg) 30.00.	UN	2	MIDEA	R\$ 1.945,00	R\$ 3.890,00

53	18064	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO -Pressão máxima: 1800 psi Inclui mangueira: Sim Com cabo para transporte: Sim Fluxo de água: 360 l/h Com autostop: Sim	UN	4	WAP ECOWASH	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
55	3576	LIQUIDIFICADOR-do tipo domiciliar, motor de no mínimo 550 W de potência, no mínimo 5 velocidades, função pulsar, capacidade mínima do copo 2 litros, bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Ref.: Philips Walita, Britânia, Arno, Mondial, Philco ou de qualidade superior.	UN	2	MONDIAL L550B	R\$ 390,00	R\$ 780,00
65	4202	MESA DE TENIS DE MESA-Especificação mínima: Mesa para a prática de Tênis de Mesa, dobrável; com medidas oficiais que atendam aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation); com tampo em MDF com 18 mm de espessura na cor azul, ou verde, e linhas demarcatórias brancas, pés em madeira maciça dobráveis. Garantia de, pelo menos, 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	2	KLOPF	R\$ 1.849,50	R\$ 3.699,00
71	14889	MICROFONE COM FIO-Microfone profissional com fio; Cabo de no mínimo 5 metros; com chave ON/OFF, na cor Preto; com impedância mínima de 600 Ohms; resposta frequência mínima de 70Hz a 12 KHz; com sensibilidade mínima de 1 kHz; com Diagrama Polar Unidirecional Cardióide; em corpo metálico com pintura eletrostática; com o globo em aço com pintura eletrostática; em cápsula dinâmica com imã de neodímio; filtro pop montado internamente no globo; com chave ON-OFF no corpo; conector XLR 3 pinos; com garantia mínima de 12 meses; com case individual.	UN	3	JBL BPM100	R\$ 643,33	R\$ 1.929,99
83	15082	PROJETOR MULTIMÍDIA-PROJETOR MULTIMÍDIA; com tipos de projeção traseira, mesa, teto e frontal; com luminosidade padrão mínima de 3300 lumens, econômica; com duração aproximada mínima de 4.000/10.000 horas; com tamanho de imagem mínima de 60" a 300"; pronto para HDTV; com sinal de busca automática; conexões S-Vídeo, Entrada de Áudio, HDMI, USB, Saída de Áudio, Vídeo composto, VGA, Receiver x 1 (frontal); com resolução máxima 800 x 600; SVGA; com formato de exibição com no mínimo aspectos selecionáveis; com trava de segurança, trava do painel de teclas; com controle remoto com bateria; com ajustes de imagens, contraste mínimo de 13.000:1; lente com zoom; com tecnologia smarteco, suporte a blu-ray Full HD 3D, modo lamp save; com áudio; com alimentação Bivolt, sistema de cor NTSC, PAL-M, SECAM; com vida útil mínima de 4.500/6.500 horas (normal/ econômico), potência mínima de 190 W; com dimensões sem pé mínimas de 28,3 x 9,5 x 22,2 cm (LxAxP); com cabo de força (regional); com declarações regulamentadoras; guia de início rápido; cabo de VGA; com bolsa para transporte .	UN	2	MULTILASER SMART SCREEN LINUX PJ004	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
84	18076	QUADRO BRANCO -Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico, Moldura em alumínio anodizado, Fixação invisível em PS. Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador Cor da Moldura: Alumínio Fosco. Espessura aproximada total: 17 mm	UN	2	CORTARTE	R\$ 60,50	R\$ 121,00
93	18058	SMART TV LED 42 POLEGADAS -ESPECIFICAÇÕES: Modelo: PTV42G52RCF, Cor: Preto, Potência: 20 W (Estéreo), Dolby Áudio TELA: Polegadas: 42, Formato: 16:9, TV Backlight D-LED 42", Resolução: FHD (1920 X 1080), Tempo de resposta: 8,0 ms, Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V) Brilho: 220 cd/m², Contraste dinâmico: 3.000.000:1 Frequência da Tela: 60Hz, Potência do Alto-Falante: 10 Wrms x 2, total de 20 Wrms, Formato da Tela: 16:9, CONECTIVIDADE: Wi-Fi, 2 HDMI / 1 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 S/PDIF out Optical / Ethernet / WIFI DUAL BAND, Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo, 1 entrada P2: Para amplificadores e periféricos de áudio, 1 entrada P2: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) através do adaptador. DIMENSÕES E PESO:Altura: 54 cm, Largura: 95,50cm, Profundidade: 8 cm, Peso: 9kg, Furação Vesa: 200x200 (Vesa), O QUE VEM INCLUSO?, 1 Smart Tv 42", 1 Controle remoto, 1 Cabo de alimentação AC, 1 Adaptador de áudio e vídeo, 1 Kit Parafusos da base, 1 Manual	UN	1	TCL S615	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
94	18063	SMARTPHONE 128 GB-Nano chip; dual chip; memória interna 128 gb; memória ram 8gb; processador 1.8 ghz octa-core; sistema operacional android; versão android pie - 9.0 português brasil; tela touchscreen, led, tamanho do display 6"; alimentação/tipo de bateria 4000 mah; conectividade wi-fi, 3g, 4g, câmera de dupla de 12mp (traseira e frontal). os aparelhos devem novos, possuir 1 fone de ouvido, 1 carregador com fonte de alimentação bivolt 1 manual de instruções em português e possuir registro na Anatel. Ref.: Samsung, Motorola, Lenovo, Xíomi ou LG.	UN	1	GALAXY A53	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
97	18011	SSD 120GB-SSD (Disco sólido interno) capacidade de armazenamento 120GB, sata III	UN	5	SSD WD GREEN SATA III	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
103	16104	TRENA LASER -Trena Laser / Medidor De Distância 40 Metros Gln40 das marcas BOSCH, MAKITA, VONDER ou de qualidade superior; sistema com várias funções que simplificam as medições, memória de 10 medições; Medição contínua - Cálculo de área - Cálculo de volume - Pitágoras simples - Adição e subtração; Díodo laser 635 nm, Faixa de medição 0,15 40,00, Classe de laser 2, Precisão de medição, típica 1,5 mm Tempo de medição típico, Tempo de medição máx. 4 s, Alimentação elétrica 2 x 1,5 V LR03 (aaa), Dispositivo de desconexão automática 5 min, Peso aprox. 0.09 kg, Unidades de medição m/cm, pés/polegada, Capacidade da memória (valores) 10, Duração da bateria medições individuais aprox. 5,000, Proteção contra pó e projeções de água ip 54. Acompanha: 2 pilhas de 1,5 V LR03 (aaa), bolsa de proteção, certificado de calibração de fábrica. Garantia: 1 ano pelo fabricante.	UN	1	BOSCH	R\$ 699,90	R\$ 699,90
104	15192	TV LED 32 HD HDMI USB-TV LED 32 HD HDMI;USB;ILUMINAÇÃO:LED;POLEGADAS: 32;BRILHO:250NITS; DIMENSÃO:46,31X74,54X15,05.	UN	5	PHILCO	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
105	3859	VENTILADOR COM PEDESTAL -coluna com pedestal, controle gradual de velocidade, hélice com 3 pás, bivolt. Classificação A de eficiência energética pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	UN	8	VENTISOL	R\$ 337,50	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>R\$</b>
<b>71.428,89</b>							

**EMPRESA: AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 14.559.760/0001-48

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	18073	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS E VÃO CENTRAL ABERTO-Armário do tipo baixo; com 02 portas e vão central aberto, com chave; Tamanho 135x050x075; Dados técnicos Produto: matéria-prima de alta resistência, adequada ao uso do material.	UN	4	GEBB YAR 1373	R\$ 812,50	R\$ 3.250,00



10	919	ARMÁRIO ARQUIVO-Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Corpo e Gavetas em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm. Frentes em MDP 15 mm de espessura, encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 0,45 mm. Todos revestidos com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Gavetas com Fundo em Eucaplac 3 mm revestido em uma face e dotadas de corredeiras em aço estampado com roletes em nylon, sistema de freio que delimita a abertura da gaveta, com capacidade de carga de até 20 Kg em cada gaveta. Sistemas para alocação de pastas suspensas em barra de aço. Travamento na primeira gaveta. Puxador alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome. Conjunto de bucha metálica de liga em zamac esapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 1/4. Dimensões aproximadas: Altura: 132 cm Largura: 46,5 cm Profundidade: 42 cm Peso: 31,46 kg Garantia do fornecedor: mínimo 3 meses. A montagem deve vir inclusa	UN	2	VIANFLEX	R\$ 919,50	R\$ 1.839,00
11	10391	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO -Armário para Escritório, com design moderno. Produzido em MDP e conta com Tampo engrossados de 30mm; Corpo em MDP 15mm; Costas em Eucaplac 3mm. Acabamento : BP Acabamento da Porta : BP Altura : 161 cm Cor : Fresno/Preto; Cor do Produto : Fresno/Preto; Cor Interna : Preto; Cor Predominante : Marrom; Escala de Brilho : Semi-Brilho; Escala de Brilho da Porta : Semi-Brilho; Itens Inclusos : 1 Armário e manual de montagem; Largura : 80 cm; Material da Porta : MDP; Material do Puxador da Porta : ABS Material Principal : MDP; Peso aproximado : 46 kg; Possui Gavetas; Não Possui Pés 02 Portas; Profundidade aproximadamente : 45 cm Sapatas Niveladoras : Sim Tipo de Dobradiça/Correção da Porta : Metálica Tipo de Porta : Bater; Tipo de Puxador da Porta : Externo	UN	2	VIANFLEX	R\$ 738,00	R\$ 1.476,00
18	3595	CADEIRA BASE FIXA EXECUTIVA 4 PÉS COM BRAÇO-- A cadeira base fixa executiva foi projetada para proporcionar conforto e bem estar, tornando o dia-a-dia mais confortável. Utilizada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. - Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3.- Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto- Braços: fixo em polipropileno.- Base: Confeccionado em tubo de aço de 7/8- Medidas Assento: 49 cm largura x 48 cm profundidade x 70 espessura- Medidas Encosto: 46 cm largura x 48 cm altura x 70 espessura- Altura do Assento até o chão: 45 cm- Altura do braço até o chão: 68 cm- Altura total até o chão: 91 cm- Dimensões aproximadas do produto montado: 53 cm largura x 63 cm profundidade x 91 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 cadeira.- Dimensões aproximadas da embalagem: 65 cm largura x 65 cm profundidade x 70 cm altura - Peso líquido aproximado do produto: 10 kg - Peso recomendado: até 120 kg- As medidas são aproximadas podendo sofrer pequenas variações.	UN	6	MOBILAN	R\$ 662,66	R\$ 3.975,96
19	3717	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS CONCHA DUPLA-Fixa 4 pés com Braços, Estofado em espuma injetada (47 x 42 cm), Apoio lombar, espaldar médio (37 x 44 cm), Revestido em tecido de polipropileno de cor azul, Proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC de alto impacto, Estrutura tubular de aço 4 pés pintada em epoxi.	UN	21	MOBILAN	R\$ 857,04	R\$ 17.997,84
21	9157	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA-Itens Inclusos Cadeira, Parafusos, Chave, Manual de Montagem, Cor Preto, Sistema Relax Sim Trava de Inclinação Sim, trava apenas em posição reta, Material do Revestimento Couro Sintético (PU), Material da Base Metal Cromado, Material das Rodas Nylon, Revestimento do Apoio de Braço Revestido Pistão Pistão à Gás Classe 3, Regulagem da Intensidade de Inclinação Sim, Regulagem de Encosto para Cabeça , Não possui encosto de cabeça, Sistema de Ajuste dos Braços Fixo Regulagem de Postura Não possui, Densidade do Assento 33, Peso Máximo Suportado 140 Kg, Peso Máximo Recomendado 130 kg, Montagem Desmontada, Fácil Montagem A - Altura máxima do apoio de braços ao assento: 22 cm, B - Altura mínima do apoio de braços ao assento 22 cm, C - Largura do apoio de braços 7 cm, D - Comprimento do braço 36 cm, E - Espessura do estofamento do apoio de braços 1.5 cm, F - Altura do Encosto 67 cm G - Largura Superior do Encosto 48 cm H - Largura Inferior do encosto 51 cm I - Largura do encosto na altura do apoio de braço 50 cm, J - Altura mínima do assento em relação ao solo 52 cm, K - Altura máxima do assento em relação ao solo 61 cm, L - Largura do assento 50 cm, M - Profundidade do assento 52 cm, N - Espessura do assento 11 cm, P - Comprimento do Raio da Base 34 cm	UN	41	VIANFLEX	R\$ 2.115,80	R\$ 86.747,80
22	18074	CADEIRA GIRATÓRIA (ENCOSTO TELA ZIP) PARA MESA DE REUNIÃO-Cadeira giratória com Tela Zip, com encosto revestido em tela flexível aberta, à base de poliéster de cor preta, mecanismo evolution de duas alavancas com movimento de inclinação/contacto permanente do encosto. Detalhamento: Produto: Cadeira com Tela; Modelo: Giratória Linha: Zip; Base em nylon com fibra de vidro, formato piramidal, diâmetro de 670 mm. Rodízio em nylon com pista em PU Mecanismo: Evolution de duas alavancas com movimento de inclinação/contacto permanente do encosto.	UN	10	PLAXMETAL	R\$2.115,80	R\$ 21.151,00
23	5413	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO-Cadeira secretária de espaldar baixo em estrutura de madeira compensada de no mínimo 15mm de espessura, revestido em espuma de poliuretano injetado. Suporte do assento e encosto em L sanfonado, sem braços. Estrutura fixa contínua em tubo de aço com acabamento em pintura pó-epóxi. Revestimento e cores azul e preto.	UN	8	MOBILAN	R\$ 847,25	R\$ 6.778,00
29	17850	CELULAR SMARTPHONE-de nano chip; dual chip; memória interna 128 gb; memória ram 8gb; processador 1.8 ghz octa-core; sistema operacional android; versão android pie - 9.0 português brasil; tela touchscreen, led, tamanho do display 6"; alimentação/tipo de bateria 4000 mah; conectividade wi-fi, 3g, 4g, câmera de dupla de 12mp (traseira e frontal). os aparelhos devem novos, possuir 1 fone de ouvido, 1 carregador com fonte de alimentação bivolt 1 manual de instruções em português e possuir registro na Anatel. Ref.: Samsung, Motorola, Lenovo, Xiaomi, LG ou de qualidade superior.	UN	5	SAMSUNG	R\$ 1.840,00	R\$ 9.200,00

30	5601	COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE-Windows 10 Pro 64bit em português Brasil original e ativado; Processador de no mínimo 8 núcleos Intel Core i7 11ª geração ou posterior , ou AMD Ryzen 7 4ª geração ou posterior; placa mãe das marcas Asus, GIGABYTE, AsRock ou de qualidade superior; Sistema de refrigeração do CPU deve ser Water cooler; Memória RAM 32 GB; SSD 480 GB sata (sistema); HD interno sata 2TB(armazenamento); Fonte ATX no mínimo 600 watts (real); Gabinete tamanho padrão ATX; Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); Placa gráfica compatível com directx® 11 com Shader Model 5 e, no mínimo, 4 GB de memória de vídeo; Monitor UHD 32"; 4k; conexões HDMI, dvi; com suporte reclinável; alimentação de energia: AC 100~240v (bivolt); deve conter cabo de alimentação e cabo HDMI; o equipamento deve ter cor preta ou cinza, compatíveis com sistemas Windows 10, 64 bits (com placa de vídeo compatível); webcam USB full HD 1080 com microfone integrado; caixas de som com alimentação USB deve conter saída p2 para fones de ouvido e controle de volume(gabinete, teclado português padrão ABNT2, mouse e monitor,webcam e caixa de som) devem possuir gradações neutras da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	1	PRÓPRIA	R\$ 10.770,00	R\$ 10.770,00
31	5601	COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE-Windows 10 Pro 64bit em português Brasil original e ativado; Processador de no mínimo 8 núcleos Intel Core i7 11ª geração ou posterior , ou AMD Ryzen 7 4ª geração ou posterior; placa mãe das marcas Asus, GIGABYTE, AsRock ou de qualidade superior; Sistema de refrigeração do CPU deve ser Water cooler; Memória RAM 32 GB; SSD 480 GB sata (sistema); HD interno sata 2TB(armazenamento); Fonte ATX no mínimo 600 watts (real); Gabinete tamanho padrão ATX; Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); Placa gráfica compatível com directx® 11 com Shader Model 5 e, no mínimo, 4 GB de memória de vídeo; Monitor UHD 32"; 4k; conexões HDMI, dvi; com suporte reclinável; alimentação de energia: AC 100~240v (bivolt); deve conter cabo de alimentação e cabo HDMI; o equipamento deve ter cor preta ou cinza, compatíveis com sistemas Windows 10, 64 bits (com placa de vídeo compatível); webcam USB full HD 1080 com microfone integrado; caixas de som com alimentação USB deve conter saída p2 para fones de ouvido e controle de volume(gabinete, teclado português padrão ABNT2, mouse e monitor,webcam e caixa de som) devem possuir gradações neutras da cor preta, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	3	PRÓPRIA	R\$ 10.770,00	R\$ 32.310,00
34	18008	DOCK STATION-InterfaceUSB 3.0;Instalação: Plug and Play; Encaixe para 2 HDs: SATA; HDs Compatíveis: SATA 2,5" / 3,5" / HDD; HD SATA: 2,5" ou 3,5"; Compatível com as Interfaces: 1.0 / 2.0 / 3.0; Voltagem: 110V ~ 220V (BIVOLT)	UN	2	PRÓPRIA	R\$ 537,00	R\$ 1.074,00
46	17444	GAVETEIRO PARA PASTA SUSPensa 2 GAVETAS-Descrição mínima do Produto: Gaveteiro para pasta suspensa 2 gavetas . Altura: 61,00 cm   Largura: 52,00 cm   Comprimento: 37,50. A peça, fabricada em MDF.	UN	3	VIANFLEX	R\$ 813,33	R\$ 2.439,99
62	5417	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 COM 2 GAVETAS -A mesa para Escritório é projetada para um dia-a-dia mais confortável, tendo uma estrutura desenvolvida com este propósito. O produto é uma mobília sofisticada para compor diversos tipos de ambientes profissionais ou particulares. O modelo é nacional, feito de material resistente e está disponível. Produto de montagem simples e rápida. Ela garante postura correta e equilibrada, contribuindo para a sua saúde postural. Fabricado em MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180o em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Com 2 gavetas, sendo uma delas com chave. Especificações: Mesa Altura: 74cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: MDP Acabamento: Perfil Ergosoft 180o Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: MDP Acabamento: Fita de Borda PVC Imagens ilustrativas.	UN	6	PANDIN	R\$ 542,83	R\$ 3.256,98
64	15689	MESA DE REUNIÃO OVAL-MESA DE REUNIÃO OVAL 1,50 X 0,80 X 74CM – – Confeccionado em BP de 15mm, revestido em melaminico texturizado na cor cinza cristal, em formato oval, com pés em ferro e entre a estrutura uma placa em BP, e sapatas em polipropileno antiderrapantes na mesma cor que a estrutura. Saia de BP no centro da mesa. Medindo 1,50 x 0,80 x 74cm.	UN	3	VIANFLEX	R\$ 1.263,33	R\$ 3.789,99
76	17428	NOBREAK 1.400 VA-Especificações: Potência máxima: 1400V; Tensão de Entrada automática: 110V, 115V, 127V / 220V; Tensão de Saída: 115V/220V (selecionável via chave); Tensão DC da(s) bateria(s): 12V; Bateria interna inclusa: 1 x 12V/7Ah; Bateria externa: 1 x 12V/45Ah (não inclusa); Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5Hz); Frequência de inversor: Frequência da rede +/-1%; Fator de potência: 0,5; Tempo de transferência: 0,8ms; Forma de onda no inversor: Semi-senoidal ; Circuito desmagnetizador; Rendimento em rede (com meia carga): >96%; Rendimento em inversor (com meia carga): >86%; Faixa de tensão de entrada 110V/115V/127V: 91-143V; Faixa de tensão de entrada 220V: 174-272V; Tolerância de tensão de saída em inversor: 6%; Dimensões externas: 185 x 130 x 330 mm.	UN	23	TS SHARA	R\$ 695,65	R\$ 15.999,95
79	18060	NOTEBOOK DUAL CORE 4 GB 500 GB TELA 15.6-Processador Intel Celeron.Memória RAM de 4GB.Tela LED de 15.6".Resolução de 1366x768 px.Placa de vídeo Intel UHD Graphics 600.Conexão Wi-Fi e Bluetooth. Possui 3 portas USB e porta HDMI.Inclui leitor de cartão de memória.Possui pad numérico. Modo de som Stereo.	UN	1	SAMSUNG	R\$ 2.849,00	R\$ 2.849,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b>						<b>224.905,51</b>	

**EMPRESA: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ: 24.067.409/0001-93

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
54	18064	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO -Pressão máxima: 1800 psi. Inclui mangueira: Sim Com cabo para transporte: Sim. Fluxo de água: 360 l/h. Com autostop: Sim	UN	1	LAVOR	R\$ 824,49	R\$ 824,49
74	17649	MOTOPODA A GASOLINA -> Especificações técnicas: Capacidade do tanque de combustível: 0.44 L; Cilindrada: 25.4 cm³; Comprimento do sabre? 30 cm; Corrente: 3/8 " Picco Micro Mini Confort 3; Peso: 7.3 Kg; Potência: 0.95/1.3 KW/CV;- Rotação Lenta: 2800 RPM; Rotação máxima: 10500 RPM; Haste que possibilita alcance de aproximadamente 5m de altura;(considerando a altura do operador) Cortes de galhos no alto de árvores	UN	2	VULCAN	R\$ 2.247,37	R\$ 4.494,74

75	3317	MOTOSSERRA MS210-Capacidade de tanque de combustível 0,470ml, corrente 26RS, 3/8" p picco micro3, peso(kg) 4,4, potência (kW/cv)1.6/2.2, relação peso/potência (kg/kW) 2.8, sabre picco micro 3(PM3), Nível de potência sonora dB(A) 111, nível de pressão sonora dB (A) 99.0, nível de vibração esquerda/direita m/s 6.0/7.2.	UN	1	TOYAMA	R\$ 2.195,04	R\$ 2.195,04	
90	16094	ROÇADEIRA COSTAL GASOL. -Características mínimas DM300-3 de lâmina 3 pontas. Capacidade do tanque de combustível em litros (0,58); cilindradas em cm3 (35,2); peso em kg (7,7); potência (kw/cv) (1.7/2.3); rotação lenta em hpm (2800), rotação máxima em hpm (12.500).	UN	2	VULCAN	R\$ 1.290,56	R\$ 2.581,12	
96	18013	SOPRADOR ELÉTRICO MÍNIMO 600W, 127V-FLUXO DE AR (MÍNIMO) 4.1 M³/MIN; VELOCIDADE DE SOPRADO: (MÍNIMA) 203 MPH; FABRICANTES: MAKITA, BOSH, BLACK+DECKER, DEWALT.	UN	1	TEKNA	R\$ 571,69	R\$ 571,69	
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>R\$</b>	
<b>10.667,08</b>								

**EMPRESA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**

CNPJ: 23.691.899/0002-12

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
81	18083	PICADOR E TRITURADOR -Com chassi transversal, Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 8" ou 20cm. Abertura da caixa de corte de no mínimo 230 x 230 mm. Acionado via TDF 60 a 90Hp, cardam de ligação, Sistema de alimentação hidrostática através mínimo de um 01 rolo puxador. Barra de segurança e controle em volta a calha alimentadora com 03 três posições de acionamento, sendo reverso, avanço e parada que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Barra de segurança superior e inferior e cortina de proteção em conformidade com a norma de segurança. Sistema de alimentação automático inteligente eletrônico que gerencia automaticamente o índice de rotações do motor em relação ao conjunto de corte. Sistema de corte com um disco (rotor) balanceado dinamicamente, rotação mínima do sistema de corte sendo 1.400rpm, com mínimo 04 quatro lâminas reafiáveis montadas a 90° entre si, mínimo 01 uma contra faca reguláveis, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico. Bica de descarga giratória de até 360°, com altura mínima de 2.300mm, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado, pé mecânico de apoio frontal. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável com sistema transversal, caixa de transmissão 90° com polias e correias para adequação de rotação, engate traseiro para carreta agrícola, com mínimo duas rodas/pneus de diâmetro aro 14". Peso operacional do equipamento aproximadamente 760 quilos. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.000 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 06 horas. 01 um jogo de facas, sobressalentes. Mínimo 01 um dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento.	UN	1	LIPPEL PDU-250TR	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>R\$</b>	
<b>135.000,00</b>								

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**RETIFICAÇÃO DE AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DOS AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **027/2022; 028/2022; 029/2022; 030/2022 e 031/2022**, publicado s no Diário Oficial da ASSOMASUL – diário oficial nº 3227, no dia 01 / 12 /2022, p páginas 169 e 170.

**Onde se lê:** " As propostas deverão ser entregues e protocoladas em envelopes lacrados presencialmente (ou pelo email dispensa.jaraguari.2022@gmail.com) no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari **até as 10h do dia 05/12/2022**".

**Leia-se:** " As propostas deverão ser entregues e protocoladas em envelopes lacrados presencialmente (ou pelo email dispensa.jaraguari.2022@gmail.com) no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari **até as 10h do dia 06/12/2022**".

**LEONARDO FRANCISCO ROSA MATEUS**

Revisor

Portaria nº 514/2022

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EDITAL n. 02/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FONOAUDIÓLOGO E MÉDICO 40H**

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, em ordem alfabética, no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022 para os cargos de Fonoaudiólogo e Médicos 40h da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim.

**Componente Curricular: MÉDICO – 40 HORAS**

ORDEM	CPF	NOME
1	***.942.651-**	CAMILA DI PAULA VOLPATO MARQUES
2	***.777.091-**	HEWERTON VALDIR TEODORO VIEIRA
3	***.580.111-**	LUCAS DE SOUZA BERIGO
4	***.694.161-**	MAYARA MARQUES VILLALBA

**Componente Curricular: FONOAUDIOLOGO**

ORDEM	CPF	NOME
-	-	NÃO HOUE INSCRITOS

JARDIM /MS, 05 de dezembro de 2022.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022****PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.028/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2022****DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Farmácia Básica destinados a atender aos municípios e as demandas das Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde do município de Jardim-MS**, objeto da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, para o acréscimo de 52,66% ao valor unitário do item 74 (IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO) .

**DO VALOR:** Em razão da modificação introduzida na Ata de Registro de Preços, em virtude do disposto na cláusula anterior, os preços registrados passam a vigorar conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado a partir de 08/11/2022	Percentual de Reajuste
74	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1783	52,66 %

Item	Especificação	Und.	Qtde contratada	Estoque em 08/11/2022	Valor Unitário	Nota Fiscal n.	Valor de custo	Nota Fiscal n.	Valor de custo	Margem de ganho	Valor com reajuste	Valor a empenhar
74	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	120000	R\$,17830	836.852	R\$,0,1400	1.014.651	R\$,0,21376	21,48 %	R\$,0,27220	32.664,00

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente termo aditivo a Ata de Registro de Preço nº 005/2022, tem por fundamentação o Artigo 58, Inc. I §2º do mesmo artigo, e o Artigo 65, Inc.II, alínea "d" c/c §5º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, Item "2.4" da Ata de Registro de Preços nº 005/2022.

**DATA:** 30/11/2022**ASSINAM:** Ivanildo Ribeiro Quirino - Secretário Municipal de Saúde e pela Detentora da ata: Sr. Maicon Cordova Pereira.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2022-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. TAINA DOS SANTOS DIAS .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ODONTOLOGO I, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 054/2016, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 5.037,88 ( cinco mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos )

**Vigência:** 20.10.2022 a 19.10.2023

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 20 de outubro de 2022.

**Assinam:** Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

TAINA DOS SANTOS DIAS - CONTRATADA

IVANILDO RIBEIRO QUIRINO - TESTEMUNHA

KEYZER DE ALBUQUERQUE - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****EDITAL N.º004 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 004/CMDCA/2022

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/CMDCA/2022 que instaura o Processo de Escolha Suplementar para suplentes do Conselho Tutelar de Juti-MS, faz publicar os aprovados e Pontuação.

CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS, PONTUAÇÃO.

- 1º ALEXANDRA SOUZA MARTINS 17  
2º ADRIANA FERNANDES RIBEIRO FLORES 13  
3º SIMONINHA HONORIO DANTAS MENDES 13  
4º MARILDA MENDES NETO 12  
5º SIRLEI PEREIRA LIMA 12  
6º VIVIANE DA COSTA FERREIRA 12  
7º CAROLINE CARRASCO DA SILVA 11  
8º LUCIANE APARECIDA MOTKOSKI BORGES 10  
9º FLAVIA DANIELLE FLORES 10  
10º MARIA APARECIDA BORGES SAMPAIO 10  
11º ANA CLAUDIA CRISTALDO ALVES 9  
12º BRUNA BARROS SOTANI 9  
13º KAMILA DE SOUZA SOLER 8  
14º JULIANA GONÇALVES CRISTALDO 7  
15º FELISBERTO JUNIOR ROCHA DE OLIVEIRA 5

Juti-MS, 02 de Dezembro de 2022.

**FLAVIA ADRIANA SALLES MACIEL**

Presidente do CMDCA

**ANDRESSA ANTONIA DE MORAIS**

Secretária Executiva do CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a Aquisição de camisetas para o Quadro de funcionários do município de Juti, em comemoração do aniversário da cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº134/2022

DISPENSA Nº052/2022

FAVORECIDO: TATIANE MINHOS CORRÊA GARCIA

CNPJ n. 44.328.976/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 02 de Dezembro de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº135/2022**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco a serem utilizados nos eventos do município de Juti - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº135/2022



DISPENSA Nº053/2022

FAVORECIDO: D. PEREIRA DA SILVA

CNPJ n. 36.350.454/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 02 de Dezembro de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº136/2022**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para locação de sonorização e iluminação a serem utilizados nos eventos do município de Juti – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº136/2022

DISPENSA Nº054/2022

FAVORECIDO: FESTSOM ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ n. 26.729.652/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 02 de Dezembro de 2022.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO**

Paço Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO Nº 5874/2022**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, que versa sobre **AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS QUE DESEMPENHAM SUA FUNÇÃO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS EM COMEMORAÇÃO A ÉPOCA NATALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, realizada em 29/11/2022 com início às 10 horas (horário de Brasília) na plataforma do COMPRAS BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa **M C ROCHA EIRELI inscrita no CNPJ nº 28.835.656/0001-90**, tendo como valor total de **R\$ 184.500,00** (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Processo nº 5874/2022**.

Ladário-MS, 02 de DEZEMBRO de 2022.

ASSINA: **MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES**- PREGOEIRO - PORTARIA 203/2021

Matéria enviada por Thomas Celescuecki Lodi Corá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO 02/2019 - Hugo Ricardo Rodrigues Vargas****PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Hugo Ricardo Rodrigues Vargas.**OBJETO :** Prestação de serviços para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Médico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.**VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (por hora)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2033 - *Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde*8 - 09.001 - 10.122.0500.2033 - 3.3.90.36.00.00-*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*2111- *FIS / SAÚDE*373 - 09.001 - 10.301.0500.2111 - 3.3.90.36.00.00- *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*2165 - *Manutenção das Atividades da Atenção Primária*432- 09.001 - 10.301.0500.2165 - 3.3.90.36.00.00-*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*2166 - *Manutenção das Atividades da Atenção Especializada*211 - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.36.00.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física***DURAÇÃO:** O contrato vigorará até o dia 29 de novembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.****BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Paço Municipal****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 5874/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 016/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o procedimento licitatório referente à **AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS E ESTAGIÁRIOS QUE DESEMPENHAM SUA FUNÇÃO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS EM COMEMORAÇÃO A ÉPOCA NATALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** Em favor da empresa **M C ROCHA EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 35.842.015/0001-81**, tendo como valor total de **R\$ 184.500,00** (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se. Ladário-MS, 02 de DEZEMBRO de 2022.

ASSINA: **LUCIANO CAVALCANTE JARA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Thomas Celescuecki Lodi Corá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 224/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ANA PAULA HOLOSBACH DOS PASSOS**

**OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº 224/2022, assinado em 02/12/2022, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais

Lotada na Secretaria de Assistência Social, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 02 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ANA PAULA HOLOSBACH DOS PASSOS**

Laguna Carapã-MS, 02 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022.**

**PROCESSO: 006/2022.**

**PARTES** – Município de Laguna Carapã e a empresa Auto Posto Urtigão Ltda.

**OBJETO** – Constituí o objeto do presente APOSTILAMENTO o remanejamento de 1700 litros de combustível gasolina comum do Fundo Municipal de Meio ambiente para a Secretária Municipal de assistência social equivalente ao total de R\$: 8.772,00 (oito mil setecentos e setenta e dois reais) das seguintes dotações e secretárias:

**Fundo Municipal de Meio ambiente Dotação: 02.017-18.541.0004.2003-3.3.90.30.00.0.100** o valor de R\$: 8.772,00 (oito mil setecentos e setenta e dois reais) equivalente a 1.700 litros de gasolina comum que consequentemente passará estes montantes para **Secretaria Municipal de Assistência Social dotação: 02.021-08.243.0006.2027-3.3.90.30.00.0.100.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**DATA** : 10/11/2022.

**ASSINAM:** Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente e Solange Garlet - Secretaria Municipal de Assistência Social, Ordenadores de despesas conforme Decreto 084/2022.

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

**RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 194/2022**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ROGERIO GONÇALVES DUARTE**

**OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº 194/2022, assinado em 01/12/2022, referente à função de Trabalhador Braçal .

Lotada na Secretaria de Infraestrutura, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 01 de dezembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ROGERIO GONÇALVES DUARTE**

Laguna Carapã-MS, 02 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 245/2021**

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ROSILENE DA SILVA**

**OBJETO:** Constitui objeto a rescisão do contrato nº 245/2021, assinado em 22/11/2022, referente à cargo de Professora .

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de rescisão por término de contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 22 de novembro de 2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ROSILENE DA SILVA**

Laguna Carapã-MS, 02 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

**RESULTADO PROVA DE CONCEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022**

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio de sua Pregoeira e de acordo com o Relatório da Prova de Conceito, emitido pela comissão técnica designada pela Portaria/GP/PMLC Nº 472/2022, conforme documento anexado aos autos, torna público o resultado da Prova de Conceito do referido processo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica com Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde Pública na Atenção Básica para adaptação ao novo modelo de financiamento, com abstração dos indicadores de Saúde através de sistema para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, para atender o Fundo municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

**RESULTADO PROVA DE CONCEITO:** Mediante Relatório técnico da comissão, fundamentado e anexado aos autos, está reprovada a amostra do sistema nas funcionalidades e requisitos constantes no Termo de Referência anexo do edital, apresentado pela empresa **BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, estando, portanto, desclassificada.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para manifestação de recurso de reprovação de prova de conceito do sistema.  
Laguna Carapã/MS, 02 de dezembro de 2022.

**MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**  
Pregoeira

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma do prédio da Escola Municipal MBO EROY JEGUAKA POTY COCAR DE FLORES, localizada na Aldeia Indígena Guaimbé Pery, Zona Rural do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

**EMPRESA CLASSIFICADA:** C 3 CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 242.017,86 (duzentos e quarenta e dois mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Laguna Carapã – MS, 02 de dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA - Presidente C. P. L.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 170/2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 019/2022, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa C 3 CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 242.017,86 (duzentos e quarenta e dois mil, dezessete reais e oitenta e seis centavos), em consequência a empresa acima, fica convocada para a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Laguna Carapã – MS, 02 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA BESKOW CONRAD - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2022.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 478 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

*"Dispõe sobre licença para exercer mandato classista"*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para exercer mandato classista junto ao Sindicato Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Laguna Carapã até 31 de agosto de 2024 ao servidor **TIAGO DOS SANTOS VAGULA** ocupante do cargo efetivo de **Tecnólogo em Agropecuária**, admitido em 05 de novembro de 2012, a partir de 04 de janeiro de 2023.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 02 de dezembro de 2022

**Ademar Dalbosco**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 479 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre designação de servidor para responder de forma provisória pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da outras providencias".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora **MARGARETE LORENZONI** para responder de forma provisória pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a partir de 02 de dezembro de 2022, devendo seus vencimentos não serem alterados ou acumulados com os já existentes.

**Art. 2º** Fica também nomeada a Servidora **MARGARETE LORENZONI** de forma provisória, para exercer a Ordenação de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Artigo 2º do Decreto nº 084/2022 de 10 de março de 2022, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 02 de dezembro de 2022.

**Ademar Dalbosco**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 011/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fica **SUSPENSA** a licitação abaixo relacionada por tempo indeterminado. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – REVITALIZAÇÃO COM RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA MATO GROSSO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - CONVÊNIO AGESUL Nº 055/2022 - SGI/COVEN Nº 32.283. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº 442/2022.**

Naviraí, 02 de dezembro de 2022 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**PREFEITURA DE NAVIRAÍ/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE  
AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES**

Em cumprimento ao Art. 27, §5º da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Setembro e Outubro de 2022** .

**T amiris Silva Corrêa ,  
Fiscal Ambiental.**

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDO
940/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	AV. BATAIPORÁ, AO LADO DO Nº 149,	02/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	191/2022
941/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	AV. AMAMBAI, 88, ESQUINA R. DOS JARDINS	02/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	190/2022
942/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	R. JOSÉ BONIFÁCIO, 21	02/09/2022	2	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	192/2022
954/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	R. DOS JARDINS, 800	05/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	193/2022
956/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	AV. IGUATEMI, 22	06/09/2022	2	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	194/2022
957/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	R. DOS JARDINS, S/N	06/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	195/2022
961/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	R. TIRADENTES, EM FRENTE AO Nº 26	06/09/2022	1	MAGNÓLIA AMARELA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	196/2022
982/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	ESTRADA EW-1, S/Nº	12/09/2022	1	LEUCENA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	199/2022
983/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	R. DO AEROPORTO, S/Nº	12/09/2022	4	SIBIPIRUNA/LEUCENA/SANTA BÁRBARA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	200/2022
991/2022	ANTONIO MAURICIO DE OLIVEIRA	R. NATAL, 243	13/09/2022	1	OITI	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	208/2022
992/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	R. NAGOYA, 218	13/09/2022	2	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	202/2022
1000/2022	CIEI. PROFESSORA ANAÍ MARIA RAMOS RICCI	R. HIGINO GOMES DUARTE, 976	15/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	203/2022
1003/2022	SINVAL NUNES DE PAULA	R. CAMPANARIO, 26	15/09/2022	1	OITI	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	210/2022
1005/2022	JOAO VITAL DE MELLO BANDEIRA	R. COPAIBA, 78	15/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	206/2022
1007/2022	CIEI. PROFESSORA ANAÍ MARIA RAMOS RICCI	R. HIGINO GOMES DUARTE, 976	15/09/2022	2	SIBIPIRUNA/JACARANDÁ-MIMOSO	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	204/2022
1011/2022	MARIA HELENA ALBUQUERQUE DE MELO	R. JEANE K. GARCIA, 148	16/09/2022	2	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	205/2022
1013/2022	REQUINTE COM ACONCHEGO COLCHÕES	R. ALAGOAS, 78	16/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	207/2022
1014/2022	ANDREA PAULA DA SILVA	R. DOS IMIGRANTES, 55	16/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	209/2022
1019/2022	CICERO ALVES DOS SANTOS	R. IDA, 38	19/09/2022	2	IPÊ	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	224/2022
1031/2022	AILTON LUIZ SCHULZ	AV. BEVERLY HILLS, 412	21/09/2022	3	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	218/2022
1032/2022	PAULINO ARISTIDE DE ARAUJO	R. GLORIA, 18	21/09/2022	2	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	214/2022
1039/2022	MARCOS VINICIUS CARDOSO	R. ARMANDO DA SILVA RESENDE, 102	21/09/2022	1	ABACATE	ÁRVORE SE ENCONTRA DENTRO DO TERRENO	215/2022
1040/2022	VALDINEIA RODRIGUES	R. MARIA RIBEIRO ANANIAS, 312	22/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	221/2022
1043/2022	REQUINTE COM ACONCHEGO COLCHÕES	R. ALAGOAS, 78	22/09/2022	2	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	212/2022
1050/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	R. IDA, 105	23/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	213/2022
1051/2022	MARILZA APARECIDA GOMES	AV. NELCI GONÇALVES SIMAS, 628	23/09/2022	1	IPÊ BRANCO	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	220/2022
1052/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	R. PIAUI, AO LADO DO Nº 257	23/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	211/2022
1058/2022	RODRIGO YOSHITAKE TANAKA	R. RIO GRANDE DO NORTE, 202	26/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	219/2022
1059/2022	JOSUE DE SOUZA MORAES	R. DINAMARCA, 69	26/09/2022	5	OITI/MANGUEIRA/HIBISCO	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	226/2022
1060/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ	R. DELCI MARIA DELEVATI, 52	26/09/2022	1	OITI	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	217/2022
1073/2022	CLAUDIMIR APARECIDA REDIGOLLO FRANSCICATI	R. VIDAL DE NEGREIROS, 1021	27/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	222/2022



1080/2022	NORBERTO DE OLIVEIRA CANDIDO	AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, 1345	29/09/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	223/2022
1087/2022	FRANCISCA BARBOSA MEDEIROS	R. ITALIA, 50	30/09/2022	2	TULIPEIRA - AFRICANA / SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	225/2022
1092/2022	JOÃO BARBA MARTINEZ	R. INGLATERRA, 458	03/10/2022	2	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	229/2022
1112/2022	MARIA CRISTINA DE SOUSA BENITEZ	R. ROSA PEREIRA B. PAGANOTTI, 790	05/10/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	241/2022
1117/2022	VERA LÚCIA MORAES DA SILVA	R. ELPÍDIO BRESSA MARIQUE, 205 A	07/10/2022	2	MANGUEIRA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	230/2022
1125/2022	SEVERINO GUEDES DE PAULA	R. RUI BARBOSA, 157	13/10/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	227/2022
1126/2022	CATEDRAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AV. PONTA PORÃ, 23	13/10/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	232/2022
1127/2022	CATEDRAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AV. AMAMBAI, AO LADO DA CATEDRAL	13/10/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	233/2022
1130/2022	GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ RICARDO BÍSCARO	R. LAURENTINO PIRES DE ARRUDA, 98	13/10/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	228/2022
1141/2022	VERA LÚCIA MARTINS DE SOUZA	AV. PANTANAL, 57	17/10/2022	1	FICUS	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	231/2022
1143/2022	IRINEU AMARO GRANGEIRO	AV. NOVA ANDRADINA, 728	17/10/2022	2	IPÊ	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	238/2022
1146/2022	GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ RICARDO BÍSCARO	AV. PANTANAL, 150	18/10/2022	1	JATOBÁ	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	234/2022
1150/2022	GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ RICARDO BÍSCARO	AV. PANTANAL, 180	18/10/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	235/2022
1171/2022	IVONE DE LIMA FRANÇA	R. ARLEX DE OLIVEIRA, 69	21/10/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	239/2022
1172/2022	IVONE DE LIMA FRANÇA	R. ARLEX DE OLIVEIRA, 68	21/10/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	240/2022
1181/2022	REGINALDO XAVIER DOS SANTOS	AV. MIGUEL SOTTANI, 168	24/10/2022	2	OITI	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	244/2022
1192/2022	GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ RICARDO BÍSCARO	AV. PANTANAL, 158	26/10/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	243/2022
1196/2022	PAULO OSTEMBERG FLORES	R. TIM MAIA, 249	26/10/2022	1	SIBIPIRUNA	E X T R A Ç Ã O AUTORIZADA	242/2022

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### AVISO DE ADENDO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

#### AVISO DE 1º. ADENDO

#### PREGÃO E LETRÔNICO Nº. 166/2022

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 359 /202 2 – Pregão E letrônico nº. 166 /202 2 . E prorroga a abertura para 09/12/2022 às 9h15min (horário de Brasília)**

O Adendo está disponível na página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

Naviraí/MS, 02 de dezembro de 2022 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

#### GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE/PREFEITURA DE NAVIRAI Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2022

A Gerente Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, visando à contratação, para atendimento do déficit de servidores na Gerência Municipal de Meio Ambiente, por prazo determinado, de Auxiliar de Serviços Diversos, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.191/2019, de 25 de Junho de 2019 e Decreto nº 42, de 05 de Abril de 2022, **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO 001/2022 DA GERENCIA DE MEIO AMBIENTE, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO A TRAVÉS DO EDITAL 01 /2022 .**

#### RECEPCIONISTA

#### CANDIDATO

**ADRIAN RODRIGO MORAES COSTA**

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL

**9º**

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 02 de dezembro de 2022.

**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**

**Gerente de Meio Ambiente**

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CASA LAR SANTO ANTÔNIO.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e a **CASA LAR SANTO ANTÔNIO**.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **CASA LAR SANTO ANTÔNIO**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha etc) materiais de consumo e expediente, combustível, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, constitui também para o auxílio financeiro para pagamento de recursos humanos (salário, 13º salário, férias, rescisão contratual), encargos sociais e honorários contábeis.

2- O serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, previsto na resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover o acolhimento de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos que não dispõem condições para permanecer com a família, por vivenciarem situações de violência, negligência, situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA LAR SANTO ANTÔNIO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, os idosos ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

*"... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"*

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

*Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.*

*3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.*

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

Naviraí-MS, 01 de dezembro de 2022.

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
**Gerente de Assistência Social**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022 ELETRICISTA  
CONVOCAÇÃO D OS CANDIDATOS**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL D E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS constantes no anexo I, referente ao cargo de ELETRICISTA do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Obras, portando os documentos originais e com as cópias descritos no Edital 04/2022 entre os dias 06 e 07 de Dezembro de 2022, das 08:30 às 10:30e das 13:30 às 16:00 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;

3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 05 de Dezembro de 2022.

FABIANO COSTA  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
A NEXO I  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ADAILTON RODRIGUES MACHADO	1º

Naviraí-MS, 05 de Dezembro de 2022.

FABIANO COSTA  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO GEAS Nº 001/2022**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 24/2022**

1. **O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / NAVIRAÍ-MS PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **COZINHEIRO** da Gerência Municipal de Assistência Social.

2. O candidato terá os dias **05 e 06 de dezembro de 2022** para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, sendo das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A. RG;
- B. CPF;
- C. Título de Eleitor;
- D. Comprovante de quitação eleitoral;
- E. PIS/PASEP;
- F. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
- G. Certidão de nascimento ou casamento;
- H. Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- A. Reservista, se do sexo masculino;
- J. Comprovante de escolaridade;
- K. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
- AX. Declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial (anexo II);
- ALL. Apresentar Comprovações de titulação (Original), conforme item 9.1;
- N. Comprovante de conta do banco ITAÚ;
- O. Atestado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função que se candidata;

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 02 de dezembro de 2022.

**JOSEMAR TOMAZELLI**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**COZINHEIRO(A)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
9	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	06/07 /197 8	0

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022****PROCESSO** Nº 0305/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 0135/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DOS MEDICAMENTOS: SALBUTAMOL E ABEMACICLIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. **Empresa Vencedora:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o lote 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 080/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. **Naviraí – MS, 29 de novembro de 2022.**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: Termo Aditivo do Contrato de trabalho de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social e CRAM

Vigência: De 27/12/2022 e término 26/08/2023.**Assinam** : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2022

**Partes** : Município de Naviraí – MS e ALEXANDRA GOMES BERTACHINI

Objeto: 1º Termo Aditivo do Contrato de trabalho de Assistente Social com carga horária de 30h semanais para atuar na Gerencia de Assistência Social /CRAM

Vigência: De 27/12/2022 e término 26/08/2023.**Assinam** : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **ALEXANDRA GOMES BERTACHINI**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 513/2022**

CONTRATO: 513/2022 – PROCESSO: 243/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 136/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME

CNPJ:39.679.155/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER O CRAS I, CRAS II, BOLSA FAMÍLIA, SCFV AQUARELA, SCFV MARIA DO CÉU E CRIANÇA FELIZ. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 320/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 08.122 0505 2.100 4.4.90.52.99.00.00(R6075)

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversim, Matrícula nº8774-2 e Rosimar Alves de Andrade, Matrícula nº 923.607.341-72. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 17/2022

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL - FEMEMS, como Proponente.

**Fundamento Legal:** Lei Federal 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.398/2022 (LOA) e demais normas legais.

**Objeto:** custear despesas com a realização da última etapa do Campeonato Estadual de Motocross, que contará com a presença de muitas pessoas entre desportistas, familiares e comunidade local, para prestigiar o evento, a ser realizado nos dias 03 e 04 de dezembro de 2022, no Balneário Municipal de Naviraí, conforme Plano de Trabalho, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 69/2017.

**Vigência:** Período de 02 (dois) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Do Valor:** Valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) em parcela única.

**Assinaturas:** Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; Salvador Machado - Pela Associação Federação de Motociclismo de Mato Grosso Do Sul - FEMEMS, e Brendo Caique Barbosa dos Santos pela Interveniente.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

## PREFEITURA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

PROCESSO Nº **301 /2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **133 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2022.** Empresas Vencedoras : **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA** com os lotes 001, 002, 003, 007, 008, 010, 011, 016, 020, 021, 022, 023, 039, 040, 041, 043, 045, 046, 047, 050, 051, 052, 053, 055, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 069, 070, 071, 073, 074, 075, 077, 078, 079, 080 e 081 totalizando o valor de **R\$ 147.882,40** (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), **LF DE SOUZA EIRELI** com os lotes 006, 009, 014, 018, 027, 028, 049, 067, 068, 072, 082, 085 e 086 totalizando o valor de **R\$ 53.630,00** (cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais), **REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP** com os lotes 015, 017, 026, 031, 034, 037, 038, 042, 061, 065, 066, 076 e 083 totalizando o valor de **R\$ 29.677,00** (vinte e nove mil seiscentos e setenta e sete reais), **F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI** com os lotes 024, 025, 029, 030, 033, 035 e 036 totalizando o valor de **R\$ 17.422,00** (dezessete mil quatrocentos e vinte dois reais), **RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI** com os lotes 044, 048, 054 e 056 totalizando o valor de **R\$ 39.651,00** (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **085 /2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2022

CONTRATO: 518/2022 – PROCESSO: 243/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 136/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O CRAS I, CRAS II, BOLSA FAMÍLIA, SCFV AQUARELA, SCFV MARIA DO CÉU E CRIANÇA FELIZ. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 320/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 48.440,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).



RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 08.122 0505 2.100 4.4.90.52.99.00.00(R6075)

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversim, Matrícula nº8774-2 e Rosimar Alves de Andrade, Matrícula nº 923.607.341-72. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 419/2022.

**Processo nº 038/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022.**

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava - Dos Prazos; 8.1 O prazo de execução do contrato será acrescido em **90 (noventa) dias**, a contar de **16/01/2023** até o dia **16/04/2023**; 8.4 O prazo de vigência do contrato será acrescido em **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de **21/02/2023** até o dia **21/07/2023**.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratante, e o Sr. Francisco Roberto Sanches Navarro, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de novembro de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2022

CONTRATO: 517/2022 – PROCESSO: 243/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 136/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL MALLONE EIRELI

CNPJ:00.589.733/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER O CRAS I, CRAS II, BOLSA FAMÍLIA, SCFV AQUARELA, SCFV MARIA DO CÉU E CRIANÇA FELIZ. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 320/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01 08.122 0505 2.100 4.4.90.52.99.00.00(R6075)

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e MILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversim, Matrícula nº8774-2 e Rosimar Alves de Andrade, Matrícula nº 923.607.341-72. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

**CRENCIAMENTO N.º 002 /2022 PROCESSO N.º 025 /2022.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da licitação acima mencionada. Informa que a **sessão XII**, foi considerada **DESERTA**.

Tânia Regina de Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Saúde

Portaria nº. 556/2022 com alterações.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA N.º 646, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Eleva o percentual sobre a gratificação concedida a servidora mencionada abaixo, e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e



**RESOLVE:**

**Art. 1º Elevar** o percentual sobre a gratificação concedida a servidora **Rosineia Aparecida Teixeira**, matrícula 1664-0, que exerce o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle de Contratos, lotada na Gerência Municipal de Finanças, para 100% (cem por cento), **com efeito a partir do dia 1º de dezembro de 2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****PORTARIA N.º 647, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Exonerar a pedido o servidor **Leandro Mews**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** a pedido o servidor **Leandro Mews**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 7842-5, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, à partir do dia **02 de dezembro de 2022.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos****RETIFICAÇÃO – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022**, **Processo nº 315 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141 /2022** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 01 de dezembro de 2022, edição 3227, página nº 221-222.

**ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022**

**LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 02 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2022 – PROCESSO Nº 089/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3227, na página 223, no dia 01 de dezembro de 2022.

**ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL.**

**LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

Os demais termos permanecem inalterados.

**Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.**

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA

## Administração

## LEI Nº 2.440, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS e dá outras providências.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno, com área de 657.30m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 28.726 do SRI local, de propriedade deste Município, cujas descrições e caracterizações são as seguintes:

I – IMÓVEL:- “Avenida VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE MELLO” esquina com a “RUA PADRE ADEODATO CARMELO SCHEMBRI” no Jardim Santa Mônica, nesta cidade, sendo “Um terreno, denominado “LOTE 1-2-B”, da quadra 34, com a área de 657.30m<sup>2</sup> (Seiscentos e cinquenta e sete metros, e trinta centímetros quadrados), de forma irregular, situado no lado Ímpar da Avenida Vereador João Rodrigues de Mello, esquina com a Rua Padre Adeoclato Carmelo Schembri, no Jardim Santa Mônica, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: ao NORTE, 28,00 metros, sendo: 14,00 metros com o lote de terreno 01-A, quadra 34 e 14,00 metros com o lote 02-A da quadra 34; ao SUL, 28,58 metros com a Avenida Vereador João Rodrigues de Mello; ao NASCENTE, 20,50 metros com o lote de terreno 03 da quadra nº 34; e, ao POENTE, 26,20 metros com a Rua Padre Adeodato Carmelo Schembri”.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior será outorgada a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, exclusivamente para construção de Restaurante Universitário.

**Parágrafo único.** Caso a área objeto da doação não seja utilizada, para finalidade constante no caput, será revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

**Art. 3º** Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou caso não sejam iniciadas as obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade dentro do prazo de 01 (um) ano e concluídas no prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação.

**Parágrafo único.** Da escritura de alienação deverá constar, obrigatoriamente, que o imóvel doado não poderá ser locado, arrendado, cedido em comodato, e nem por qualquer ato jurídico sair da posse direta do donatário, salvo se houver prévia e expressa autorização legislativa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei e as despesas com a outorga da escritura de doação correrão por conta da donatária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

## Administração

## LEI Nº 2.439, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 1.906, de 14 de novembro de 2013 e dá outras providências.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei nº 1.906, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O sistema de estacionamento remunerado implantado abrangerá as vias relacionadas nesta Lei, podendo ser ampliada por Lei aprovada pelo Poder Legislativo, nos períodos compreendidos entre às 08h00min e às 17h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min as 12h00min, aos sábados.

I - Rua Visconde de Taunay, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Carlos e início da Praça da República;

II - Praça da República em toda sua extensão;

III - Rua Coronel Carlos, no trecho compreendido entre as Ruas Comendador Garcia e Barão do Rio Branco;

IV - Ruas Generoso Ponce e Vigário Salles, nos trechos compreendidos entre as Ruas Comendador Garcia e Barão do Rio Branco;

V - Rua Capitão Martinho, no trecho compreendido entre a Praça da República e Rua João Pereira Dias;

VI - Rua Wladislau Garcia Gomes, no trecho compreendido entre a Praça da República e Rua João Pereira Dias;

VII - Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, no trecho compreendido entre as Ruas Capitão Martinho e Barão do Rio Branco;

VIII - Rua Treze de Maio da Praça da República até o cruzamento da Rua Autogamis Rodrigues da Silva;

IX - Rua Comendador Garcia, no trecho compreendido entre as Ruas Coronel Carlos e Maria Antonia;

X - Rua Maria Antonia, no trecho compreendido entre a Rua Comendador Garcia e a Praça da República;

XI - Rua Visconde de Taunay, no trecho compreendido entre as Ruas Autogamis Rodrigues da Silva e Coronel Carlos;

XII - Rua Comendador Garcia, no trecho compreendido entre as Ruas Generoso Ponce e Maria Antonia;

XIII - Rua Barão do Rio Branco, no trecho compreendido entre as Ruas Vigário Sales e Coronel Gustavo Rodrigues da Silva;

XIV - Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, no trecho compreendido entre as Ruas Barão do Rio Branco e Wladislau Garcia Gomes;

XV - Rua Maria Antonia, no trecho compreendido entre as Ruas Alfredo Justino e Treze de Maio;

XVI - Rua Coronel Carlos, no trecho compreendido entre as Ruas Joaquim Murtinho e Tiradentes;

XVII - Rua Coronel Carlos, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Mário Corrêa e Tiradentes;

XVIII - Rua Coronel Carlos, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Mário Corrêa e Comendador Garcia;

XIX - Rua Coronel Carlos, no trecho compreendido entre as Ruas Barão do Rio Branco e Visconde de Taunay;

XX - Rua João Pereira Dias, no trecho compreendido entre as Ruas Barão do Rio Branco e Wladislau Garcia Gomes;

XXI - Rua João Pereira Dias, no trecho compreendido entre as Ruas Capitão Martinho e Wladislau Garcia Gomes;

XXII - Rua Wladislau Garcia Gomes, no trecho compreendido entre as Ruas João Pereira Dias e Coronel Gustavo Rodrigues da Silva;

XXIII - Rua Wladislau Garcia Gomes, no trecho compreendido entre as Ruas João Pereira Dias e José Rodrigues Ferraz."

**Art. 2º** O artigo 7º da Lei nº 1.906, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O gerenciamento/fiscalização da Área Azul e a cobrança dos valores relativos ao estacionamento poderão feitos pelo Município de Paranaíba, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN ou nas hipóteses de outorga ou concessão pelas empresas privadas ou entidades."

**Art. 3º** O artigo 8º da Lei nº 1.906, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8 As omissões desta Lei e demais peculiaridades do uso do estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos será normatizado pelo Poder Executivo Municipal."

**Art. 4º** O artigo 10 da Lei nº 1.906, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A execução e exploração dos serviços relativos à Área Azul poderão ser realizadas diretamente pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN) ou ter sua administração terceirizada, ficando ainda o Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação, a administração e controle do estacionamento rotativo de veículos a empresas privadas ou, mediante convênio, a entidades públicas.

§ 1º. A arrecadação será destinada para pagamento das despesas administrativas, entre elas, o pagamento dos fiscais de trânsito que executarão a presente Lei e para a melhoria do trânsito municipal, mormente no que se refere à sinalização e modernização do sistema.

§ 2º A outorga ou concessão a empresas privadas ou entidades, nos termos desta Lei, não implicará em nenhuma hipótese na transferência da atividade política e administrativa ou de atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pela autoridade de trânsito, na forma da lei.

§ 3º Na hipótese de atribuição de outorga da administração e controle do estacionamento rotativo a empresas privadas, ficará sob responsabilidade desta todo e qualquer ônus com a manutenção da área delimitada ao sistema de estacionamento rotativo de veículos "Área Azul", sem qualquer custo ou encargo para o Município."

**Art. 5º** O artigo 11 da Lei nº 1.906, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Ao Poder Público Municipal e, se o caso, à empresa ou entidade responsável pela administração e controle do estacionamento rotativo de veículos "Área Azul" não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos, ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento regulamentados, não sendo exigível da Prefeitura, da empresa privada ou entidade responsável à manutenção de qualquer tipo de seguro contra estes eventos."

**Art. 6º** Ficam revogadas as Leis nº 1.956, de 21 de maio de 2014 e nº 2.103, de 20 de outubro de 2016.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Administração**

**LEI Nº 2.441, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo Único.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

(Lei nº 2.441, de 01 de dezembro de 2022)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)	Crédito Especial
<b>02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0003.2032.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
Fonte de Recursos: 1.01.000– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL FISCAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

#### Departamento de Licitação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **material de expediente**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 2 de dezembro de 2022.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

#### Departamento de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 80/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022

#### PREGÃO Nº 80/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica**, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**1592 - CIRURGICA OLIMPIO EIRELI-EPP**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	126.003.099	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 15AMP		100	UNIÃO QUIMICA	12,00
1.200,00						
Descrição do Detalhado						
ACETATO MEDROXIPROGESTERONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML - AMPOLA 1 ML BR0292228						
Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade, no mínimo 18 meses (ou) prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampada na parte externa.						
6	126.003.104	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40 MG/ML – BR0267507FRASC		7.000	PRATI	1,329
9.303,00						
Descrição do Detalhado						
ALBENDAZOL SUSP ORAL 40 MG/ML – CONTEÚDO DO FRASCO DE 10 ML BR0267507						
35	126.003.133	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE - 25MG BR0267COMP		70.000	SANDOZ	0,70
49.000,00						
Descrição do Detalhado						
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE - 25MG CPR BR0267522						
40	126.002.866	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO AMP		100	HYPOFARMA	1,37
137,00						
Descrição do Detalhado						
CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL BR0268255 - AMPOLA 1ML						
57	126.003.156	ESPIRONOLACTONA 25 MG BR0267653	COMP	160.00	EMS	0,21
33.600,00						
Descrição do Detalhado						
ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR BR0267653						
91	126.003.190	METFORMINA 850MG BR0267691	COMP	400.00	MERCK	0,09
36.000,00						
Descrição do Detalhado						
METFORMINA 850MG CPR BR0267691						
110	126.003.210	PREDNISONA 20MG BR0267743	COMP	45.000	SANVAL	0,179
8.055,00						
Descrição do Detalhado						
PREDNISONA 20MG CPR BR0267743						

**Valor Total Geral:****137.295,00****2326 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
2	126.003.100	ACICLOVIR 200 MG - BR0268370	COMP	16.000	RANBAXY	0,18
2.880,00						
Descrição do Detalhado						
ACICLOVIR 200 MG - BR0268370						
Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem, data de validade, no mínimo 18 meses (ou) prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto e a inscrição proibida a venda no comércio estampada na parte externa.						
5	126.003.103	ALBENDAZOL CPR 400 MG CPR BR0267506	COMP	12.000	PRATI DONADUZ	0,309
3.708,00						
Descrição do Detalhado						
ALBENDAZOL CPR 400 MG CPR BR0267506						
8	126.003.106	ALOPURINOL 300 MG CPR BR0267509	COMP	20.000	PRATI DONADUZ	0,391
7.820,00						
Descrição do Detalhado						
ALOPURINOL 300 MG CPR BR0267509						
9	126.003.107	AMIODARONA 200 MG CPR BR0267510	COMP	80.000	RANBAXY	0,337
26.960,00						
Descrição do Detalhado						
AMIODARONA 200 MG CPR BR0267510						
11	126.003.109	AMOXICILINA 500 MG CPR BR0271089	CAPS	120.00	PRATI DONADUZ	0,321
38.520,00						
Descrição do Detalhado						



AMOXICILINA 500 MG CPR BR0271089							
13	126.003.111	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORFRASC	16.000	PRATI DONADUZ	5,775	92.400,00	
Descrição do Detalhado							
AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL							
CONTEUDO DE NO MINIMO 60 ML BR0271111							
15	126.003.113	ANLODIPINO 5 MG BR0272434	COMP	150.00	GEOLAB	0,03	4.500,00
Descrição do Detalhado							
ANLODIPINO 5 MG CRP - CADA COMPRIMIDO CONTENDO 6,936 MG DE BESILATO DE ANLODIPINO (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLODIPINO) BR0272434							
16	126.003.114	ATENOLOL 50MG CPR BR0267517	COMP	150.00	VITAMEDIC	0,068	10.200,00
Descrição do Detalhado							
ATENOLOL 50MG CPR BR0267517							
19	126.003.117	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FRASC	40	GLENAMRK	30,99	1.239,60	
Descrição do Detalhado							
BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL - FRASCO COM DOSEADOR BOCAL AEROGADOR CONTEUDO DE NO MINIMO 200 DOSES. BR0267581							
22	126.003.120	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL BFRASC	800	BELFAR	8,25	6.600,00	
Descrição do Detalhado							
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO - EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 80ML + COPO DOSADOR BR0394856							
39	126.003.136	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG BR02COMP	60.000	PRATI DONADUZ	0,237	14.220,00	
Descrição do Detalhado							
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CPR BR0267632							
43	126.003.141	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG BR027160COMP	40.000	RANBAXY	0,21	8.400,00	
Descrição do Detalhado							
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPR BR0271606							
49	126.003.148	DEXCLORFENIRAMINA 2MG BR0267645	COMP	70.000	GEOLAB	0,07	4.900,00
Descrição do Detalhado							
DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR BR0267645							
63	126.003.163	FUROSEMIDA 40 MG BR0267663	COMP	240.00	HIPOLABOR	0,055	13.200,00
Descrição do Detalhado							
FUROSEMIDA 40 MG CPR BR0267663							
65	126.003.165	GLICLAZIDA 30 MG BR0442754	COMP	15.000	SUN FARMACEU	0,17	2.550,00
Descrição do Detalhado							
GLICLAZIDA 30 MG CPR BR0442754							
67	126.003.167	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML INJ BRAMP	1.000	CRISTALIA	10,89	10.890,00	
Descrição do Detalhado							
HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML INJ - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 1 ML. CADA ML DE SOLUÇÃO							
INJETÁVEL CONTÉM: 70,52 MG DECANOATO DE HALOPERIDOL (EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL) BR0292194							
70	126.003.170	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP.ORAL BFRASC	2.000	NATULAB	2,48	4.960,00	
Descrição do Detalhado							
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO - SUSPENSÃO ORAL ANTIÁCIDICA. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR BR0433257							
73	126.003.173	IBUPROFENO 600 MG BR0267676	COMP	260.00	PRATI DONADUZ	0,173	44.980,00
Descrição do Detalhado							
IBUPROFENO 600 MG CPR BR0267676							



88	126.003.188	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML. BR02FRASC	1.000	NATULAB	1,51
1.510,00		Descrição do Detalhado			
		MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 30ML. BR0267694			
90	126.003.189	METFORMINA 500 MG BR0267690	COMP 200.00	PRATI DONADUZ	0,135
27.000,00		Descrição do Detalhado			
		METFORMINA 500 MG, CPR BR0267690			
97	126.003.196	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G 50GR BR044875BISNA	5.000	PRATI DONADUZ	
5,56	27.800,00	Descrição do Detalhado			
		METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G 50GR BISNAGA COM APLICADOR BR0448758			
102	126.003.202	NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI /ML 50ML BR02FRASC	500	PRATI DONADUZ	
5,20	2.600,00	Descrição do Detalhado			
		NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI /ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 50ML BR0267378			
108	126.003.208	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60 ML BR0363597	FRASC 500	NATIVITA	3,19
1.595,00		Descrição do Detalhado			
		PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO - ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MINIMO 60 ML BR0363597			
119	126.003.221	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MCOMP	25.000	VITAMEDIC	0,19
4.750,00		Descrição do Detalhado			
		SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR BR0308882			
120	126.003.222	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE BR02FRASC	600	GLENMARK	9,99
5.994,00		Descrição do Detalhado			
		SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL - FRASCO COM 200 DOSES BR0294887			
125	126.003.227	VALPROATO DE SODIO, CAPSULA 288 MG BR032CAPS	80.000	BIOLAB	0,279
22.320,00		Descrição do Detalhado			
		VALPROATO DE SODIO, CAPSULA 288 MG - (EQUIVALENTE A 250 MG ACIDO VALPROICO) , BR0328529			
127	126.003.230	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) BR04FRASC	12.000	NATULAB	2,16
25.920,00		Descrição do Detalhado			
		XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 100ml BR0433940			

**Valor Total Geral:****418.416,60****4321 - CENTERMEDI COMERCIO PROD.HOSP.LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
3	126.003.101	ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 MG BR0BISNA		600	PRATI	2,00
1.200,00		Descrição do Detalhado				
		ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 MG BR0268375				
50	126.003.149	DIAZEPAM 5MG BR0267195	COMP	300.00	SANTISA	0,075
22.500,00		Descrição do Detalhado				
		DIAZEPAM 5MG COMP BR0267195				
58	126.003.158	FENITOINA SODICA 100MG BR0267657	COMP	100.00	HIPOLABOR	0,095
9.500,00		Descrição do Detalhado				
		FENITOINA SODICA 100MG CPR BR0267657				
78	126.002.871	IVERMECTINA 6MG BR0376767	COMP	4.000	VITAMEDIC	0,55
2.200,00		Descrição do Detalhado				
		IVERMECTINA 6MG BR0376767				
96	126.003.195	METRONIDAZOL 250 MG BR0267717	COMP	48.000	PRATI	0,184
8.832,00		Descrição do Detalhado				
		METRONIDAZOL 250 MG CPR BR0267717				

107	126.003.207	PERMETRINA LOÇAO 1% 60ML BR0267773	FRASC	600	IFAL	2,15
1.290,00						
Descrição do Detalhado						
PERMETRINA LOÇAO 1% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 60ML BR0267773						
117	126.003.219	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% 30 GR, BR0BISNA	4.000		NATIVITA	4,599
18.396,00						
Descrição do Detalhado						
SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% BISNAGA - ACONDICIONADO EM BISNAGA DE NO MINIMO 30 GR, BR0272089						
122	126.003.224	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25 MFRASC 500			NATUBRAS	1,12
560,00						
Descrição do Detalhado						
SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25 MG/ML - FRASCO 30ML BR0292345						
<b>Valor Total Geral:</b>						<b>64.478,00</b>
<b>4579 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
4	126.003.102	ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR BR0267503	COMP	100.00	HIPOLABOR	0,045
4.500,00						
Descrição do Detalhado						
ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR BR0267503						
23	126.003.121	BIPERIDENO 2MG BR0270140	COMP	100.00	CRISTALIA	0,22
22.000,00						
Descrição do Detalhado						
BIPERIDENO 2MG CPR BR0270140						
45	126.003.143	CLORPROMAZINA 100MG BR0267638	COMP	100.00	CRISTALIA	0,293
29.300,00						
Descrição do Detalhado						
CLORPROMAZINA 100MG BR0267638						
48	126.003.147	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL BR02FRASC	9.000		HIPOLABOR	2,52
22.680,00						
Descrição do Detalhado						
DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO ORAL - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 100ML. BR0298454						
59	126.003.160	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML 20ML BR030FRASC	1.000		CRISTALIA	4,26
4.260,00						
Descrição do Detalhado						
FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 20ML BR0300723						
62	126.003.162	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG BRCAPS	1.000		HIPOLABOR	1,952
1.952,00						
Descrição do Detalhado						
FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG CPR BR0268292						
64	126.003.164	GLIBENCLAMIDA 5MG BR0267671	COMP	500.00	MEDQUIMICA	0,031
15.500,00						
Descrição do Detalhado						
GLIBENCLAMIDA 5MG CPR BR0267671						
68	126.002.872	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL BR0272AMP	100		HIPOLABOR	20,00
2.000,00						
Descrição do Detalhado						
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML INJETÁVEL BR0272796 - AMPOLA 5ML.						
74	126.003.174	IMIPRAMINA 25MG BR0267292	COMP	100.00	CRISTALIA	0,38
38.000,00						
Descrição do Detalhado						
IMIPRAMINA 25MG CPR BR0267292						
109	126.003.209	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) SOL. ORAL 6FRASC	2.000		HIPOLABOR	5,30
10.600,00						
Descrição do Detalhado						
PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) SOL. ORAL 60 ml - (EQUIVALE A 3 MG/ML DE PREDINISOLONA) BR0448595						
111	126.003.211	PREDNISONA 5 MG BR0267741	COMP	36.000	HIPOLABOR	0,073
2.628,00						
Descrição do Detalhado						
PREDNISONA 5 MG CPR BR0267741						

124 126.003.226 VALPROATO DE SODIO XPE 50MG/ML- FRASCO 10FRASC 1.200 HIPOLABOR 4,90  
5.880,00

Descrição do Detalhado

VALPROATO DE SODIO XPE 50MG/ML FRASCO 100ML - (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO) BR0328532

**Valor Total Geral: 159.300,00**

**5219 - VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

38	126.002.864	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BAMP		200	SAMTEC	0,946
----	-------------	--	--	-----	--------	-------

189,20

Descrição do Detalhado

CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0268236 - AMPOLA 10ML - SISTEMA FECHADO

87	126.002.876	MEBENDAZOL 100MG BR0267692	COMP	5.000	BELFAR	0,673
----	-------------	----------------------------	------	-------	--------	-------

3.365,00

Descrição do Detalhado

MEBENDAZOL 100MG BR0267692

**Valor Total Geral: 3.554,20**

**8179 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

17	126.002.740	AZITROMICINA 500MG BR0267140	COMP	50.000	MEDQUIMICA	0,75
----	-------------	------------------------------	------	--------	------------	------

37.500,00

Descrição do Detalhado

AZITROMICINA 500MG; código BR0267140.

46	126.003.145	DEXAMETASONA CREME 0,1% BR0267643	BISNA	7.000	GREENPHARMA	1,34
----	-------------	-----------------------------------	-------	-------	-------------	------

9.380,00

Descrição do Detalhado

DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA BR0267643

53	126.003.152	DIPIRONA SODICA 500 MG BR0267203	COMP	350.00	GREENPHARMA	0,15
----	-------------	----------------------------------	------	--------	-------------	------

52.500,00

Descrição do Detalhado

DIPIRONA SODICA 500 MG - CPR BR0267203

61	126.003.161	FLUCONAZOL 150 MG BR0267662	CAPS	30.000	MEDQUIMICA	0,47
----	-------------	-----------------------------	------	--------	------------	------

14.100,00

Descrição do Detalhado

FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA BR0267662

79	126.003.179	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - 0,15MGCT		2.000	BIOLAB	1,428
----	-------------	---	--	-------	--------	-------

2.856,00

Descrição do Detalhado

LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - 0,15MG+0,03MG CARTELA - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS BR0448804

101	126.003.201	NISTATINA 100.000 UI/ 4G CREME VAGINAL 60GR BISNA		5.000	GREENPHARMA	3,88
-----	-------------	---	--	-------	-------------	------

19.400,00

Descrição do Detalhado

NISTATINA 100.000 UI/ 4G CREME VAGINAL 60GR BISNAGA COM APLICADOR BR0266788

103	126.003.203	NORETISTERONA 0,35 MG BR0448808	CT	700	BIOLAB	4,48
-----	-------------	---------------------------------	----	-----	--------	------

3.136,00

Descrição do Detalhado

NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS BR0448808

104	126.003.204	OLEO MINERAL 100% 100ML BR0233632	FRASC	1.200	IMEC	3,45
-----	-------------	-----------------------------------	-------	-------	------	------

4.140,00

Descrição do Detalhado

OLEO MINERAL 100% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 100ML BR0233632

126	126.003.229	VARFARINA SODICA 5 MG BR0279269	COMP	16.000	FARMOQUIMICA	0,135
-----	-------------	---------------------------------	------	--------	--------------	-------

2.160,00

Descrição do Detalhado

VARFARINA SODICA 5 MG/ CPR BR0279269

**Valor Total Geral: 145.172,00**

**8187 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

10	126.003.108	AMITRIPTILINA 25 MG CPR BR0267512	COMP	700.00	neo quimica	0,052
36.400,00						
Descrição do Detalhado						
AMITRIPTILINA 25 MG CPR BR0267512						
12	126.003.110	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSICOMP	50.000	e.m.s		3,375
168.750,00						
Descrição do Detalhado						
COMPRIMIDO REVESTIDO; CADA COMPRIMIDO CONTENDO 573,950 MG DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA (EQUIVALENTE A 500 MG DE AMOXICILINA) + 148,907 MG DE CLAVULANATO DE POTASSIO (EQUIVALENTE A 125MG DE ACIDO CLAVULÂNICO). BR0271217						
75	126.003.175	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML SOL. INJ. BR027AMP	3.000	novonordisk		17,986
53.958,00						
Descrição do Detalhado						
INSULINA HUMANA NPH - 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 10ML BR0271157						
76	126.003.176	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML SOL. INJ. BFRASC	300	novonordisk		17,986
5.395,80						
Descrição do Detalhado						
INSULINA HUMANA REGULAR - 100U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML BR0271154						
84	126.003.184	LOSARTANA 50MG BR0268856	COMP	1.000.0	neo quimica	0,058
58.000,00						
Descrição do Detalhado						
LOSARTANA 50MG CPR BR0268856						
92	126.003.191	METILDOPA 250 MG BR0267689	COMP	200.00	sanval	0,468
93.600,00						
Descrição do Detalhado						
METILDOPA 250 MG CPR BR0267689						
93	126.003.192	METILDOPA 500 MG BR0267688	COMP	160.00	e.m.s	0,881
140.960,00						
Descrição do Detalhado						
METILDOPA 500 MG CPR BR0267688						

**Valor Total Geral:****557.063,80****10398 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
7	126.003.105	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR BR0269462	COMP	12.000	CELLERA	0,175
2.100,00						
Descrição do Detalhado						
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR BR0269462						
20	126.003.118	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -BR02AMP	5.000	TEUTO		8,68
43.400,00						
Descrição do Detalhado						
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL C/ AGUA DESTILADA 5 ML BR0270612						
27	126.003.125	CAPTOPRIL 25 MG BR0267613	COMP	1.000.0	GEOLAB	0,033
33.000,00						
Descrição do Detalhado						
CAPTOPRIL 25 MG CPR BR0267613						
28	126.003.126	CARBAMAZEPINA 200MG BR0267618	COMP	600.00	TEUTO	0,18
108.000,00						
Descrição do Detalhado						
CARBAMAZEPINA 200MG CPR BR0267618						
29	126.003.127	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASC	1.200	HIPOLABOR		8,50
10.200,00						
Descrição do Detalhado						
CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO - CONTENDO NO MINIMO 100ML BR0272454						
30	126.003.128	CARBONATO CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROCOMP	60.000	VITAMED		0,053
3.180,00						
Descrição do Detalhado						
CARBONATO CÁLCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI CPR BR0407241						
31	126.003.129	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG BR0268225	COMP	30.000	VITAMED	0,049

1.470,00	Descrição do Detalhado								
	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG CPR - (EQUIVALENTE A 500 MG CA**), CPR BR0268225								
	34	126.003.132	CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML BR0331555	FRASC	1.200	TEUTO		7,99	
9.588,00	Descrição do Detalhado								
	CEFALEXINA SUSP 50 MG/ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 60ML BR0331555								
	36	126.003.134	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5 MG/ML BR0270120	FRASC	5.000	HIPOLABOR		2,487	
12.435,00	Descrição do Detalhado								
	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5 MG/ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MINIMO 20 ML BR0270120								
	41	126.003.138	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG BR0273009	COMP	400.00	TEUTO		0,078	
31.200,00	Descrição do Detalhado								
	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CPR BR0273009								
	44	126.003.142	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG BR0272341	COMP	60.000	HIPOLABOR		0,214	
12.840,00	Descrição do Detalhado								
	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG BR0272341								
	60	126.002.869	FINASTERIDA 5MG BR0275963	COMP	20.000	CIMED		0,40	
8.000,00	Descrição do Detalhado								
	FINASTERIDA 5MG BR0275963								
	69	126.003.169	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG BR0267674	COMP	600.00	CIMED		0,024	
14.400,00	Descrição do Detalhado								
	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR BR0267674								
	72	126.003.172	IBUPROFENO 300 MG BR0267677	COMP	160.00	VITAMEDIC		0,159	
25.440,00	Descrição do Detalhado								
	IBUPROFENO 300 MG CPR BR0267677								
	80	126.003.180	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG BR0268125	COMP	80.000	MERCK		0,076	
6.080,00	Descrição do Detalhado								
	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR BR0268125								
	81	126.003.181	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG BR0268124	COMP	150.00	MERCK		0,076	
11.400,00	Descrição do Detalhado								
	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG CPR BR0268124								
	82	126.003.182	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG BR0268123	COMP	220.00	MERCK		0,076	
16.720,00	Descrição do Detalhado								
	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG CPR BR0268123								
	85	126.003.185	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG BR0267651	COMP	120.00	CIMED/1FARMA		0,03	
3.600,00	Descrição do Detalhado								
	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CPR BR0267651								
	86	126.003.186	MALEATO ENALAPRIL 20 MG BR0267652	COMP	80.000	CIMED/1FARMA		0,05	
4.000,00	Descrição do Detalhado								
	MALEATO ENALAPRIL 20 MG CPR BR0267652								
	89	126.002.875	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG BR0268493	COMP	25.000	CIMED		0,109	
2.725,00	Descrição do Detalhado								
	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG BR0268493								
	94	126.003.193	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG BR02673	COMP	30.000	HIPOLABOR		0,072	
2.160,00	Descrição do Detalhado								
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG CPR BR0267312								
	98	126.003.197	MICONAZOL CREME 2% - NITRATO DE MICONAZOBISNA		2.000	HIPOLABOR		2,299	

4.598,00

Descrição do Detalhado

MICONAZOL CREME 2% - NITRATO DE MICONAZOL (20MG/G) CONTEÚDO MINIMO DA EMBALAGEM 28GR. BR0268286  
99 126.003.198 MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G BBISNA 3.000 HIPOLABOR 6,70

20.100,00

Descrição do Detalhado

MICONAZOL CREME VAGINAL 2% BISNAGA 80G COM APLICADOR BR0268162

100 126.003.199 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG BR027340COMP 20.000 ZYDUS 0,16

3.200,00

Descrição do Detalhado

MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, CPR BR0273400

105 126.003.205 OMEPRAZOL 20MG BR0267712 CAPS 500.00 HIPOLABOR 0,08

40.000,00

Descrição do Detalhado

OMEPRAZOL 20MG CPS - BLISTER COM NO MINIMO 7 CAPSULAS E NO MAXIMO 28 CAPSULAS BR0267712

112 126.003.214 PROPANOLOL 40MG BR0267772 COMP 600.00 HIPOLABOR 0,03

18.000,00

Descrição do Detalhado

PROPANOLOL 40MG CPR BR0267772

114 126.003.216 SINVASTATINA 20 MG BR0267747 COMP 300.00 CIMED 0,089

26.700,00

Descrição do Detalhado

SINVASTATINA 20 MG CPR BR0267747

115 126.003.217 SINVASTATINA 40MG BR0267745 COMP 120.00 CIMED 0,14

16.800,00

Descrição do Detalhado

SINVASTATINA 40MG CPR BR0267745

116 126.003.218 SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MAMP 200 TEUTO 5,89

1.178,00

Descrição do Detalhado

SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO - PÓ LIÓFILO PARA SOL. INJETÁVEL BR0342134

121 126.003.223 SULFATO FERROSO 40MG BR0292344 COMP 120.00 VITAMED 0,029

3.480,00

Descrição do Detalhado

SULFATO FERROSO 40MG CPR BR0292344

**Valor Total Geral:****495.994,00****10520 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
---------------	--------------------	------------------------------	---------	------------	-------	-------

32	126.003.130	CARVEDILOL 3,125 MG BR0267566	COMP	50.000	E.M.S - REG. MS.	0,12
----	-------------	-------------------------------	------	--------	------------------	------

6.000,00

Descrição do Detalhado

CARVEDILOL 3,125 MG CPR BR0267566

66	126.003.166	HALOPERIDOL 5MG BR0267669	COMP	100.00	CRISTALIA - REG	0,24
----	-------------	---------------------------	------	--------	-----------------	------

24.000,00

Descrição do Detalhado

HALOPERIDOL 5MG CPR BR0267669

**Valor Total Geral:****30.000,00****11314 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
---------------	--------------------	------------------------------	---------	------------	-------	-------

24	126.003.122	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML BR026833FRASC	200	HIPOLABOR - 20		1,38
----	-------------	--	-----	----------------	--	------

276,00

Descrição do Detalhado

BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO INALANTE, CONTEÚDO DE NO MINIMO 20 ML BR0268331

54	126.003.153	DIPIRONA SODICA 500MG/ML BR0267205	FRASC	20.000	FARMACE - 10 M	1,26
----	-------------	------------------------------------	-------	--------	----------------	------

25.200,00

Descrição do Detalhado

DIPIRONA SODICA 500MG/ML - GOTAS FRASCO 10ml BR0267205

**Valor Total Geral:****25.476,00**



**Valor Total da Licitação:****2.036.749,60****OS ITENS NUMEROS 14, 18, 21, 25, 26, 33, 37, 42, 47, 51, 52, 55, 56, 71, 77, 83, 95, 106, 113, 118 e 123, FORAM FRACASSADOS/DESERTOS.****LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitação\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 02 de dezembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022 PREGÃO Nº 80/2022****OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica**, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 8 h às 1 1 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.****Empresa s :**

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI-EPP  
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
CENTERMEDI COMERCIO PROD. HOSP. LTDA  
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI  
INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Paranaíba-MS, 02 de dezembro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material elétrico (relé fotoelétrico), visando atender as necessidades da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranaíba-MS.**O EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **[www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/)**.

Paranaíba-MS, 2 de dezembro de 2022.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR****Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS****PORTARIA Nº 027/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder à Funcionária **MARIA LUCIA DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com lotação na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, 30 (trinta) dias corridos de **Férias**, pelo período aquisitivo de 02 de Maio de 2021 à 02 de Maio de 2022, a contar do dia 01 de Dezembro de 2022.

**Art.2º-**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-**Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAURO NOGUEIRA JUNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa  
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de  
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação  
Em vigor, na data supra.**

ANTONIO MARCOS TEODORO

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 666/2022**

*" Dispõe sobre nomeação de secretária adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providencias.."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear a senhora **Adriana Gomes Pereira da Silva**, brasileira, solteira, Chefe de Setor de Fiscalização e Controle, para exercer temporariamente o **cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, em substituição a Jackeline Figueiredo, que se encontra de licença Maternidade, conforme Portaria nº 653/2022 de 21/11/2022.

**Art.2º-** A referida nomeação terá vigência de **01/12/2022** à **01/05/2023**.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 30 de novembro de 2022.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 006/2022 PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA.**

O Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, com sede administrativa na Avenida João Selvírio de Souza, 997, neste ato representada pelo Prefeito José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que realizará o Processo Seletivo Simplificado que se destina à formação de Cadastro Reserva Temporária para eventuais contratações de professores da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil (creche: etapas I, II e III e Pré-Escola I e II), Ensino Fundamental I e II e na modalidade de Atendimento Educacional Especializado - AEE, para o ano letivo 2023, com observância das disposições pertinentes à Constituição Federal, Lei nº 157, de 22 de outubro de 1990, Lei de Diretrizes e Base - LDB nº 9394/1996 e Demais Legislação vigente:

O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária de professores, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL, sob a Coordenação da Secretária Lucivânia Chaves Nascimento.

As contratações aos habilitados serão por tempo determinado, qual seja, pelo período de 01 (um) ano, podendo o Processo Seletivo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Selvíria e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Os candidatos deverão estar cientes que a oferta de vagas para professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e AEE, depende exclusivamente da necessidade e conveniência do Poder Público.

**1. DAS FUNÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITO****1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA****1.1.1. ÁREA URBANA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	ALFABETIZADOR 1º e 2º ANO FUNDAMENTAL I	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	3º ao 5º ANO PRÉ ESCOLA	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	I E II CRECHE	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	Etapas I, II e III FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	I e II PRÉ ESCOLA E CRECHE	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS LICENCIATURA EM	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	LETRAS HABILITAÇÃO EM INGLÊS LICENCIATURA EM	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	GEOGRAFIA LICENCIATURA EM	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	CIÊNCIAS LICENCIATURA EM	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	HISTÓRIA LICENCIATURA EM	FUNDAMENTAL II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE LICENCIATURA EM	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA URBANA
PROFESSOR	20 h	ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	EDUCAÇÃO INFANTIL	ÁREA URBANA

**1.1.2. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA URBANA

**1.1.3. ÁREA RURAL**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL

PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	FUNDAMENTAL I PRÉ ESCOLA	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO	I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20h	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	FUNDAMENTAL I E II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM ARTE OU HABILITAÇÃO EM ARTE	PRÉ ESCOLA I e II FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM LETRAS	FUNDAMENTAL I e II	ÁREA RURAL
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM HABILITAÇÃO EM INGLÊS BIOLOGIA OU GEOGRAFIA	TERRA VIDA E TRABALHO - TVT	ÁREA RURAL

#### 1.1.4. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.	REQUISITO	ETAPA	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR	20 h	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	AEE	ÁREA RURAL

#### 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES:

**1.2.1.** Os candidatos inscritos e classificados poderão ser convocados para as seguintes atribuições:

- convocação para as vagas que surgirão devido ao aumento da demanda de matrícula de aluno;
- em substituições aos professores efetivos que foram afastados para exercer outras funções nas Unidades ou setores da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de Selvíria;
- eventuais substituições, licença prêmio, licença saúde e outros possíveis exercícios nas Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino; e
- as atribuições seguem no anexo II.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, pelo próprio candidato, no dia **05/12 das 09h às 15h** e no dia **06/12 das 11h às 17h** (horário oficial de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Endereço: Avenida Marilúcia Rosa Torres Laluce, nº 900, Centro Administrativo Fabiano Melo Alves em Selvíria-MS.

- não serão aceitas inscrições rasuradas e fora de prazo; e
- a ficha de inscrição será disponibilizada no local da inscrição e deverá ser corretamente preenchida com seus dados e sua opção clara.

**2.1.1.** Se houver algum impedimento a inscrição poderá ser feita por meio de procuração com apresentação do documento comprobatório do impedimento.

**a.** o responsável deverá apresentar documento pessoal com foto no ato da inscrição.

**2.1.2.** O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições de etapas diferentes ou modalidade de ensino.

**2.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**2.1.4.** As inscrições serão gratuitas.

#### 2.2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**2.2.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, o candidato deverá estar apto para o exercício da função.

- o professor aposentado por invalidez ou readaptado na função não poderá fazer a inscrição.

**2.2.2.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, com caneta azul e assinada bem como cópias dos seguintes documentos:

- cópia do currículo vitae, devidamente assinado;
- cópia de apenas 01 (um) plano de aula elaborado de (50) cinquenta minutos (uma aula);
- cópia do Plano Educacional Individual – PEI, para inscrição do AEE;
- documento de Registro Geral (RG) com foto, (podendo ser a CNH);
- documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão da Justiça eleitoral, ou comprovante de votação da última eleição;
- atestado de antecedente criminal;
- cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com a área pretendida;
- cópia do certificado de curso de formação continuada na área pretendida, a partir de 2019 até 31 de outubro de 2022, (com mínimo de 10h);

- k. diploma de outra graduação na área da educação;
- l. declaração de tempo de serviço na área pretendida prestado na rede pública ou privada;
- m. certificado ou declaração de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado.

**2.2.3.** O candidato será inteiramente responsável pela entrega do envelope lacrado, devidamente identificado contendo toda a documentação exigida para realização da sua inscrição, bem como pela nitidez dos mesmos.

- a. o candidato que entregar os documentos, com rasuras, sem nitidez ou faltar algum dos documentos citados neste Edital nº 006/2022, da letra "a" até a "i" do item 2.2.2. será desclassificado.
- b. O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição conforme o item 1.1. deste Edital será desclassificado.
- c. Não será anexado documentos após as inscrições.

### **2.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.3.1.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo simplificado Cadastro de Reserva Temporária, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida. As nomeações dos candidatos que concorrerem às vagas, obedecerão à seguinte ordem: 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim por diante, sempre de 20 em 20 vagas, atendendo os requisitos legais sobre o assunto (CNJ) – Conselho Nacional de Justiça;

**2.3.2.** Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados;

**2.3.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e as contempladas pelo anunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

**2.3.4.** Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico do formulário de Inscrição;

**2.3.5.** Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão preencher em campo próprio do formulário e anexar documentos comprobatórios no ato da inscrição: atestado médico especificando a respectiva deficiência e declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja no máximo dos últimos 6 (seis) meses.

**2.3.6.** Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item "2.3.5", terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente;

**2.3.7.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação e sua convocação será de acordo com a 2ª (segunda) lista;

**2.3.8.** Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição;

**2.3.9.** Se um candidato PcD não for classificado para a sua vaga, mesmo tendo uma nota maior que os demais da ampla concorrência, ele não será aprovado.

a) o candidato que se inscrever dentro de sua cota, ele concorre apenas com candidatos na mesma classificação. Disposto no item 2.3.1.

### **3. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O edital de abertura e demais atos do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais, localizado no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do Sul – (Assomasul).

**3.1.1.** No prazo de até cinco (05) dias úteis da inscrição, a Comissão deverá proceder à divulgação dos resultados.

**3.1.2.** Após a publicação do resultado preliminar abre-se o prazo de 01 (um) dia para os candidatos apresentarem seus recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

### **4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

- a. inscrição com entrega de documentos, plano de aula e títulos solicitados;
- b. análise da documentação anexada no ato da inscrição;
- c. homologação e publicação das inscrições;
- d. apresentação do plano de aula terá duração de 10 minutos;
- e. somatória de títulos;
- f. divulgação dos resultados da classificação preliminar.;
- g. homologação do resultado final;
- h. convocação de acordo com as vagas e a classificação dos candidatos; e
- i. contratação e atribuição.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

#### **5.1. Títulos**

TÍTULOS	Quantidade	PONTUAÇÃO
Doutorado em Educação	01	12,0 pontos
Mestrado em Educação	01	10,0 pontos
Especialização em Educação – mínimo 360 horas	02	5,0 pontos (cada)
Licenciatura na área da educação	02	5,0 pontos (cada)
Curso de 10h a 40h	05	1,0 ponto (cada)
Curso com 41h a 100 h – área da educação	05	1,5 ponto (cada)
Curso acima de 101 h – área da educação	05	2,0 pontos (cada)
Cursos oferecidos pela parceria SEMEEL/Aprende Brasil/Sebrae/ MS Alfabetiza/Metodos Novos Passos/ Volta ao Novo/Suzano.	04	1,0 ponto (cada)
<b>Total de Pontos dos títulos</b>	--	68,5

## 5.2. Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço na área da educação na rede pública, (limite 10 pontos).	02	1,0 ponto/ano
Declaração de Tempo de Serviço na área da educação na rede privada (limite de 5 pontos).	01	1,0 ponto/ano
<b>Total de Pontos de Tempo de Serviços</b>		15,0

## 5.3. Plano de Aula

Análise do Plano de Aula de 50 min, (até 15 pontos)	01	15,0
---	----	------

## 5.4. Currículo

Currículo Vitae	01	1,5
<b>Total de Pontos</b>	-	100

**5.5.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**5.6.** Avaliação seguirá os seguintes critérios:

- a. nenhum título receberá dupla valoração;
- b. Declaração do Tempo de Serviço apenas um por ano, emitidos pela instituição com papel timbrado, carimbo e assinatura do responsável;
- d) os critérios para análise da apresentação do Plano de Aula, está previsto no anexo I deste edital; e
- c. a pontuação totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

**5.7.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A Classificação dos candidatos, dar-se-á após a computação dos pontos referentes:

**6.1.1.** Títulos considerados neste Edital:

- a. Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso; e
- b. Certificados de participação em Cursos de Formação na área da educação.

**6.1.2.** Tempo de Serviços:

- a. Declaração do Tempo de Serviço na área de educação pública ou privada.

**6.1.3.** Apresentação do Plano de aula

- a) os candidatos deverão realizar sua apresentação do plano de aula no dia, horário e local marcado a ser divulgado pela Comissão.
- b) o candidato deverá chegar no local da apresentação do plano de aula com 05 (cinco) minutos de antecedência;
- c) o candidato que chegar atrasado será desclassificado;
- d) caso o candidato esteja impedido legalmente com atestado médico, que o impossibilite de vir até o local marcado, poderá realizar sua apresentação por chamada de vídeo, respeitando seu horário;
- e) o candidato que estiver impedido de comparecer ao local deverá enviar a documentação necessária com 01 dia de antecedência para a organização de sua apresentação.

**6.1.4.** Currículo:

- a. Currículo Vitae, devidamente assinado.

### 7. RECURSOS

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Realizadora e Avaliadora, uma única vez, no prazo comum de um dia útil, por meio de requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**7.2.** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso.

**7.3.** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista neste Edital.

**7.4.** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão.



**7.5.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

**7.6.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**7.7.** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será feita por meio de ato da Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, realizado em 2022 e deverá ser retirado no local da inscrição até o final do processo, após será arquivado.

#### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**8.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a. apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- b. maior pontuação por títulos;
- c. maior pontuação por experiência comprovada na área da educação; e

**8.2.** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação do Resultado Final dos candidatos selecionados.

#### 9. **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA**

**9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer para homologação, no prazo de um dia útil.

#### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**10.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, conforme a demanda de vagas da Rede Municipal de Ensino.

a) o candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no dia, horário definido no Edital de convocação e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para entrega da documentação exigida para fins de contratação.

**10.2.** O contrato do candidato convocado será realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a. ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b. ter idade mínima de 18 anos;
- c. ter escolaridade mínima exigida para o cargo; e
- d. apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.3. Não comparecendo no local, dia e horário definido ou o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Cadastro para Reserva Temporária, será de até 12 (doze) meses, podendo ser ou não prorrogado por mais 12 (doze) meses respeitando o Calendário Escolar e o interesse do município.

10.5. O candidato que se inscrever em mais de uma função no momento da inscrição deverá escolher apenas o segmento que foi convocado.

10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária, havendo a rescisão contratual, poderão realizar nova convocação para contratação pelo tempo remanescente.

10.7. O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perderá sua vaga.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter os seus dados pessoais atualizados.

**11.3.** Quando a oferta de Professores legalmente habilitados para o exercício do cargo, for insuficiente para o atendimento, admitir-se-á, em caráter excepcional um profissional com formação em pedagogia.

**11.4.** Não serão repassadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, celular, e-mail, whatsapp e outros. Todas as informações serão publicadas neste Edital.

**11.5.** Na realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

**11.6.** Os prazos constantes no Edital nº 006/2022 serão contados em dias úteis.

**11.7.** A veracidade de todos os documentos apresentados e as informações contidas no currículo vitae é de inteira responsabilidade do candidato.

**11.8.** O transporte e moradia para os professores lotados na zona rural será de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo a Municipalidade o fornecimento.

**11.9.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Realizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária.

#### 12. **DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO**

**12.1.** A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva Temporária,

será composta por 01 (um) Coordenador, 07 (sete) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para compor a Comissão Realizadora e Avaliadora, 01 (um) representante Jurídico, 02 (dois) apoio, totalizando 09 (nove) pessoas.

**12.2.** Fica instituída neste Edital nº 006/2022 a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária para o ano 2023.

**12.2.1.** Da Coordenação da Comissão

- **Lucivânia Chaves Nascimento – Coordenadora**

**12.2.2.** Da Comissão Realizadora e Avaliador:

- **Adriana Luzia Barbosa de Carvalho – Fonoaudióloga - Membro**
- **Fabiana Ferreira Corsato – Membro**
- **José dos Santos Meira - Membro**
- **Lucivânia Chaves Nascimento – Membro**
- **Silvania Maria do Nascimento Hernandez - Psicóloga - Membro**
- **Silvia Aparecida de Souza Pereira - Membro**
- **Tânia Maria de Souza - Membro**

**12.2.3.** Do Representante Jurídico

- **Dr. Marielen da Silva Ruela – Advogada**

**12.2.4.** Do Apoio da Comissão

- **Margeri Azambuja Cagliari – Apoio a Comissão Avaliadora**
- **Gilliard Cesar da Cruz – Apoio (digitador)**

Selvíria - MS, 02 de dezembro de 2022.

**Lucivânia Chaves Nascimento**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 048/2021

#### ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA TEMPORÁRIO EDITAL Nº 006/2022/ SEMEEL

#### AVALIAÇÃO - PLANO DE AULA

Nome da(o) Candidata(o): \_\_\_\_\_

Função Desejada: \_\_\_\_\_

#### ESCALA DE AVALIAÇÃO

INSATISFATÓRIO	INTERMEDIÁRIO	SATISFATÓRIO
1	2	3

Nº	QUESITOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01	NA APRESENTAÇÃO ANALISAR: POSTURA, LINGUAGEM E DOMÍNIO DO CONTEÚDO DO PLANO	
02	O OBJETIVO E O CONTEUDO APRESENTADO NO PLANO DE AULA ESTÁ CLARO E ORGANIZADO DE FÁCIL ENTENDIMENTO.	
03	OS RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO UTILIZADOS PELO PROFESSOR FACILITA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS PROPOSTOS.	
04	OS CONTEÚDOS PROPOSTOS CONTEMPLAM AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.	
05	A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS ATENDE AS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BNCC.	
<b>TOTAL FINAL</b>		

PONTUAÇÃO MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
15	

#### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem de acordo com o material do Sistema de Ensino Aprende Brasil adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Participar no processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade.
- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade escolar, atendendo o avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanado do órgão competente;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do projeto político-pedagógico, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre as diferentes áreas de conhecimento;
- Ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho e horas atividades estabelecidas, inclusive com a participação

integral nos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Unidade Escolar;

- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
- Participar na elaboração do Regimento Escolar;
- Participar da seleção do material didático utilizado em sala de aula;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Constatar necessidade e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;
- Atender solicitações da direção e coordenação da unidade escolar referentes à sua ação docente;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar sempre com os serviços de direção escolar, inspeção e coordenação pedagógica;
- Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, palestras, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional; respeitando o cronograma e calendário escolar da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Selvíria-MS, obedecendo a legislação vigente;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos pela Coordenação Pedagógica, Direção e Secretaria Escolar; e
- Executar outras atividades afins respeitando a legislação vigente e cronograma.

Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária

Edital nº 006/2022

Ano Realização – 2022

Ano Letivo – 2023

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

### **Resultado de Licitação PROC 137-22, PP 32-22 - enfeites**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS**

**Exercício: 2022**

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Processo ADM Nº 137/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 32/2022

Data Abertura:

02/12/2022 08:00(MS).

Objeto

O objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa Especializada na Prestação do Serviço de Iluminação Decorativa, Locação, Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada de Objetos e Enfeites Natalinos cuja Descrição dos Serviços Compreende: Confeccionar, Produzir, Montar, Instalar, Fornecer, Manter e Desmontar a Iluminação Decorativa e Cenográfica para as Festividades de Natal, com o fornecimento total de material e serviços, por sua própria responsabilidade técnica e operacional do município de Selvíria – MS

PARTICIPANTES

WM ENGENHARIA LTDA

MARCELA MIKIKO H ARAI

NK SOLUCOES E SERVIÇOS LTDA

ORLANDO SILVA CUSTODIO EIRELI

VENCEDORES

WM ENGENHARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

Selvíria - MS, 23 de novembro de 2022 .

**Juliano Barbosa Dolores**

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negão

**PORTARIA N.º 201-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 132.22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022****PORTARIA N.º 201-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 132/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo de Adesão nº146/2022.**

Art.1º DESIGNAR o Sr. Adelson Alberto dos Santos, portador do CPF nº 095.509.938-25, como fiscal do contrato de nº 132/2022, cujo o objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de coleta em local único (unidade de transbordo), locação de contêineres, transporte e destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, provenientes de pequenos geradores das áreas urbana e rural, para atender ao Município de Selvíria - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 04/2022, Processo 005/2022, Pregão Presencial 001/2022, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 02 de dezembro de 2022.**

**Assinado Digitalmente**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PORTARIA N.º 202-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 125.22 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*  
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 124/2022.**

Art.1º DESIGNAR o a Sra. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF nº 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 125/2022, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de grama para revitalização e reparos nos pátios e prédios públicos do Município de Selvíria/MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de outubro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

**Paço Municipal de Selvíria/MS, 02 de dezembro de 2022.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.****DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 035/2022.****Dispõe sobre a aprovação do Projeto de ações de prevenção à venda de bebidas alcoólicas e cigarro/tabaco para crianças e adolescente e dá outras providências.**A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, tendo em vista, a decisão do Pleno em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro do ano de 2022,**DELIBERA:****Art. 1º** - A aprovação do Projeto de ações de prevenção de venda de bebidas alcoólicas e cigarro/tabaco para crianças e adolescente;**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 19 de outubro de 2022.

**GILDA ANTONIA DE SOUZA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.****DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS. Nº 036/2022.**

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiar a execução do Projeto de ações de prevenção à venda de bebidas alcoólicas e cigarro/tabaco para crianças e adolescente e dá outras providências.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 654/2015, tendo em vista, a decisão do Pleno em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro do ano de 2022,**DELIBERA:****Art. 1º** - A aprovação da destinação de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para financiar a execução do Projeto de ações de prevenção à venda de bebidas alcoólicas e cigarro/tabaco para crianças e adolescentes;**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 19 de outubro de 2022.

GILDA ANTONIA DE SOUZA

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 005/005/2022/SMAS****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO****MONALISA CRUZ BONFIM ALESSI**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo seletivo Simplificado Edital nº 0052022/SMAS, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de Sete Quedas - MS, conforme tabela abaixo:

CARGO : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	JOSÉ HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	001/22	042.978.151-25	85
2º	BRUNO KELL DA COSTA	003/22	037.988.111-05	72,5
3º	ANA CAROLINA DE ANDRADE	013/22	057.061.941-65	60
4º	LIZIANE BELCKIOR MONTENEGRO	009/22	076.829.514-94	50

Sete Quedas - MS, 02 de novembro de 2022.

**MONALISA CRUZ BONFIM ALESSI**

Secretário de Assistência Social

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EDITAL N° 005/003/2022/SMS**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**Paulo Ferreira Santana**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo seletivo Simplificado Edital nº 003/2022/SMS, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, de Sete Quedas – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO : EDUCADOR FISICO				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	CLEBER PEREIRA	002/22	727.003.601-25	75
2º	ANA CAROLINA FINK DE CASTRO	005/22	045.222.801-04	75

Sete Quedas – MS, 02 DE novembro de 2022.

Paulo Ferreira Santana

**Secretário da Saúde**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**GEL - Grupo Executivo de Licitações****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 0104/2022**

Tomada de Preço nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

**CONTRATADA: ALDEVINA A DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETO: 1.1 - Aumentando o valor do contrato **em R\$ 42.119,90 (quarenta e dois mil, cento e dezenove reais e noventa centavos) referente a 23,2652% do valor total do contrato**, desta forma a Cláusula citada do valor do Contrato passa a vigorar com total de **R\$ 223.161,56 (vinte e três mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, REFERENTE A SELEÇÃO de empresa no ramo de obras e engenharia, com objetivo de Executar obra de construção de Arena Esportiva (Programa MS Bom de Bola), no Centro Poliesportivo José Valci de Araújo, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em conformidade com o Memorial Descritivo, projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e seus anexos, partes integrantes da licitação em epígrafe, **CELEBRADO EM 11/08/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 25/11/2022

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ALDEVINA A DO NASCIMENTO, pela contratada

Sete Quedas – MS, 02 de dezembro de 2022

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2022**

Processo 0053/2022

Pregão Presencial nº 0023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

**CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP /INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME/INOVAMED HOSPITALAR LTDA/LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI/SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** OBJETO: 1.1 - 1 - Aumentando 03 (três) meses no prazo da contratação, ou seja até **22 DE FEVEREIRO DE 2023**, contados a partir de **22 de novembro de 2022, cujo objeto é REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS - MS, POR UM PERÍODO DE 6 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, CELEBRADO EM 20/05/2022**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 21 de novembro DE 2022

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e **ANDERSON TORRES DOS SANTOS,CRYSTIAN EVANDRO**



**LINDNER, DOUGLAS FERNANDO PADILHA, MARLI APARECIDA REZENDE, SEDINEI ROBERTO STIEVENS, VINICIUS DINEL DA SILVEIRA, PAULO ROBSON MORETTO**, pela contratada

Sete Quedas – MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ**

**PORTARIA Nº. 014/2022**

O Diretor e Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão por Morte de Aposentado formulada por **João Peres** em data de 10 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr João Peres (esposo)**, Pensão por Morte da Aposentada **Terezinha Cardoso de Oliveira Peres** a partir de 02 de Novembro de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Arts 8º, I, 52, I, At.40, § 8º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de Novembro de 2022.

Sete Quedas- MS 02 de Dezembro de 2022.

**Maria de Fátima Lima**

Diretor Secretário  
e Benefícios

**Airton Trombetta**

Diretor Presidente  
do IPSSQ

Matéria enviada por Katia Regina Viana

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				<b>2566</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO N°	2566	FICHA:	93	FONTE DE RECURSO:	1 00 000
DATA:		30/11/2022		CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO:			OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:
					VENCIMENTO:
NOME:	CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTD		CPF/CNPJ:	26.820.159/0001-46	
ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, 158		CIDADE:	SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			00	Recursos Ordinários	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA N° 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.</p>					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.426,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
20.606.0004.1003.0000	Incentivo a Agricultura Familiar				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
110.000,00	89.859,27	1.426,40	18.714,33		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>1.426,40</b>			
um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos *****					
*****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/11/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				<b>2567</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2567</b>	FICHA: 145	FONTE DE RECURSO: 1 01 000	DATA: 30/11/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTD	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 83			
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 158	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>1.680,16</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.99 12.365.0006.2016.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
185.500,00	177.567,85	1.680,16	6.251,99		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>1.680,16</b>			
um mil, seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/11/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				<b>2568</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO N° <b>2568</b>	FICHA: 89	FONTES DE RECURSO: 1 00 000	DATA: 30/11/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	CPF/CNPJ: 18.681.332/0001-44	CÓDIGO: 5318			
ENDEREÇO: GALELEIA 245	CIDADE: CAMPO GRANDE				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 00 Recursos Ordinários					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 11/08/2023. COM ATA N° 0009/2022, PROCESSO 0078/2022, PREGÃO 0035/2022.					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>7.315,84</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 05 01 3.3.90.30.39 20.606.0004.1002.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
96.000,00	84.245,32	7.315,84	4.438,84		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>7.315,84</b>			
sete mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/11/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA RUI BARBOSA,701				<b>2248</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO N° <b>2248</b>	FICHA: 203	FONTES DE RECURSO: 1 02 000	DATA: 30/11/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	CPF/CNPJ: 18.681.332/0001-44	CÓDIGO: 5318			
ENDEREÇO: GALELEIA 245	CIDADE: CAMPO GRANDE				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA , PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 11/08/2023. COM ATA N° 0009/2022, PROCESSO 0078/2022, PREGÃO 0035/2022.</p>					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>4.012,30</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.30.39 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
334.000,00	328.115,19	4.012,30	1.872,51		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>4.012,30</b>			
quatro mil e doze reais e trinta centavos ***** ****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/11/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				<b>2569</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2569</b>	FICHA: 303	FONTE DE RECURSO: 1 80 501	DATA: 30/11/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AGROCERES LTDA	CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21		CÓDIGO: 9433		
ENDEREÇO: AVENIDA INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS. POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 13/02/2023. COM ATA Nº 010/2021, PROCESSO 0082/2022. PREGÃO 0036/2022.					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		
			<b>2.620,00</b>		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
1.755.000,00	1.752.351,19	2.620,00	28,81		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>2.620,00</b>			
dois mil, seiscentos e vinte reais *****					
***					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/11/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				<b>2570</b>	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>2570</b>	FICHA: 89	FONTES DE RECURSO: 1 00 000	DATA: 30/11/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AGROCERES LTDA	CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21		CÓDIGO: 9433		
ENDEREÇO: AVENIDA INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 00 Recursos Ordinários					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REF. ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS. POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA DE 11/08/2022 ATÉ 13/02/2023. COM ATA Nº 010/2021, PROCESSO 0082/2022. PREGÃO 0036/2022.					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>740,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
20.606.0004.1002.0000	Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
96.000,00	91.561,16	740,00	3.698,84		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>		<b>740,00</b>			
setecentos e quarenta reais ***** ***					
EMPENHO AUTORIZADO EM 30/11/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

1. **MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP**, ganhadora dos lotes 29, 39, 60, 74, 85 e 101 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 54.218,40**.
2. **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, ganhadora dos lotes 25, 28 e 103 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 50.808,00**.
3. **BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, ganhadora dos lotes 02, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 21, 22, 24, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 68, 76, 81, 83, 88, 90, 91, 92, 96, 102, 106 e 107 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 260.556,03**.
4. **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, ganhadora dos lotes 05, 93 e 98 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 14.534,80**.
5. **3M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, ganhadora dos lotes 31, 33, 34, 38, 40, 78, 79, 84, 87 e 108 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 46.026,15**.
6. **ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES - EPP**, ganhadora dos lotes 36, 86, 89 e 99 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 9.957,50**.
7. **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, ganhadora dos lotes 104 e 105 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 11.053,80**.
8. **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, ganhadora do lote 75 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 9.000,00**.
9. **MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, ganhadora do lote 69 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 29.561,00**.
10. **ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, ganhadora dos lotes 03, 14, 16, 17, 26, 27, 30, 32, 35, 41, 48, 53, 54, 61, 64, 71, 72, 73, 77, 94, 95, e 97 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 206.707,85**.
11. **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**, ganhadora dos lotes 01, 08, 09, 23, 46, 47, 55, 62, 63, 70, 80, 82 e 100 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 155.757,64**.
12. **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO E NEGOCIOS EMPRESARIAL**, ganhadora dos lotes 20, 37, 45 e 49 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 30.197,32**.

Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2022, que versa sobre o **Aquisição de dietas e suplementos para atendimento de pacientes acompanhados pelo NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) tanto em demanda judicial como não judicial, em especial ao que diz respeito a sua adequada alimentação e nutrição. Atendendo assim a demanda das solicitações no período de 12 (doze) meses**: ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

1. **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, ganhadora dos lotes 04 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 19.600,00**.
2. **SANTOS E GIULIANI LTDA - ME**, ganhadora dos lotes 05, 10, 12, 13, e 28 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 82.789,80**.
3. **C. C. M. REZENDE - LTDA**, ganhadora dos lotes 07, 08, 09, 11, 17, 18, 20, 21, 23 e 24 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 150.795,70**.
4. **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, ganhadora dos lotes 01, 02, 03, 06, 14, 15, 16, 19, 22, 25, 26 e 27 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 120.039,80**.

Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6287/2022**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de Uniformes para atender a Equipe de Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU) de Sidrolândia.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de dezembro de 2022 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2022.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

**Pregoeiro**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6334/2022**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 92/2022**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Uniformes Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de dezembro de 2022 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

\* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 02 de Dezembro de 2022.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

**Pregoeiro**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6558/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 710/2022 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção e instalações em Servidores Torre e Gaveta com sistema operacional Windows Server, Sistemas Internos das Secretarias; Educação, Saúde, Governo, Assistência Social, Recursos Humanos, Financeiro, Contábil, Patrimônio, Protocolo), Servidores AD (controle dos usuários) com acesso a rede interna do município com bloqueios e limitações de acesso ao sistema para cada usuário, serviços de instalações e configurações de roteadores WIFI 2.4 GHZ e 5.8 GHZ, serviços de instalações e configurações de racks com periféricos(patch pane, patch voice, instalações de PABX(central telefônica), instalações de pontos de telefonia e ramais, instalações de canaletas, eletro calhas, eletro dutos com caixa de passagem e cabeamento da rede de dados sendo CAT5E e CAT6E(do ponto do rack até o ponto do usuário), cabeamento de telefonia(passagem do ponto PABX até ponto do usuário).

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**HORARIO DA ABERTURA:** 08h00

**DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES :** A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **16 de dezembro de 2022**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS .

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia MS, 02 de Dezembro de 2022.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 50/2022**

Não sendo possível a notificação pessoal e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho-o para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia - MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

**Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.722,40, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Produzza construções e comércio LTDA	Rua: Jovenizio Faustino Silverio Bairro: Jardim das Paineiras	3985/2022	07	11

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Sidrolândia - MS, 02 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº006/2021/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** JAKELINE OLIVEIRA PEREIRA

**OBJETO :** Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº006/2021/SEME celebrado entre as partes em 06/01/2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e JAKELINE OLIVEIRA PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº836/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** DANIELI SILVA ARAUJO

**OBJETO :** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº836/2022/SEME celebrado entre as partes em 18/05/2022 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELI SILVA ARAUJO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº322/2022/SEME**

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : EDIMARA SILVA PEREIRA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº322/2022/SEME celebrado entre as partes em 24/02/2022 no cargo de Merendeira o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e EDIMARA SILVA PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº972/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GRACIETE BRAGA DOS SANTOS NETA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº972/2022/SEME celebrado entre as partes em 26/07/2022 no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GRACIETE BRAGA DOS SANTOS NETA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº859/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : TALIA BUENO LISBOA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº859/2022/SEME celebrado entre as partes em 20/06/2022 no cargo de Assistente de Educação Fundamental, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e TALIA BUENO LISBOA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº043/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARIA CLARA SALLES SANCHES

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº043/2022/SEME celebrado entre as partes em 03/02/2022 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA CLARA SALLES SANCHES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº824/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : PATRICIA ALVES RODRIGUES

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº824/2022/SEME celebrado entre as partes em 01/06/2022 no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e PATRICIA ALVES RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº469/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº469/2022/SEME celebrado entre as partes em 22/02/2022 no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 04/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº1050/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CAROLINE SANTANA TOLEDO LEMES

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº1050/2022/SEME celebrado entre as partes em 26/07/2022 no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CAROLINE SANTANA TOLEDO LEMES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº262/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : THAIS ALMEIDA DOS SANTOS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº262/2022/SEME celebrado entre as partes em 03/03/2022 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e THAIS ALMEIDA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº2145/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JUCELENE DE SOUZA SILVA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA**: 21/11/2022 à 17/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JUCELENE DE SOUZA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº1059/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CHARLAINE PEREIRA VOLPATO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº1059/2022/SEME celebrado entre as partes em 26/07/2022 no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CHARLAINE PEREIRA VOLPATO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva



## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº687/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CARINA GIOTTO PIVA WILLEMANN

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº687/2022/SEME celebrado entre as partes em 09/03/2022 no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e CARINA GIOTTO PIVA WILLEMANN .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2022/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : NILO PORTO NOGUEIRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Veterinário , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica/Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 5.310,70 ( cinco mil, trezentos e dez reais e setenta centavos ).

**VIGÊNCIA**: 17/11/2022 à 16/11/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e NILO PORTO NOGUEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº2146/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARCIANA DIAS ROMEIRO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.168,87 ( um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos ).

**VIGÊNCIA**: 21/11/2022 à 17/12/2022 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIANA DIAS ROMEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022/SEGOV

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : MARIA EDUARDA BATISTA PINHEIRO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Recepcionista , lotado (a) na Secretaria de Governo com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.005,80 ( um mil e cinco reais e oitenta centavos ).

**VIGÊNCIA**: 08/11/2022 à 07/11/2023

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA EDUARDA BATISTA PINHEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2022/SEINFRA

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : CARLEANDRO SOARES DE FARIAS

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Pesados , lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, com carga

horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.753,98 ( um mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos ).

**VIGÊNCIA:** 09/11/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CARLEANDRO SOARES DE FARIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2022/SEINFRA

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** GUSTAVO GONCALVES DE SOUZA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 952,12 ( novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos ).

**VIGÊNCIA:** 01/11/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e GUSTAVO GONCALVES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2022/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** DIRCEU FERREIRA DA SILVA

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica/ Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 854,73 ( oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/11/2022 à 31/12/2022 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e DIRCEU FERREIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº910/2022/SEME

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** CAMILA ROSILDA FERREIRA DE SOUZA

**OBJETO :** Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº910/2022/SEME celebrado entre as partes em 26/07/2022 no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO:** O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e CAMILA ROSILDA FERREIRA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2022/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATANTE :** "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO :** LUIS FELIPE DA SILVA LOPES

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Pedreiro , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica/ Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,84 ( um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA:** 17/11/2022 à 16/11/2023 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e LUIS FELIPE DA SILVA LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº548/2022/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ADRIANO LOPES FERNANDES

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº548/2022/SEME celebrado entre as partes em 16/02/2022 no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 15/02/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ADRIANO LOPES FERNANDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº484/2022/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : GLAUCIA SOUZA GONCALES DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº484/2022/SEME celebrado entre as partes em 16/02/2022 no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e GLAUCIA SOUZA GONCALES DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº485/2022/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JACKILENE PEREIRA VITURINO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº485/2022/SEME celebrado entre as partes em 16/02/2022 no cargo de Professor de Educação Básica - PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 24/04/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JACKILENE PEREIRA VITURINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº2051/2022/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : JESSICA SILVA MACHADO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº2051/2022/SEME celebrado entre as partes em 28/07/2022 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA SILVA MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº334/2022/SEME**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LUZIA SILVA ANUNCIACAO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº334/2022/SEME celebrado entre as partes em 09/02/2022 no cargo de Merendeira o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/01/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LUZIA SILVA ANUNCIACAO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº302/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : LYESA OLIVEIRA DA SILVA

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº302/2022/SEME celebrado entre as partes em 14/02/2022 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 24/05/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e LYESA OLIVEIRA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº117/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROSA LEDIANE DA SILVA GOMES

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº117/2022/SEME celebrado entre as partes em 04/02/2022 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSA LEDIANE DA SILVA GOMES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº283/2022/SEME

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : VANESSA ROSA DE MATOS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº283/2022/SEME celebrado entre as partes em 14/02/2022 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 09/03/2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA ROSA DE MATOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Câmara Municipal - Recursos Humanos

## PORTARIA 221/2022

## PORTARIA Nº. 221/2022

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino** , usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder 2% (Dois por Cento) de ATS referente (6º Quinquênio) perfazendo o total acumulado de 33% (Trinta e Três por Cento) a servidora **REGINA DE SOUZA BARBOSA** conforme preconiza o artigo 67 da Lei Complementar 107/2015 c/c 153, inciso V da Lei Complementar 007/2002, por ter cumprido o interstício determinado pela legislação supracitada.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08/12/2022.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Dezembro de 2022.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

## Câmara Municipal - Recursos Humanos

## PORTARIA 222/2022

## PORTARIA Nº. 222/2022

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino** , usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder 11,5% (Onze e Meio por Cento) de Gratificação de Representação (Art. 61, Inciso III, da Lei Complementar 107/2015) ao servidor **GABRIEL ALEXANDER DOS SANTOS FLORES**.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2022.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 02 de Dezembro de 2022.

**Juscinei Claro Dino**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Câmara Municipal - Recursos Humanos****PORTARIA 223/2022****PORTARIA 223/2022-RH CÂMARA**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Juscinei Claro Dino, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal;

**R ESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Revogar a Portaria 009/2022-RH CÂMARA que permutou a servidora **ANGELA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS** matrícula 291, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro do Poder Legislativo Municipal, com a servidora **MICHELLI RODRIGUES FRANÇA**, matrícula nº 10235-2, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Sidrolândia-MS, nos termos do art. 62, §5º do Estatuto do Servidor Público Municipal (LC 007/2002).

**ARTIGO 2º** - Fazer retornar as suas origens as servidoras acima qualificadas a partir do dia 5/12/2022.

**ARTIGO 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**Gabinete da Presidente, Sidrolândia 02 de Dezembro de 2022.**

**JUSCINEI CLARO DINO**

**Presidente**

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**Setor de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 107/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7228/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2022

DISPENSA Nº 107

**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 22 de novembro de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA - EMERGENCIAL**, para atender as necessidades Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA - EMERGENCIAL** para atender as necessidades FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o art. 24, c/c o inciso IV, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

*PROCESSO: 7228/2022*

*DISPENSA N. 107/2022*

*PRAZO: 30 dias*

*FAVORECIDO: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*

*VALOR: R\$ 73.515,00*

*FAVORECIDO: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

*VALOR: R\$ 63.200,00*

*FAVORECIDO: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELO ME*

*VALOR: R\$ 40.300,00*

*FAVORECIDO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*

*VALOR: R\$ 2.380 ,00*

*FAVORECIDO: PROMEFARMA RESPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA*

*VALOR: R\$ 137.800,00*



*FAVORECIDO:* DROGAFONTE LTDA

*VALOR:* R\$ 39.327,98

*FAVORECIDO:* FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

*VALOR:* R\$67.200,00

*FAVORECIDO:* HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

*VALOR:* R\$72.205,00

Sidrolândia-MS 02 de Dezembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

### Setor de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 105/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7178/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2022

DISPENSA Nº 105

**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO**, brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 17 de novembro de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR DEMANDA JUDICIAL - EMERGENCIAL**, para atender as necessidades Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR DEMANDA JUDICIAL - EMERGENCIAL** para atender as necessidades FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o art. 24, c/c o inciso IV, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

*PROCESSO:* 7178/2022

*DISPENSA N. 105/2022*

*FAVORECIDO:* AGIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTO LTDA

*VALOR:* R\$ 9.894,60

*PRAZO:* 30 dias

*FAVORECIDO:* CM HOSPITALAR S.A

*VALOR:* R\$ 5.863,50

*PRAZO:* 30 dias

*FAVORECIDO:* PROMEFARMA RESPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

*VALOR:* R\$ 1.663,20

*PRAZO:* 30 dias

*FAVORECIDO:* BRINGHENTI E MASCARENHAS LTDA - ME

*VALOR:* R\$ 24.947,76

*PRAZO:* 30 dias

*FAVORECIDO:* EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS SA

*VALOR:* R\$ 6.368,40

*PRAZO:* 30 dias

*FAVORECIDO:* LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MANIPULAÇÃO LTDA

*VALOR:* R\$ 600,00

*PRAZO:* 30 dias

*FAVORECIDO:* DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

*VALOR:* R\$ 7.056,00

*PRAZO:* 30 dias

Sidrolândia-MS 02 de Dezembro de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4375 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder ao (à) servidor (a) RAUMIL FERREIRA VALENTIM, matrícula 1319/2, do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2016/2022 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2022.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4376 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder ao (à) servidor (a) SANDRA DE PAULA CRUZ, matrícula 1671/5, do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) contínuos ou incontínuos laborados no município nos anos de 2003/2022 totalizando 15%, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2022.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4377 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar de nº 006/2002 de 26 de novembro de 2002 e suas alterações, ao (à) servidor (a) MARILDA DO CARMO ANGELELLI, matrícula 673/4, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROF. 1º AO 5º ANO ENS. FUND. -N/III, Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para a classe C.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2022.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER****EDITAL 04- LISTA FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº23/2022 PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.**

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

torna público a lista preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº23/2022 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2023 a Função de Professor de:

**Língua Estrangeira Moderna - Inglês Ensino fundamental- (1º ano ao 9º ano)**

Nº	NOME
01	Cíntia Felizarda da Silva
02	Claudio Dias de Souza
03	Cleuma Lopes Gonçalves
04	Cleuzimar Alves Pereira
05	Divina Galiano de Freitas
06	Gezilaine Conceição dos Santos
07	Helena Pereira Brandão
08	Mario Luiz Assis
09	Marisa Rodrigues de Almeida
10	Simone Pereira
11	Viviane Reis de Souza

**Arte – Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano)**

Nº	NOME
01	Ana Dézia Carvalho da Silva
02	Ana Patrícia Lima da Silva
03	Daiane Marques dos Santos
04	Fátima Selmaria Carneiro Freitas Pereira
05	Gislaine Pereira de Oliveira
06	Janieli Ferreira Leite
07	Lorisa Bergoli Nimeth
08	Lucinei Soares dos Santos
09	Maristela Campos Nery Bernardo
10	Marques Sandro dos Santos
11	Tânia Conceição Silva
12	Viviane Gonçalves Rocha

**Pedagogia- Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)**

Nº	NOME
01	Adelvana Surdi
02	Adriana Corvelo da Silva
03	Adriana Maria Nascimento de Lima Amâncio
04	Alessandra Martinez Agudo
05	Alessandra Morgan
06	Ana Carolina Sá da Silva
07	Ana Cristina Cavalcante Sousa
08	Ana Thais da Silva Xavier
09	Ana Valéria Santos Medeiros
10	Angelita Alves dos Santos
11	Angelita Mateus
12	Bárbara Helis de Melo Freitas
13	Benta da Silva Brito
14	Bianca Leardini da Silva
15	Bruna dos Santos Ferreira
16	Caroline Lopes Lima
17	Cíntia Virginia Henrique Gomes
18	Claudimara Pereira Silva
19	Cleide Vieira da Silva
20	Cristina Fagundes
21	Dalva Aparecida Brasileiro
22	Damaris Gonçalves Gomes
23	Dayane Teodoro
24	Deisy Daniele Lima da Silva
25	Dianny Priscila dos Santos Souza
26	Divina Maria da Silva
27	Elaine da Silva Borges
28	Elaine Ferreira dos Santos
29	Elaine Maria de Souza Silva
30	Eli Gomes Machado Milani
31	Eliane Paulino da Silva
32	Elisa Santana de Carvalho
33	Elisangela Baggio
34	Elizete Paulista Castro Pires
35	Ericlones Patrícia Silva
36	Fernanda da Silva Nogueira
37	Gilda Margarida da Silva
38	Gilmara Isabel Lima dos Santos
39	Giovane Lopes dos Santos
40	Graziela Gaspar de Oliveira
41	Helena de Paula Nogueira Baggio
42	Helenice Moreira da Silva Santana
43	Ilma Oliveira de Andrade
44	Isadora Rafaela Xavier Duarte
45	Ivone de Souza Rodrigues
46	Ivonilda Dourado das Virgens
47	Izaneide Maria da Conceição
48	Jaci Alves Farias
49	Jaqueline Almeida Da Silva
50	Joice Vânia Alves Viana
51	José Paulo dos Santos Rosas de Castro
52	Josimar Lopes do Nascimento
53	Jossana Bergoli Nimeth

54	Juliana da Silva Lopes
55	Keiliane Viana de Oliveira
56	Kéli Karoline Preissler Giacomelli
57	Leni Paulino da Silva
58	Luana Cristina de Morais Gomes
59	Lucilene Raimundo Rodrigues
60	Lucineia Cruz Carvalho Souza
61	Maria Ana Mota da Silva
62	Maria Aparecia Cipriano da Silva
63	Maria Aparecida Lima Reis
64	Maria Auxiliadora Gomes de Oliveira
65	Maria de Fátima da Silva Azevedo
66	Maria do Rosário Muniz Cerqueira
67	Maria Fabiula de Moura Gonçalves
68	Maria Jaidete Barbosa
69	Maria José B. da Silva
70	Maria José Correia Rodrigues Filha
71	Maria Jusemaria Moreira Coelho
72	Maria Lourdes Rodrigues Virgens
73	Maria Rocha de Souza Mendes
74	Maria Sirene da Silva
75	Marinez Farinon Rosa
76	Marli Ovelar de Laurindo
77	Marta Luiza Bordin
78	Nilda Vieira Franco Rodrigues
79	Nirce Batista das Virgens
80	Renata da Silva Zório Charão
81	Romualda Bueno da Silva
82	Rosângela Britto Araújo
83	Rosângela Vieira Nobre Lima
84	Rosilene dos Santos Silva
85	Rute Santos da Silva
86	Sandra Cristina Almeida Campos
87	Sandra Jacinto da Silva
88	Shela Nascimento Souza
89	Shirlene Oliveira Barbosa
90	Simone Pereira da Silva Oliveira
91	Simone Silva de Jesus
92	Sirley do Nascimento Soares Barbosa
93	Soely da Silva Pereira
94	Sonia Barbosa Ferreira
95	Sonia de Souza Soares Aguiar
96	Tania Mara Pedrini
97	Tarcilândia Diana Mesadri
98	Telma de Souza Neves Moura
99	Valdirene de Moraes Afonso
100	Vanessa da Silva Surubi
101	Vera Lúcia Venâncio dos Santos
102	Verônica Araújo Delmondes
103	Zenia Pereira de Almeida

**Pedagogia-Educação Infantil Pré-Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses)**

Nº	NOME
01	Aline Dias Toledo de Queiroz
02	Amanda Ribeiro da Silva
03	Ana Maria da Silva Aquino
04	Andressa Piccinim
05	Dorinéia Nunes Soares
06	Elisângela de Souza
07	Eudioneide Rosa da Rocha
08	Gilvaneide Cândido dos Santos Melo
09	Gislaine Aparecida Silva Gil
10	Graciele Maria da Silva
11	Ione Leite Souza
12	Jane Martins Pires
13	Josefa Luiza de Carvalho
14	Kauana Matos dos Santos
15	Luciana Queiroz Forentini
16	Margarida Josefa de Jesus Sousa
17	Maria Alaide de Oliveira Chaves
18	Maria de Jesus Amarilha Nunes
19	Maria de Lourdes dos Santos Nascimento
20	Maria Fládia de Moura Gonçalves Santos
21	Maria José de Farias
22	Maria Valquiria dos Santos Silva
23	Maria Zenaide Carvalho de Souza
24	Marilene Lopes Macedo da Silva
25	Marluce Oliveira Farias
26	Patrícia Bispo dos Santos Virgens
27	Rosália da Silva
28	Santana Rosa de Oliveira
29	Socorro Alexandre de Alencar Lima
30	Teciane Braz da Silva Oliveira
31	Thalita Antônia Farinon Santos
32	Thatielle de Cássia Borges de Oliveira
33	Vanilda Maria da Silva
34	Viviane Cristina Henrique
35	Vladiana Alves de Carvalho

**Educação Física do Ensino Fundamental I ( 1º ao 5º Ano)**

Nº	NOME
01	Adriano Alves de Oliveira
02	Alan Ricardo dos Santos Costa
03	Flávio Luiz Loureiro Cardoso
04	Francisco Moreira Coelho
05	Gabriela de Freitas Silva
06	Genivaldo de Souza Rodrigues
07	Janaina Ribeiro de Souza
08	José Wallysson Santos Farias
09	Leandro Junior de Moraes Gomes
10	Marcos Roberto Pereira Preza
11	Pietro Pereira Grillanda
12	Regis Fernando Monteiro dos Santos
13	Vanderlei da Silva Alves

**Educação Física Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses)**

Nº	NOME
01	Cícera Nunes Viana
02	Dirceu Emmanuel Godoy
03	Edilon Dias de Moraes
04	Isabel Pereira de Souza
05	João Batista da Silva Martins
06	Jusciana Gonçalves de Farias
07	Luciana Rodrigues Aragão
08	Marcia Gonçalves de Farias
09	Marciel Alves da Silva
10	Marusa Carla Signori Cardoso
11	Patrícia Nascimento Cirino Ferreira
12	Tatiely da Silva Santos
13	Wesley de Oliveira Araújo
14	Willian Eduardo Albuquerque da Cruz

**Língua Portuguesa (6º ao 9º ano) – Cadastro Reserva**

Nº	NOME
01	Alexander da Silva Louzada
02	Antônio Luiz Amaral Trovão
03	Áurea Cristina Euzébio dos Santos
04	Edilene Aparecida Santos Amorim
05	Fabiana Borges Silva da Silva
06	Leonor Rodrigues da Silva
07	Liliane Alencar da Silva
08	Maria das Graças Costa Sousa

**História (6º ao 9º ano) – Cadastro Reserva**

Nº	NOME
01	Alessandra Barbosa de Sousa
02	Aline Oliveira Souza
03	Bruna Ketlin da Silva Calixto
04	Ezio Ferreira Lopes
05	Igor Ribolis da Silva
06	José Mario da Silva
07	Luciel Furtado de Amorim
08	Silvio Fernando de Oliveira Cruz
09	Wellington Alencar da Silva

**Geografia (6º ao 9º ano) – Cadastro Reserva**

Nº	NOME
01	Edimarcio Muniz Pereira
02	Ivan de Oliveira

**Matemática (6º ao 9º ano) – Cadastro Reserva**

Nº	NOME
01	Carlos Alexandre de Santana
02	Digelane Gomes Martins Duarte
03	Eduardo Murilo Fernandes da Mata
04	Eliomar Batista de Sousa
05	Graziele Aparecida da Silva
06	Magno Nunes Guabiraba
07	Marcus Vinícius Vilela Rodrigues Damásio
08	Murilo Macane Arima
09	Neiel de Oliveira Barrios
10	Rosa Maria da Silva Ferreira
11	Thatiane Maria Moreira

12 Viviane Zorio Peixoto

**Pedagogia- Educação Infantil Creche (0 a 3 anos e 11 meses) – Cadastro Reserva**

Nº	NOME
01	Aline Rafaela de Oliveira
02	Andréia Rodrigues da Cruz
03	Ângela Paula de Oliveira Ferreira
04	Bruna Cristina Soares dos Santos
05	Denise Pasternak Mendonça dos Santos
06	Elaine Viana Vitoriano
07	Eliane Santos Sousa
08	Emiléia Bresolin Ortis
09	Eline Gomes dos Santos
10	Fernanda Francisca Sousa de Sá
11	Ingred Maria Zambiasi Mateus
12	Janaína Pires Monteiro
13	Juliana Furtado da Silva Vitola
14	Katiana Moreira de Sousa
15	Leila Silva de Oliveira
16	Marta Lopes Andrade da Silva
17	Michele Fossa de Souza
18	Noelma Martins da Rocha
19	Olavia Aparecida Alves de Oliveira
20	Rosail Sales Marins
21	Rosinery Soares Pereira
22	Sandra de Paula Cruz
23	Tainara da Silva Moraes
24	Vanessa Pereira de Souza

Jacqueline de Carvalho Valentim  
Comissão

Andreia Vânia Aparecida Barbosa  
Comissão

Elaine Dillenburg  
Comissão

*Clotilde de Sousa Silva Castro*  
*Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer*

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2022**

PARTES: PREFEITURA **MUNICIPAL DE SONORA E A SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A.**

**OBJETO** : Constitui objeto do presente Instrumento o gerenciamento de sistema de benefícios múltiplos para os servidores públicos municipais ativo, inativos e pensionista da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Sonora –MS, consignados na remuneração mensal, processada pelo Sistema de Folha de Pagamento, em função da utilização de valores pelo servidor usuário do Cartão Magnético de Benefícios PERSONAL CARD.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente termo será indeterminado a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

**AMPARO LEGAL:** Fundamento legal o art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

SONORA-MS, 02 de Dezembro de 2022.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ALESSANDRA GARCIA RESENDE**  
**DIRETORA FINANCEIRA**

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 055/2022**

**PROCESSO Nº:** 027/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 017/2022.

**CONTRATADO:** CLEVERSON TOLDO - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, som mecânico e banheiros químicos, para execução das atividades das gerências municipais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

**DOTAÇÕES:** Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

• **70.104 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA – 13.392.1310-2.047 APOIO FINAC. A REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 100000 – Recursos ordinários, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de \$ 59.910,00(Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Dez Reais).**

As demais condições estabelecidas no Contrato nº 055/2022, estão mantidas.

**Sonora - MS, 22 de novembro de 2022.**

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

### PROCURADORIA MUNICIPAL

#### LEI Nº 1052 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

*" Autoriza o município repassar o incentivo Estadual aos trabalhadores de saúde das secretarias municipais de saúde, designados para atuarem nas salas de imunização, nos termos do artigo 1º da resolução 82/SES/MS, e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA , ESTADO D E MATO GROSSO DO SUL , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores, em caráter excepcional, o incentivo financeiro estadual recebido no exercício de 2022.

**Art. 2º** - Em atenção ao disciplinado pela resolução nº 82/SES/MS, em seu artigo 1º, o pagamento ao incentivo será destinado trabalhadores de saúde das secretarias municipais de saúde, designados para atuarem nas salas de imunização.

**Parágrafo Segundo** – O repasse será proporcional ao período de efetivo trabalho de intensificação de vacinação contra a Influenza, Covid-19 e de Multivacinação realizados nos meses de agosto e setembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE

## PREFEITURA

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 099.2022

Processo Administrativo nº 11717/2022

Processo Licitatório nº 204/2022

Pregão Presencial nº 099/2022

**Objeto:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa/Clínica especializada para prestação de serviços de tratamento clínico/medicamentoso no tratamento psiquiátrico e outras comorbidades, bem como para dependentes químicos, em regime de Residência Terapêutica, para atender a demanda de internação compulsória para usuários com dependência química e problemas psiquiátricos que se utilizam do sistema único de Saúde - SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado:

- **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08, para os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 8 com valor total de R\$684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais);

- **CLÍNICA DE REABILITAÇÃO OS FILHOS DE MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.261.384/0001-43, para os itens 3 e 7 com valor total de R\$139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 099/2022, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 099/2022, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á **no dia 12 de dezembro de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07h as 11h e das 13h as 17h.**

O não comparecimento na data marcada ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de dezembro de 2022.

**Suellen de Souza Rodrigues**  
Assessora Jurídica-OAB/MS 16.997  
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## Procuradoria Jurídica

## DECRETO Nº 2.827/2022 PMSGO/GAB 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Altera a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

*Decreta:*

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal conforme segue:

*Retira-se:*

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro ESF - X	Ana Marta de Almeida Ponce
Psicólogo	Fernanda Rita Levandoski

*Ingressa:*

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro ESF - X	Marcelo Almeida Orrico
Psicólogo	Gilmara Silva Baccharin

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de dezembro de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

## Procuradoria Jurídica

## DECRETO Nº 2.826/2022 PMSGO/GAB 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê Municipal de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes Aegypti*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mobilização de Combate ao Vetor *Aedes Aegypti* conforme segue:

Retira-se:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro ESF-X	Ana Martha de Almeida Ponce

Ingressa:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro ESF-X	Marcelo Almeida Orrico

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de dezembro de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

## Procuradoria Jurídica

## DECRETO Nº. 2.825/2022 PMSGO/GAB 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para exercerem suas funções no biênio 2022/2024, os seguintes membros:

Representantes Governamentais		
ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosane Moccelin de Arruda	Roberta Bobadilha Insfran
Secretaria Municipal de Educação	Danielle Souza Emiliani	Ivanéia Terezinha Berto
Secretaria Municipal de Saúde	Geraldo Rolim	Thais Marocco Rosa
Gabinete	Juciley Pereira Magalhães	Cintia de Oliveira Brandão
Representantes Não Governamentais		
ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associação Restaurar/AR e Associação Construtores de Um Mundo Melhor/ACMM	Guilherme dos Santos de Oliveira	Sonia Regina Foletto Nunes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Clube Atlético São Gabriel	Fabírcia de Souza Azevedo	Antonio Soares de Oliveira Neto
Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul/OKE-MS	Eliane dos Anjos de Oliveira	Andréia Nicola
Comunidade Kolping São Francisco de Assis - CKSFA	Reiny Liz Abadia da Silva	Katiúcia da Silva Romero

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 01 de dezembro de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

## PREFEITURA

## extrato de termo aditivo

Termo aditivo nº 002 /20 22

Contrato Administrativo nº 014/2022/FUNSAUDE

Processo Administrativo nº 3516/2022

Processo Licitatório nº 074/2022

Pregão Presencial nº 040/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAUDE.

**Contratado : Bernardi Eireli EPP****Fundamento Legal :** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do contrato ora aditivado.**Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 014/2022, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de seu encerramento****Ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais inicialmente celebradas, não alteras por este termo aditivo.****Assinantes:** Michele Alves Paupério/Volmir Antonio Bernardi.**Data de assinatura:** 24 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA****extrato de termo aditivo- CT 020/2022****Termo Aditivo nº 001/2022****Contrato Administrativo nº 020/2022****Processo Administrativo nº 373/2022****Processo Licitatório nº 011/202****Pregão Presencial nº 004/2022****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS**Interveniente:** Fundo Municipal de Assistência Social**Contratada: TSS Transporte, Comércio, Importação e Exportação Ltda****Fundamentação legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Terceira, alínea "d", do contrato ora aditivado.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a **supressão integral do item 04 da planilha do pregão nº 004/2022, qual seja, 1500 unidades**, denominado "Leite em pó Integral de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais de acordo com o IDR. Isento de gordura trans. Embalagem de 400gr, marca Danky.**Valor:** O valor suprimido do contrato 022/2020 é de **R\$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais)**, correspondente ao percentual de **7,76% do valor pactuado**.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Maria Eduarda Severino Ramos.**Data da assinatura:** 25 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA****Extrato do termo de Colaboração 014/2022 e 015/2022 - ACMM****Termo de Colaboração nº 014/2022****Processo Administrativo nº 12256/2022****Concedente :** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente :** Fundo Municipal do Idoso - FMI**Convenente :** Associação Construtores de Um Mundo Melhor - ACMM**Objeto :** Conjugação de esforços para Implantação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e suas Famílias**, tendo como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 , sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Projeto Técnico, a Proposta e o Plano de Trabalho, constante no processo administrativo em epígrafe.**Fundamentação legal :** Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.**Dotação orçamentária:**

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
021900	Fundo Municipal do Idoso	
08.241.0006.2095.0000	Projetos voltados à Política do Idoso	
4.4.50.42.00	Auxílios	20.414,31

**Valor :** O valor total é de **R\$ 20.414,31 (vinte mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos)** , que será repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.**Prazo de vigência :** 04 (quatro) meses.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Fauze Ferreira Gutierrez

**Data da Assinatura** : 30 de novembro de 2022**Termo de Colaboração nº 015/2022****Processo Administrativo nº 12256/2022****Concedente** : Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente** : Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**Convenente** : Associação Construtores de Um Mundo Melhor - ACMM**Objeto** : Conjugação de esforços para Implantação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses, Idosos e suas Famílias**, tendo como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Projeto Técnico, a Proposta e o Plano de Trabalho, constante no processo administrativo em epígrafe**Fundamentação legal** : Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.**Dotação orçamentária:**

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA	
4 . 4.50.42 .00	Auxílios	20 .414,31

**Valor** : **Valor** : O valor total é de **R\$ 20.414,31 (vinte mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos)**, que será repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.**Prazo de vigência** : 04 (quatro) meses.**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Fauze Ferreira Gutierrez**Data da Assinatura** : 30 de novembro de 2022

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

**HOSPITAL MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2022****Contratante**: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.**Contratado (a)** vanessa Inacio Rodrigues**Objeto**: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do Cargo de Técnico de Serviços Públicos, na função de Enfermeiro, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.**Fundamentação Legal**: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º inciso I e II, art 3º inciso I e II, da Lei Municipal.**Jornada de Trabalho**: Escala de trabalho 12/36 horas diárias**Valor**: O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 6. 136,87 ( seis mil cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos mensal).**Prazo de Vigência**: 01 / 12 /2022 a 01 / 12 /2023, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.**Assinantes**: Michele Alves Pauperio/ vanessa Inacio Rodrigues**Data da Assinatura** : 01 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

**PREFEITURA****Extrato de Termo Aditivo 012/2022 ao Contrato 024/2022****Termo Aditivo nº 012 /2022****Contrato Administrativo nº 024/2022****Processo Administrativo nº 483/2022****Processo Licitatório nº 008/2022****Pregão Presencial nº 003/2022****Contratante**: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente**: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste**Contratado** : Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.**Fundamento legal**: O presente termo aditivo tem por fundamento legal do artigo 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditivado.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 0 24 /2022, pelo período de 03 (três) meses, a contar de seu vencimento.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Danielle Souza Emiliani/Horácio Zanon.

**Data de assinatura:** 01 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

**Diretor geral de compras**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022**

Resultado de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 114/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 114/2022, que tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada em locação de Multifuncionais com fornecimento de Toner, unidade reveladora de imagem e todas as peças e suprimentos que necessário para funcionamento perfeito dos equipamentos, sendo aceito somente suprimentos e peças originais do fabricante dos equipamentos ofertado, papel A4 75g de primeira Qualidade e servidor com software de gestão de Impressão devidamente instalados, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, sagrou-se Vencedor a a empresa: **NEWPC TECNOLOGIA – EIRELI ME**, com o valor total de R\$ 370.440,00 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de novembro de 2.022.

**Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Presencial nº 098/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 098/2022, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para Contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, de ambos os sexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, sagrou-se Vencedor a a empresa:

Item	Descrição dos Itens	Und.	Quant	V. Unit.	V. Total	Empresa Vencedora
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA - GRAU I: PESSOA INDEPENDENTE, QUE POSSUI TODAS AS FUNÇOES INTELECTUAIS E FISICAS PRESERVADAS.	UN	60	R\$ 6.150,00	R\$ 369.000,00	SIQUEIRA & CALADO LTDA EPP
2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA - GRAU II: PESSOA COM DEPENDENCIA EM ATE 03 (TRES) ATIVIDADES DE AUTO-CUIDADO PARA A VIDA DIARIA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, MOBILIDADE, HIGIENE; SEM COMPROMETIMENTO COGNITIVO OU COM ALTERAÇÃO COGNITIVA CONTROLADA.	UN	60	R\$ 6.500,00	R\$ 390.000,00	SIQUEIRA & CALADO LTDA EPP
3	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA - GRAU III: PESSOA COM DEPENDENCIA, QUE REQUEIRA ASSISTENCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTO-CUIDADO PARA A VIDA DIARIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO.	UN	60	R\$ 7.600,00	R\$ 456.000,00	SIQUEIRA & CALADO LTDA EPP
<b>Total Geral dos Itens</b>						<b>R\$ 1.215.000,00</b>

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de novembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.36**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.29**

Cumpridas as formalidades legais para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Advocacia com notória especialização em Direito Público para assessoria e consultoria jurídica com o fito de adequação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS à Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão em favor da empresa LUIZ CLÁUDIO NETO PALERMO(Sociedade Individual de Advocacia), CNPJ 32.421.031./0001-02, que será realizado no prazo de 8(oito) meses a partir da sua assinatura, em São Gabriel do Oeste-MS.

São Gabriel do Oeste, 02 de dezembro de 2022.

**FERNANDO NAPP ROCHA** - Presidente da Câmara

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.39**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.31**

Cumpridas as formalidades legais para contratação de empresa especializada de elevada qualificação para prestação de curso de capacitação para VEREADOR da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, com o tema "PENSANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA 2023", **HOMOLOGO E ADJUDICO** a decisão em favor da empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, CNPJ 07.675.477/0001-16, que será realizado nos dias 07,08 e 09 de dezembro de 2022, na cidade de PORTO ALEGRE-RS.

São Gabriel do Oeste, 02 de dezembro de 2022.

**FERNANDO NAPP ROCHA** - Presidente da Câmara

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

**Diretor geral de compras**  
**ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022**

ADJUDICAÇÃO

**Modalidade Pregão Presencial nº 114/2022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº **114/2022**, que tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de gestão de infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo: Serviços de mão de obra para gestão e manutenção mensal do parque tecnológico, tais como, Servidores, Storages, Computadores, Notebooks, Rede WI-FI, Nobreaks, Switchs, Scanners, infraestrutura de rede, entre outros, com o objetivo de prover ao Município de São Gabriel do Oeste – MS, de todas suas Secretarias, Fundos, Fundações, e Autarquia uma infraestrutura adequada e necessária ao desenvolvimento de suas atividades, objetivando um atendimento de qualidade. Atendendo dessa forma o Plano de Reestruturação de Tecnologia da Informação, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças, em conformidade com o Termo de Referência, **Adjudico** em favor da empresa: **NEWPC TECNOLOGIA – EIRELI ME**, com o valor total de R\$ 370.440,00 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de novembro de 2022.

**Ronilson Freitas Brandão** - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**PREFEITURA**

**Despacho de Homologação - PP 099.2022**

**Processo Administrativo nº 11717/2022**

**Processo Licitatório nº 204/2022**

**Pregão Presencial nº 099/2022**

**Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa/Clínica especializada para prestação de serviços de tratamento clínico/medicamentoso no tratamento psiquiátrico e outras comorbidades, bem como para dependentes químicos, em regime de Residência Terapêutica, para atender a demanda de internação compulsória para usuários com dependência química e problemas psiquiátricos que se utilizam do sistema único de Saúde - SUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 73/2009, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas:

- **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08, para os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 8 com valor total de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais);

- **CLÍNICA DE REABILITAÇÃO OS FILHOS DE MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.261.384/0001-43, para os itens 3 e 7 com valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de dezembro de 2022.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**Diretor geral de compras**  
**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 098/2022, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a**



administração pública, visando a formação de Registro de Preços para Contratação de instituição de longa permanência para acolhimento de pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência, de ambos os sexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: SIQUEIRA & CALADO LTDA EPP, vencedora para todos os itens, com o valor total de R\$ 1.215.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Quinze Mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de novembro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

**SGO-PREV  
PORTARIA**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – LEI MUNICIPAL 1.162/2019.**

**PORTARIA Nº 20 / 2022**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE AO SR. JORGE ANTONIO RIBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, para o Sr. **JORGE ANTONIO RIBAS**, com fundamento na redação conferida no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 66 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

**Art. 2º** - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 1295, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 3º, Parágrafo Único, da EC/47.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 01 de dezembro de 2022.

**Diretora de Benefícios**

Clarice Ribeiro Alves Rocha

Decreto nº 2092/2020

**Diretor Presidente**

José Luis Ribeiro de Leon

Decreto nº 2092/2020

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**SGO-PREV**

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – LEI MUNICIPAL 1.162/2019.**

**PORTARIA Nº 01 9 / 2022**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A SRA. SÔNIA SERAFIM LOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, para a Sra. **SONIA SERAFIM LOUREIRO**, com fundamento na redação conferida no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 66 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

**Art. 2º** - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 1022, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 3º, Parágrafo Único, da EC/47.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 01 de dezembro de 2022.

**Diretora de Benefícios**

Clarice Ribeiro Alves Rocha

Decreto nº 2092/2020

**Diretor Presidente**

José Luis Ribeiro de Leon

Decreto nº 2092/2020

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**HOSPITAL MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 027/2022/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2022.**  
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**PORTARIA Nº 027/2022/FUNSAUDE**  
**São Gabriel do Oeste – MS, 02 de dezembro de 2022.**

Portaria nº. 027/2022/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 02/12/2022.

**A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Marcia Albiero	Processo Administrativo nº: 14078/2022 Contrato Nº 027/2022/FUNSAÚDE Processo Licitatório nº 238/2022.

**Art. 2º** . Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Michele Alves Paupério*

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto "P" 2475/21.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - SAO GABRIEL DO OESTE - MS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 02 de Dezembro de 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
VALDEMIR BARBOSA VASCONCELOS	074.362.621-49	9809 /00045/2022
VALDEMIR BARBOSA VASCONCELOS	074.362.621-49	9809 /00046/2022

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: Larissa Lima Alves	Matrícula: 00004592
Cargo: Agente de Fiscalização / 2432012	Assinatura:

Data de afixação: 02/12/2022

Data de desafixação: 17/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 003/2022****EDITAL Nº 002/2022****LISTA DE INSCRITOS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a **relação nominal dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto 003/2022.**

**LISTA DE INSCRITOS PARA AULAS COMPLEMENTARES**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO
1.	Andreia Bastos Dos Santos	988.270.731-00	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
2.	Andreia dos Santos Araújo Souza	974.412.101-78	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais) EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
3.	Claudete Laurindo Silva Pereira	519.789.701-53	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
4.	Claudio Alves dos Santos	797.912.801-00	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais) EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
5.	Edna Terezinha Perigo Barreto	311.936.921-72	Taquarussu/MS	ARTES	DEFERIDA
6.	Erico William Cunha Monteiro	009.201.372-45	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
7.	Jane Martins Pires	075.841.256-89	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
8.	José Aparecido Silva Ferreira	849.600.601-82	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
9.	Laura Silva Aguilar.	583.603.361-72	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
10.	Leandro Silva Cardoso	067.694.931-28	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
11.	Luciano Simões Cerqueira	840.166.475-68	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
12.	Magna Ester Gonzaga Gomes	985.873.311-91	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
13.	Maria Eliane da Silva Febbo Biase	792.246.951-91	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
14.	Maria José Vieira	808.878.481-69	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
15.	Mirian Pinheiro das Neves Souza	011.054.641-56	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
16.	Nadir Cristina Soares Gonçalves	808.878.481-68	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
17.	Patricia de Oliveira Souza	845.747.981-49	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais),	DEFERIDA
18.	Roberta Bráz de Medeiros Pereira	986.996.441-91	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
19.	Rosangela Klein Ribeiro	263.202.218-52	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
20.	Sandra da Silva Febbo Rocha	894.126.561-49	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais),	DEFERIDA
21.	Sinéia Ferreira da Silva Afonso	786.368.761-68	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais) EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
22.	Sirlei Araujo Do Nascimento	886.752.701-00	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
23.	Tânia Cristaldo Cabreira Gualdi	009.046.131-27	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
24.	Valderice Gomes Ferro dos Santos	911.613.551-20	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
25.	Vera Lúcia dos Santos Maia	721.512.771-00	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA

**LISTA DE INSCRITOS PARA CONVOCAÇÃO**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO
1.	Adélia Cunha da Silva	508.423.232-87	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
2.	Alexandra Maria Fiumari da Silva Rodrigues	840.141.211-00	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
3.	Aline Franciele Pereira Lourenço	031.766.341-02	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
4.	Analice Serra Bispo	103.573.259-90	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDA
5.	Antonio Carlos Braz	366.178.901-59	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
6.	Camila dos Santos da Silva	054.726.451-82	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
7.	Carla Camila Patricio Costa	293.275.618-48	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
8.	Caroline de Oliveira Santos	003.904.031-30	Taquarussu/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
9.	Cassia Keren Gonçalves do Nascimento	038.576.671-84	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA

10.	Cynthia Oliveira de Almeida	011.208.691-88	Nova Andradina/MS	ARTE	DEFERIDA
11.	Claudene Gimeses CrivelliGuagliano	015.593.761-80	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
12.	Claudinei Marques dos Santos	016.885.211-00	Nova Andradina/MS	Língua Estrangeira- Inglês	DEFERIDA
13.	Cynthia AntoniaManganelli Amaro	042.684.111-51	Nova Andradina/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
14.	Danielli Figueiredo Dias	030.316.041-13	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
15.	Davyd André de Araujo Berto	040.862.401-90	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
16.	Dhione de Souza Dóro	030.345.661-23	Outra	Educação Especial	DEFERIDA
17.	Diva Ferreira David	827.607.991-15	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
18.	Eberson Teixeira Rosa	011.344.281-54	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
19.	Edna Ferreira Floriano	010.755.201-93	Nova Andradina/MS	Língua Estrangeira- Inglês	DEFERIDA
20.	Elcí Berto Soares	020.915.841-77	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
21.	Elizania Bruno Prado da Silva	064.644.041-13	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
22.	Elvira Francisco Prates	636.973.356-34	OUTRA	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
23.	Emanuel Luis Lopes Barbosa Da Silva	070.208.824-20	Outra	ARTE, LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
24.	Ericka Garcia Lopes Janeiro	018.584.021-31	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
25.	Euripedes Alves De Oliveira	360.986.801-59	OUTRA	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
26.	Fernanda Castro Godoy Garcia	036.935.021-96	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
27.	Fernando Scheer	017.411.301-31	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
28.	Francielli Rodrigues dos santos	018.138.691-70	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
29.	Geovana Nogueira Barbosa	064.484.671-22	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDA
30.	Geovana Nogueira Barbosa	064.484.671-22	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
31.	Gilenilde Cristina Candido de Sá	822.409.571-15	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
32.	Gleiciela de Azevedo santos	021.731.091-54	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
33.	Grasieli Aparecida dos santos pereira	057.032.411-46	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
34.	Heloiza Ribas de Melo Rodrigues	052.471.359-62	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
35.	Ingridy Bitencourt dos Santos	064.360.691-21	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
36.	Jackelyne Souza Ferreira	049.458.202-47	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
37.	Janaina Rodrigues da Cruz	024.511.841-16	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDA
38.	Jessica Fagundes da Mata	050.685.951-79	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
39.	Jessica Regina Dos Santos Pereira	046.070.051-00	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
40.	Josiane Peixoto da Silva Souza	800.975.371-87	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
41.	Juliana Castilho dos Reis	043.853.511-12	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDA
42.	Juliana Lima de Souza	022.301.961-54	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
43.	Junior Aparecido Almeida de Souza	062-814-181-58	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
44.	Leandro Silva Cardoso	067.694.931-28	Taquarussu/MS	ARTE	DEFERIDA
45.	Léia Gomes Da Cruz	266.534.618-40	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
46.	Lidiane Regina Silva Borges	012.368.131-62	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
47.	Luciene Aparecida Bacci De Araujo	964.012.651-91	Batayporã/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDA
48.	Marcia Cardoso de Oliveira	959.604.221-15	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
49.	Marcia Pires do Prado Horita	028.602.379-25	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDA
50.	Margarida Pereira da Silva	016.853.671-43	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
51.	Margarida Pereira da Silva	016.853.671-43	Nova Andradina/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
52.	Maria Aparecida de Araujo Machado	328.981.908-61	Batayporã-MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
53.	Maria Rosimeire Andrade dos Santos	889.034.781-34	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
54.	Mariza Moreira da Silva	001.768.881-79	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
55.	Mônica Aparecida Faustino de Oliveira	029.573.86186	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA



56.	Muriel De Jesus Godoy	995.429.271-34	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
57.	Natalia Aparecida dos Santos Marques	040.975.531-19	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
58.	Natalia Aparecida dos Santos Marques	040.975.531-19	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
59.	Natanael Gomes Costa	018.431.341-44	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
60.	Nayara Barreto Santos Raymundo	473.295.608-47	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
61.	Paula Carine Maia dos Santos	034.693.041-30	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
62.	Paula Menezes Seleri	801.024.331-00	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
63.	Rosa Maria Borges do Prado Souza	003.365.351-80	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
64.	Rosângela Klein Ribeiro	263.202.218-52	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
65.	Roseleide Cidreira dos Santos	220.329.078-10	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
66.	Rosely de Araújo	965.202.991-20	Batayporã-MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
67.	Rosely de Araújo	965.202.991-20	Batayporã-MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDA
68.	Rosemary Braz	465.935.351-68	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
69.	Rosenilda Correa da Costa	028.299.301-00	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
70.	Rosiani Correia Alves Xisto	934.801.211-87	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
71.	Rosilaine Berto Schadeck	016.159.851-07	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
72.	Sílio Fernando da Cruz	753.133.081-49	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
73.	Silvelane Pereira Miyamoto	864.282.091-87	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS	DEFERIDA
74.	Simone de Andrade Souza	007.850.721-95	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
75.	Simone Matos Krause	019.712.111-09	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
76.	Sonia Fernandes Canuto	025.889.759-76	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
77.	Sueli Barreto Santos Machado	224.704.248-10	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
78.	Tania Cristaldo Cabreira Gualdi	009.046.131-27	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
79.	Tânia Cristaldo Cabreira Gualdi	009.046.131-27	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
80.	Tânia Cristaldo Cabreira Gualdi	009.046.131-27	OUTRA	EDUCAÇÃO ESPECIAL PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
81.	Valdeli De Jesus Soares Dos Anjos	910.797.051-04	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais) EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDA
82.	Valeria Antunes Silva	446.061.718-80	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
83.	Vanete Ribeiro Alves Sanchez	661.624.671-04	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL	DEFERIDA
84.	Veronica Pinheiro Das Neves	001.204.491-10	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
85.	Verônica Rodrigues dos Santos	020.296.171-05	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL	DEFERIDA
86.	Vinícius Duarte Enz	003.013.351-33	Batayporã/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
87.	Wellington Luís De Melo Barros	055.856.981-17	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
88.	Wermersom Fernandes Silva	028.970.702-18	Outra	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
89.	Zenaide Silva de Freitas	953.153.491-87	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
				EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	

Taquarussu-MS, 02 de dezembro de 2022 .

**MARILZA NUNES DE ARAUJO NASCIMENTO**  
**Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS**

\_\_\_\_\_  
**Nair Rosa da Silva Febbo**  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
**Gleice Kelly de Oliveira Dos Santos**  
 Membro



Luciana de Lima Alves  
Secretária

Maria Francineide Davi Nogueira  
Membro

Vanessa Vivian Sordi  
Membro

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2022**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Execução de Serviços e Fornecimento de Peças para Retífica do motor do caminhão agrale/8700 compactador de lixo, placas: HSH 8883, da prefeitura municipal de Taquarussu/ms, conforme documentos anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital".

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

**DATA:** 16/12/2022

**HORÁRIO:** 09h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 02 de Dezembro de 2022.

*Marilda Carvalho*  
**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço GLOBAL**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para a construção de barracão de 471,10 m<sup>2</sup>, em **estrutura pré-moldada**, para implantação de entreposto de processamento mínimo e comercialização com equipamentos PACKING HOUSE, em atendimento das necessidades do Departamento de Desenvolvimento Agrário, Turismo e Meio Ambiente do Município de Terenos - MS.

**Data da Realização:** 21 de dezembro de 2022.

**Horário:** 08h00min

**Local:** Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

**Edital na Íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:

**licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link [http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_terenos](http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos) .**

Terenos - MS, 02 de dezembro de 2022.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO APOSTILAMENTO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de Novembro de 2022

**PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS** e a empresa **EG TRANSPORTES - EIRELI** .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente à despesa do Contrato nº 124/2020, originário do Processo Licitatório nº 094/2020, sob a modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 que versa sobre a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço Terceirizado de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Terenos no ano letivo de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

EMPENHO	FONTE	VALOR
1273	101	R\$ 548.834,73
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 548.834,73</b>

Passará estar na seguinte rubrica:

CÓDIGO REDUZDO	FONTE	VALOR
610	124	R\$ 193.918,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 193.918,00</b>

CÓDIGO REDUZDO	FONTE	VALOR
----------------	-------	-------

6	119	R\$ 354.916,73
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 354.916,73</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Assina:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS  
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe ocorrido pela modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração de observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços públicos de limpeza e manutenção das vias urbanas, que compreende a execução dos seguintes serviços: Varrição de ruas, vias e logradouros públicos, Pintura (caiação) de meio fio, em duas demãos, Capina manual, roçada costal, jardinagem e corte de grama de áreas públicas, com ensacamento dos resíduos após realização dos serviços, Serviço de tapa buraco utilizando (CBUQ) e Construção de meio-fio, para manter a organização e limpeza em geral do município de TRENOS/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

**STENIA SOUSA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24 . 272 . 210 / 0001 - 05, com o valor total de **R\$ 1.575.303,32 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta e dois centavos)** ;

Reitero a **ADJUDICAÇÃO** retro proferida, em atendimento ao interesse do município de TRENOS – MS.

TRENOS – MS, 02 de dezembro de 2022.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal de TRENOS

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 366/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil e Brigada de Incêndio, para atendimento em festas e eventos conforme Calendário Cultural, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
MOURA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	R\$ 112.062,00   Cento e doze mil sessenta e dois reais

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 02 de dezembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 369/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de ração para equinos e farelo de trigo para alimentar os animais de grande porte apreendidos soltos em vias públicas e/ou vítimas de maus-tratos animais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA	R\$ 24.720,00   Vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais

**Adriana Garcia da Costa**

Pregoeira

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR**

Secretário de Meio Ambiente e Agronegócio

Três Lagoas/MS, 02 de dezembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 362/2022****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de empresa especializada em Shows Pirotécnicos, com fornecimento de equipamentos e explosivos para Inauguração da Decoração Natalina 2022 e Réveillon 2022/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
FOGOS ARSENAL LTDA	R\$ 214.500,00   Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro

**HOMOLOGO** a presente Licitação

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária de Educação e Cultura

Três Lagoas/MS, 02 de dezembro de 2022

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**DECRETO Nº 342, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. LAURA MATILDE MARDINE DE CÁCERES.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS),

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. Laura Matilde Mardine de Cáceres, ocorrido em Três Lagoas na noite de ontem, dia 01 de dezembro 2022;

**CONSIDERANDO** que é professora aposentada do Estado e Servidora Pública Municipal há mais de 38 anos, sendo 13 anos à frente da gestão escolar, atualmente exercia a função de Diretora Adjunta da Escola Profª. Maria Eulália Vieira;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público prestar homenagem póstuma a tão inestimável cidadã.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial no Município de Três Lagoas, por 03 (três) dias consecutivos, a partir do dia 02 de dezembro de 2022, em virtude do falecimento do Sra. Laura Matilde Mardine de Cáceres.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 02 de dezembro de 2022.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**DECRETO Nº. 343, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE A SER CUMPRIDO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NAS FASES DE OITAVAS, QUARTAS, SEMIFINAIS E FINAIS.”**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**CONSIDERANDO** o teor do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 316, de 26 de outubro de 2022, que sinalizou a necessidade de edição de novo Decreto, a depender dos resultados dos jogos da Copa do Mundo FIFA – 2022;

**CONSIDERANDO** que a primeira fase da Copa do Mundo Catar – 2022 já está próxima do seu encerramento e que a seleção Brasileira já está matematicamente classificada para as próximas fases do evento (oitavas, quartas, semifinais e finais).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, durante as **fases de oitavas, quartas, semifinais e finais**, serão os seguintes:

I – Para os jogos com início às 11h: **expediente será das 07h00 às 10h00 e, depois, das 14h00 às 17h00.**

II – Para os jogos com início às 15h: **expediente será das 07h00 às 13h00.**

Parágrafo único. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I e II serão revistos.

**Art. 2º** Os serviços essenciais permanecerão inalterados de modo a garantir a prestação

Ininterrupta e o Calendário Escolar das Unidades de Ensino (Escolas e Centros de Educação Infantil) o qual será cumprido normalmente.

Parágrafo único. Excluem-se da medida prevista no caput deste artigo, as Unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as quais poderão funcionar em horário especial de trabalho, conforme descrito no artigo 1º.

**Art. 3º** Caso o servidor seja requisitado para prestação dos trabalhos, por seus superiores hierárquicos, nos horários estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, deverá comparecer ao trabalho sob pena de ser-lhe decretada falta no período requisitado.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 341, de 01 de dezembro de 2022 e demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 02 de dezembro de 2022.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022 PROCESSO LICITATÓRIO:294/2022****RELAÇÃO DE EMPENHO**

**OBJETO:** Aquisição de diversos itens de consumo, para abastecimento e uso na copa da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS”, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Credor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

VALOR	EMPENHO	DATA
R\$ 6.012.38	3583 OR	11/11/2022

**Dotação Orçamentaria:** 04.122.0003.2009.0000 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TRÊS LAGOAS**

**3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA** Ficha: **956** F. R. **0.2.00**

**Credor: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP**

VALOR	EMPENHO	DATA
R\$ 16.266.63	3593 OR	16/11/2022

**Dotação Orçamentaria:** 04.122.0003.2009.0000 **PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TRÊS LAGOAS**

**3.3.90.30.99 MATERIAL DE COPA E COZINHA** Ficha: **956** F. R. **0.2.00**

TOTAL **R\$ 22.279.01****GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**LEI Nº. 3.941, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.****“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA.”**

**ÂNGELO CHAVES GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 3.828, de 22 de novembro de 2021 que “GARANTE AOS FILHOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO O DIREITO A VAGA NA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL EM QUE ESTIVER LOTADO SEU RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 29 de novembro de 2022.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2022****RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da “fase de habilitação” do processo supracitado, em conformidade com o subitem 11.5.1, alínea “d”, do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	BENEFÍCIOS LEI Nº 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA EPP	36.810.042/0001-35	NÃO	HABILITADA

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 02 de dezembro de 2022.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**PORTARIA Nº 6945/PMTL/SEMAD/DRH/2022****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO**



**DO SUL, no uso da competência que lhe confere o Decreto no. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº 6757 /PMTL/SEMAD/DRH/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 07/11/2022, tornando a mesma sem efeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2022.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6979/PMTL/SEMAD/DRH/2022 01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JOANA DARC RIBEIRO**, matrícula - 10468-14, inscrito no CPF 28332801818, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo \*\*\* DCA20, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6971/PMTL/SEMAD/DRH/2022 03/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ANA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula - 27169-1, inscrito no CPF 04806764108, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE NUCLEO ADM FINANC OPE, simbolo DCA14, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6972/PMTL/SEMAD/DRH/2022 01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ANA PAULA DE BRITO DA SILVA**, matrícula - 27166-1, inscrito no CPF 29826245836, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na FUNDEB 70 % - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6973/PMTL/SEMAD/DRH/2022 01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO**

**DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **BRUNA PAULOZZI VARONI**, matrícula - 27172-1, inscrito no CPF 04113761108, para exercer o cargo comissionado de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 6974/PMTL/SEMAD/DRH/2022 10/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **DEJANIRA CARMEN SANTOS DA SILVA**, matrícula - 27167-1, inscrito no CPF 01716747902, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na FUNDEB 70 % - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **10/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 6975/PMTL/SEMAD/DRH/2022 01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **DOUGLAS CALDEIRA DOS SANTOS**, matrícula - 27177-1, inscrito no CPF 38082016817, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV ATENCAO SAUDE, simbolo DCA21, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 6976/PMTL/SEMAD/DRH/2022 16/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ELENIR DE SOUZA**, matrícula - 27179-1, inscrito no CPF 25229277874, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERVICO ASSIST SOCIAL, simbolo DCA21, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6978/PMTL/SEMAD/DRH/2022 16/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **IMANOEL LOPES DE LIMA**, matrícula - 27176-1, inscrito no CPF 06003798173, para exercer o cargo comissionado de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, simbolo \*\*\* DCA21, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6981/PMTL/SEMAD/DRH/2022 01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LUCAS GOMES OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula - 3597-2, inscrito no CPF 05736395150, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - DPTO DE CULTURA, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6980/PMTL/SEMAD/DRH/2022 01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **JOAO BATISTA ANTONIO COELHO**, matrícula - 27178-1, inscrito no CPF 94184020500, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, simbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6969/PMTL/SEMAD/DRH/2022 03/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **AMANDA ALEXANDRE MENDES**, matrícula - 27168-1, inscrito no CPF 06386208137, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1, simbolo ASE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **03/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6982/PMTL/SEMAD/DRH/2022 09/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **LUCIANO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula - 27175-1, inscrito no CPF 95702342100, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, simbolo DCA18, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6983/PMTL/SEMAD/DRH/2022 01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA BARBOZA LIMA**, matrícula - 27174-1, inscrito no CPF 00176156151, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6984/PMTL/SEMAD/DRH/2022 21/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MARIA ISABEL MOURA DO NASCIMENTO**, matrícula - 6400-2, inscrito no CPF 85137189120, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na FUNDEB 70 % - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **21/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6985/PMTL/SEMAD/DRH/2022 08/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ROSE MEIRE RODRIGUES**, matrícula - 27171-1, inscrito no CPF 63876744172, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERVICO ASSIST SOCIAL, simbolo DCA21, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **08/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **08/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6986/PMTL/SEMAD/DRH/2022 23/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **SARA REGINA DINIZ**, matrícula - 27186-1, inscrito no CPF 02262741107, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **23/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6987/PMTL/SEMAD/DRH/2022 01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **VANUZA PEREIRA DA SILVA AMANCIO**, matrícula - 27173-1, inscrito no CPF 91702674134, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6964/SEMAD/DRH/2022****DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **03/11/2022 a 02/11/2023** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, à servidora Pública Municipal **Dábada Karina Silva Canuto**, matrícula 1030974-1, do cargo de Médico Hematologista e Hemoterapeuta, lotada no Centro de Especialidades Julio Maia.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03 de novembro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 30 de novembro de 2022.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6963/SEMAD/DRH/2022****DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **14/10/2022 a 13/10/2023** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, à servidora Pública Municipal **Carla Muriel Coelho Rocha Chiareli**, matrícula 25934-1, do cargo de Professor, lotada na Escola Olintho Mancini.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que



comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **14 de outubro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 30 de novembro de 2022.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6970/PMTL/SEMAD/DRH/2022 21/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ANA CAROLINA PALHETA RODRIGUES VENEGAS**, matrícula - 27185-1, inscrito no CPF 37315130802, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **21/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6968/PMTL/SEMAD/DRH/2022 16/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ALINE DA SILVA**, matrícula - 27180-1, inscrito no CPF 11988212480, para exercer o cargo comissionado de ENCARREG SERVICO ASSIST SOCIAL, simbolo DCA21, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **16/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6946, DE 01/10/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 60 - "Falecimento." o(a) Sr.(a) **KAREN TIEMI YAMAMOTO NARIMATU**, divisão - 060000, matrícula - 22633-2, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de TECNICO ADMINISTRATIVO, símbolo AL1-VIII e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6916, DE 10/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**



vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão por culpa recíproca ou força maior." o(a) Sr.(a) MARIA MADALENA DA SILVA LEBRAO, divisão - 120000, matrícula - 22298-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de EDUCADOR SOCIAL, símbolo AL1-XV e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Termo de Decisão em Primeira Instância**

Processo Administrativo n.º 131/2022

Auto de Infração e Multa nº 089/2022

Autuado: Jean Alves Barbosa

O presente Processo Administrativo foi instaurado tendo em vista o lançamento fiscal representado pelo Auto de Infração e Multa nº 089/2022 e Laudo de Constatação nº 091/2022, ambos lavrados pela autoridade fiscal em decorrência de ação fiscalizadora, que apurou e constituiu crédito tributário atribuindo a obrigação do pagamento à Jean Alves Barbosa, CPF nº 883.906.321-87, residente na Rua Dr. Orestes Prata Tibery, nº 2719, Bairro Centro, Três Lagoas/MS.

O Auto de Infração e Multa, lavrado em 05/08/2022, encontra-se na f.01. O Laudo de Constatação, relatando o fato, está acostado à fl. 02.

Devidamente cientificado em 14/09/2022, de acordo com o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Nº 3176 p. 296 e 297, o autuado não apresentou recurso, mantendo-se inerte. Foi certificado a revelia, fazendo conclusos os autos para decisão.

Relatei. **DECIDO.**

A presente decisão constitui ato administrativo vinculado e não discricionário, ou seja, é regado, definido por lei e, neste caso, indelegável, sob pena de se afastar o direito de suas vertentes.

O Auto de Infração e Multa está devidamente constituído, atendendo aos requisitos exigidos à espécie, portanto eficaz para produzir os efeitos a que se destina.

O autuado, regularmente cientificado em 14/09/2022, não pagou e nem exerceu qualquer meio de defesa no prazo assinalado que transcorreu no dia 17/10/2022, razão pela qual impõe-se a sua revelia. Os autos estão fartamente instruídos com provas (documentos e imagens).

Por todo o exposto, reconhecendo a legitimidade formal do instrumento de lançamento fiscal, com amparo no Art. 26, Inciso I, e Art. 32, da Lei n. 2.418, de 23.12.2009, mantenho integralmente o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 089/2022, lavrado para exigir o pagamento de 100 (cem) UFIMs na forma mencionada no instrumento em pauta, à Jean Alves Barbosa, CPF nº 883.906.321-87, residente na Rua Dr. Orestes Prata Tibery, nº 2719, Bairro Centro, Três Lagoas/MS.

Intime-se o autuado para efetuar o pagamento ou interposição de recurso em 2ª Instância, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta.

Cumprida a obrigação mediante comprovação nos autos, archive-se o processo. Expirado o prazo assinalado, sem o cumprimento da decisão ou interposição de recurso voluntário à instância superior, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Tributária para inscrição na dívida ativa do município na forma da lei.

Três Lagoas/MS, 20 de outubro de 2022.

**JOSÉ MAURO DE GRANDI JÚNIOR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Responsável pela publicação:

**Ana Laura Ferreira Zuque**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6962, DE 07/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) THIAGO MACHADO AYALA DE OLIVEIRA, divisão - 050000, matrícula - 25399-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de PSICOLOGO, símbolo AL1-XV e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.  
Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6953, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) HUGO FRANCIS FERREIRA CHAVES, divisão - 080000, matrícula - 27164-1, da função COMMISSIONADO (INSS) de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, simbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6954, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA, divisão - 050000, matrícula - 20642-1, da função COMMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6920, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) JOAO BATISTA ANTONIO COELHO, divisão - 110000, matrícula - 22334-2, da função COMMISSIONADO (INSS) de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, simbolo DCA21 e lotação SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6955, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO DA SILVA, divisão - 020000, matrícula - 27051-1, da função COMISSONADO (INSS) de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, símbolo DCA18 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6956, DE 03/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LAYS CRISTINA FERREIRA VIEIRA, divisão - 060000, matrícula - 26400-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de PSICOLOGO, símbolo AL1-XV e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6957, DE 08/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) LIGIANE STABULLO SOARES, divisão - 060000, matrícula - 23019-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, símbolo AL1-XV e lotação ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 08/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6958, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) PATRICIA MARZABAL MARIANI, divisão - 050000, matrícula - 12778-1, da função COMISSONADO (INSS) de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, símbolo ABTE-2 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 04/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 04/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6967/PMTL/SEMAD/DRH/2022 18/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **AGNALDO EVANGELISTA**, matrícula - 27183-1, inscrito no CPF 21863958860, para exercer o cargo comissionado de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/11/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6959, DE 12/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RITA DE CASSIA VICENTE LOCATELLI, divisão - 060000, matrícula - 23846-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ENFERMEIRA DE URGENCIA E EMERGENCIA PLANTONISTA, símbolo ENFERMEIRO INTERVPLANTONISTA DIURNO SAMU e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6960, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RONALDO DOS SANTOS LEAL, divisão - 080000, matrícula - 25637-1, da função COMISSONADO (INSS) de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, simbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 09/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6952, DE 08/11/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) HELLEN THAIANE ROMEIRO LEITE, divisão - 060000, matrícula - 25441-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ASSISTENTE SOCIAL, símbolo AL1-XV e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 08/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6951, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 11 - "Rescisão, sem justa causa, por iniciativa do empregador." o(a) Sr.(a) GRACIELE FLORIANO PEREIRA DOS SANTOS, divisão - 050000, matrícula - 1982-2, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 16/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 16/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6950, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) GENI MARIA SILVINO, divisão - 050000, matrícula - 27165-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 10/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6949, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) ELIANE SALINA ALVES, divisão - 050000, matrícula - 21201-3, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6948, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) EDWALDO CASTRO GUIMARAES, divisão - 050000, matrícula - 8410-3, da função COMISSIONADO (INSS) de



ASSESSOR B DE ATIVIDADE CULTU 3, simbolo ABC-3 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 17/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 17/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6933, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) CLAYTON FRANCISCO LINS DOS SANTOS, divisão - 110000, matrícula - 25392-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, simbolo DCA18 e lotação SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 23/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6785/PMTL/SEMAD/DRH/2022 04/10/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **CHIRLENE SILVA DE LIMA**, matrícula - 27155-1, inscrito no CPF 87766914204, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na FUNDEB 70 % - COM, em substituição de .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/10/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **04/10/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 6936, PMTL/SEMAD/ARH/2022**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) CAMILA CARLOS DE SOUZA, divisão - 030000, matrícula - 26844-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSISTENT SERV CONTR INTERNO, simbolo DCA12 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 22/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 22/11/2022.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias